DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000006880 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CPF/CNPJ: 02422952000129
Endereço: MARIA CARLOS SILVA S/N
Bairro: P PIAUI
Cidade: TIMON
Fone: (00) 0000-0000

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

PROCESSO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO E SANDÁLIA TIPO "BADUCHE" PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA

Observações:

Data: 01/12/2025 Hora: 09:45:53

Nestes termos peço deferimento

Blaisa Lima

ADESÃO Nº 023/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	VANDERLEY MARTINS MEIRA JÚNIOR
E – MAIL:	compras.semed@timon.ma.gov.br
OBJETO: Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ADESÃO DE ATA DE SRP	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo auxiliar para Adesão "CARONA", é necessário visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidades dos alunos no ano letivo de 2026, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e o desabastecimento compromete a descontinuidade dos serviços públicos e comprometendo a educação e aprendizagem dos alunos no âmbito do Município de Timon/MA.

Para a ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís/MA**. conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do ÒRGÃO GERENCIADOR – Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

O município de Timon/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação irá realizar a doação dos calçados tipo tênis e babuche para os alunos da rede municipal de ensino, por isso faz-se necessária a aquisição dos de tais calçados visando suprir as necessidades educacionais vigentes. Assim, considerando a necessidade aqui identificada, se faz necessária a Adesão de Ata de Registro de Preços. Diante disso, e conforme descrito neste DFD, a aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche visa atender às necessidades apresentadas pela secretaria municipal de Educação, com o objetivo de oferecer uma solução eficaz para garantir o acesso igualitário ao fardamento escolar.

Essa medida promove a permanência escolar, reduz a evasão e fortalece a inclusão educacional, que se faz presente no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, será realizado por meio da ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição do objeto acima citado.

Ao optar por processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, levou-se em consideração diversos fatores como: a proposta mais vantajosa para atender o interesse público, a celeridade do processo de contratação, devido a rapidez, e a perca de tempo em realizar o novo processo de licitação para este fim, tendo em vista que também o município de Timon/MA não dispõe de Atas/Contratos para aquisição destes itens que atenda a necessidade e o interesse público.

Além disso, é crucial que a empresa contratada para o fornecimento desses materiais seja responsável pela entrega eficaz dos calçados. Isso assegura que o objeto contratado seja disponibilizado a tempo para uso imediato, mantendo a continuidade e a eficácia do processo educacional. Essa aquisição é um passo vital para melhorar as condições de trabalho dos educadores e enriquecer o ambiente escolar, contribuindo significativamente para a manutenção e a eficácia das atividades educacionais e administrativas.

Por fim, a escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos em buscar uma solução rápida e eficaz, considerando que o município de Timon/MA não existe processo licitatório finalizado e muito menos publicado para os itens pretendidos. Diante do exposto, a adoção por Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as cotações anexadas ao processo, contratos com outros entes da administração pública, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o município de Timon/MA tem urgência na aquisição dos referidos itens, afim de ser entregues aos alunos, visto que muitos alunos as vezes os pais não tem condições financeira para arcar com a aquisição destes materiais, que são de grande importância para a aprendizagem dos alunos e seu desenvolvimento escolar.

Assim, diante do exposto, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade, bem como apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, encontra – se bastante VIÁVEL a adesão "carona" na ata de Registro de Preços nº 0141/2025 – CPL/PMSL, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Essa ação promove a equidade, garantindo que todos os alunos da rede pública de ensino municipal, independentemente da sua classe social ou condição econômica, tenham as mesmas oportunidades de se organizar e participar ativamente do processo educativo.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A referida aquisição representa uma medida essencial para garantir o conforto e a praticidade dos estudantes durante o ano letivo dos alunos das escolas da rede públicas municipais espera-se fornecer subsídios para a realização de um processo de compra eficiente e transparente, que atenda às necessidades da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades de aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche, sendo eles:

TÊNIS ESCOLAR E SANDÁLIA TIPO BABUCHE			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**
01	35.000	PAR	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO. **Marca: Própria / Fabricante: Própria**
02	2.000	PAR	SANDÁLIA TIPO BABUCHE. **Marca: Própria / Fabricante: Própria**

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 01 de dezembro de 2025.

Vanderley Martins Meira Júnior
Supervisor do Almoxarifado da SEMED
Portaria nº 0657/2025 – GP

Autorizo em: 01 / 12 /2025

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

1.1. Trata-se da Contratação de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O fornecimento, objeto da futura contratação, fundamenta-se através de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, com fundamento no §5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Assim, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

3.1. A contratação dos tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos das escolas da rede públicas de ensino do município de Timon é uma ação essencial para garantir que todos os estudantes tenham as condições adequadas e necessários ao seu aprendizado. A falta de recursos para a aquisição desses itens, especialmente entre as famílias de baixa renda, pode gerar desigualdade entre os alunos, prejudicando o desempenho escolar e, em alguns casos, o próprio acesso à educação. Portanto, a aquisição desses itens busca proporcionar aos estudantes uma condição mínima e necessária para que possam realizar suas atividades escolares de forma adequada, sem prejuízo ao seu rendimento.

3.2. Este documento visa apresentar um estudo técnico preliminar para a aquisição de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche, delineando uma estratégia focada em atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino. A iniciativa tem como principal objetivo contribuir de maneira significativa para o aprendizado dos estudantes, influenciando positivamente seu engajamento e comprometimento com os estudos. Este esforço é essencial para o desenvolvimento eficaz do processo de ensino e aprendizagem.

3.3. A disponibilização de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche de alta qualidade, é uma das ações chave que se alinha a este propósito, assegurando que os alunos tenham acesso aos recursos necessários para uma experiência educacional enriquecedora e produtiva. Estes itens são destinados a atender as necessidades de alunos das instituições de ensino da rede pública, abrangendo diferentes níveis de ensino. O objetivo é garantir que todos os envolvidos no processo educacional tenham acesso a produtos de qualidade que contribuam para o desenvolvimento do aprendizado. A aquisição de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche é uma medida fundamental para garantir a igualdade de oportunidades entre os alunos da rede pública. Essa iniciativa busca não apenas promover a identificação e também proporciona conforto e dignidade aos estudantes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A justificativa para a contratação de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche para os alunos das escolas da rede pública de ensino do município de Timon está fundamentada em várias necessidades que visam garantir a igualdade de condições para todos os estudantes e promover a melhoria do processo educacional. A seguir, destacamse os principais pontos que justificam essa contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

I. Garantia de Acesso à Educação: O fornecimento de de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche contribui para que todos os alunos tenham as condições necessárias para frequentar a escola, independentemente de sua situação econômica. Isso é fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade.

2. Promoção da Igualdade: Todos os alunos com seus tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche ajudam a reduzir as diferenças sociais entre os alunos, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e igualitário. A padronização contribui para que todos os alunos se sintam parte da comunidade escolar, independentemente de sua condição econômica.

3. Conforto e Segurança: A aquisição de tênis escolar e a sandália tipo babuche adequados garante que os alunos tenham calçados confortável e apropriado para o dia a dia escolar, essencial para o bem-estar e a saúde física das crianças e adolescentes.

4. Identificação e Disciplina: O uso de calçados que compõem o uniformes escolar facilita a identificação dos alunos dentro e fora da escola, além de promover um senso de pertencimento e responsabilidade, contribuindo para a disciplina no ambiente escolar.

5. Apoio às Famílias: A entrega dos calçados escolares gratuitos ou subsidiados representa um importante alívio financeiro para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades.

6. Melhoria no Desempenho Escolar: Estudos indicam que a utilização de um bom calçado pode ter um impacto positivo no desempenho escolar, ao criar um ambiente mais focado e menos distraído por questões relacionadas à vestimenta.

7. Conformidade com Normas Educacionais: A adoção de calçados escolares unificados está alinhada às diretrizes e políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino e à promoção de um ambiente escolar saudável e seguro.

8. Facilidade de Aquisição e Distribuição: A aquisição em lote de uniformes e tênis permite uma melhor logística de distribuição, garantindo que todos os alunos recebam os itens necessários de maneira organizada e eficiente.

9. Ambiente Escolar Inclusivo: Ao proporcionar tênis escolares de qualidade a escola cria um espaço inclusivo que valoriza a diversidade, respeitando o direito de todos os alunos a se sentirem pertencentes à comunidade escolar.

10. Foco no Aprendizado: A utilização do calçado escolar pode reduzir distrações relacionadas ao tênis, permitindo que os alunos se concentrem mais em suas atividades escolares. Isso contribui para um ambiente propício ao aprendizado.

11. Desenvolvimento de Identidade Escolar: O uso dos calçados escolares fortalecem a identidade da escola, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os alunos, o que é fundamental para um ambiente educativo positivo.

12. Conformidade com Normas Legais: A aquisição de tênis escolar está em conformidade com diretrizes e leis que promovem o direito à educação, assegurando que as escolas cumpram suas obrigações legais de proporcionar um ambiente adequado para o ensino.

4.2. Com vistas ao atendimento das necessidades deste município, a aquisição de ténis escolar é uma necessidade premente para esta Secretaria Municipal de Educação, visando garantir igualdade, conforto e dignidade a todos os alunos da rede pública. Essa iniciativa não apenas beneficia as famílias, mas também contribui para um ambiente escolar mais harmonioso e produtivo, alinhado com as diretrizes educacionais e os objetivos de inclusão social.

4.3. Outro ponto relevante é que o fornecimento desses materiais contribui para a inclusão social. Ao distribuir tênis escolar e as sandálias tipo babuche para todos os alunos da rede pública de ensino, a Secretaria Municipal de Educação assegura que nenhum aluno será prejudicado por não ter condições de adquirir esses itens por conta própria. Essa ação promove a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente da sua classe social ou condição econômica, tenham as

mesmas oportunidades de se organizar e participar ativamente do processo educativo.

4.4. A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de atender a uma demanda crescente na rede municipal de ensino. O aumento no número de matrículas e o atendimento a diferentes faixas etárias exigem que a Prefeitura/Secretaria forneça o objeto a ser contratado de forma eficiente, planejada e em tempo hábil, a fim de garantir que todos os alunos iniciem o ano letivo com os calçados necessários para suas atividades escolares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.1. A Solução viável para contratação da aquisição é através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, com fundamento no §5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23. De acordo com o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a Adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. É interessante pontuar que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, e a empresa deve ser consultada em relação à aceitação ou não da adesão.

5.3. Ademais, a autorização deve ser expressa, tanto do órgão que conduziu o processo licitatório – o órgão gerenciador, como por parte do fornecedor, que assinou a Ata de Registro de Preços. Outrossim, o procedimento de adesão deve ser submetido à análise da assessoria jurídica, de acordo com o art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21. É um detalhe que pode passar despercebido e merece o destaque.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. O objeto pode ser facilmente parcelado podendo as entregas dos tênis escolares e as sandálias tipo babuche seram feitas de modo a adequar-se à demanda das escolas e à quantidade dos alunos a serem beneficiados. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

6.2. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas entregas com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e vir a comprometer a sua efetividade.

6.3. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação para aquisição de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede municipal pública de ensino das escolas mantidas pela Secretaria

Municipal de Educação deve atender a uma série de requisitos que garantem a qualidade dos produtos, a regularidade do processo licitatório e o cumprimento das normas legais aplicáveis. Em primeiro lugar, os fornecedores devem apresentarem tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche que atendam às especificações técnicas detalhadas na solicitação do processo, garantindo que os materiais tenham características adequadas ao uso escolar como resistência, durabilidade e funcionalidade. Além disso, os produtos devem ser fabricados com materiais seguros e livres de substâncias tóxicas, atendendo a requisitos de saúde e segurança, especialmente considerando que são destinados a crianças de várias idades.

7.2. O fornecedor deverá também comprovar sua capacidade técnica e operacional para garantir que será capaz de entregar os materiais no prazo estipulado e com a qualidade exigida. Para isso, a empresa precisa apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos semelhantes para a administração pública ou outras entidades educacionais, além de garantir que possua a infraestrutura necessária para atender à demanda. A empresa contratada deve demonstrar ainda a sua capacidade financeira para executar o contrato, com a apresentação de balanços financeiros e certidões negativas de débito, para assegurar que tem a robustez necessária para cumprir os compromissos assumidos sem risco de inadimplência.

7.3. Outro requisito importante é que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências legais e regulamentares. A empresa deverá estar regular perante os órgãos de fiscalização tributária, como a Secretaria da Fazenda, a Receita Federal, e a Prefeitura Municipal. Além disso, os produtos fornecidos devem obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes, para garantir que os tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche não ofereçam riscos à saúde dos alunos. É essencial que a empresa forneça uma garantia mínima para os produtos, cobrindo defeitos de fabricação, no caso dos tênis, ou problemas relacionados à qualidade dos mesmos durante um período após a entrega.

7.4. Os prazos de entrega dos materiais devem ser rigorosamente cumpridos, com a entrega dos itens antes do início do ano letivo, conforme estipulado no contrato. A pontualidade na entrega é crucial para que os alunos recebam os materiais escolares no início das atividades escolares e possam participar de maneira plena desde o primeiro dia de aula. Além disso, a empresa contratada deverá se comprometer a realizar a entrega conforme o cronograma definido pela contratante, assegurando que a distribuição ocorra de forma eficiente e sem atrasos.

7.5. Outro ponto importante é a responsabilidade socioambiental do fornecedor. A empresa contratada deve adotar práticas que garantam a sustentabilidade de sua produção, cumprindo com as normas ambientais e utilizando materiais que não prejudiquem o meio ambiente.

7.6. Por fim, o cumprimento do contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, para garantir que todas as condições acordadas sejam atendidas e que eventuais problemas sejam resolvidos de maneira rápida e eficiente. O fornecedor deverá fornecer toda a documentação necessária e permitir a fiscalização durante a execução do contrato, para assegurar que o processo seja transparente e que os interesses da administração pública e dos alunos sejam plenamente atendidos.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

8.1. Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades da secretaria, apuradas através de levantamentos realizados, utilizando como base a quantidade de alunos matrículados do último período como forma de prever as demandas, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais. O detalhamento segue abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO. **Marca: Própria – Fabricante: Própria**	PAR	35.000
02	SANDÁLIA TIPO BABUCHE. **Marca: Própria – Fabricante: Própria**	PAR	2.000

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO USO ORÇAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO.

9.1. O levantamento de mercado para a aquisição de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, foi realizado com base em diversas fontes de consulta, incluindo fornecedores de materiais escolares, lojas especializadas e fabricantes com experiência no fornecimento para o setor educacional. Este levantamento teve como objetivo identificar as condições atuais do mercado, os preços praticados e as opções de produtos disponíveis que atendem às necessidades da rede escolar do município.

9.2. O Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
( ) Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
( ) Banco de Preços privado;
(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
(X) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:
(X) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
( ) Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
( ) Outros:

9.3. Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo a esse ETP. No planejamento para aquisições, foi realizado a pesquisa de preços em sites eletrônicos, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. Vale ressaltar que este valor de referência está compatível com o preço praticado em aquisições deste município do ano anterior conforme as Atas de Registro de Preços. Portanto, reforçamos que os valores de referência para esta licitação estão dentro dos preços praticados em outras instituições públicas.

9.4. A justificativa para a utilização de cotação eletrônica em licitações similares com empresas do ramo se baseiam, portanto, na necessidade de garantir qualidade e segurança para os produtos fornecidos, além de assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e da execução contratual.

10. ESTIMATIVAS DE GASTOS.

10.1. A estimativa de gastos para a aquisição de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche destinados aos alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA é baseada no número de alunos matriculados na rede municipal, considerando as necessidades de fornecimento para todos os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental. O planejamento orçamentário leva em conta o número de unidades necessárias

para atender a cada aluno, garantindo que todos recebam um par de tênis com amarração em cadarço ou uma sandália tipo babuche para o início do ano letivo.

10.2. O levantamento de mercado realizado para a definição do orçamento considerou os preços médios dos produtos fornecidos por empresas do ramo de calçados. Esse levantamento indicou que, no mercado atual, os valores dos tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche variam de acordo com as características exigidas, como a durabilidade, a qualidade do material e as especificações para o uso escolar. A aquisição dos itens seram realizada com o objetivo de garantir a melhor relação custo-benefício, levando em consideração a qualidade dos produtos e a quantidade necessária para atender a toda à rede municipal de ensino.

10.3. A estimativa final de gastos será determinada multiplicando o número de alunos matriculados pelo número de unidades dos tênis escolares e das sandálias tipo babuche pelo preço médio de cada item, conforme os valores levantados no mercado. A previsão orçamentária também deve considerar a possibilidade de ajustes durante o processo licitatório, que pode impactar tanto o preço dos produtos quanto o número exato de alunos a serem atendidos, caso haja variações nas matrículas ao longo do ano.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. A solução escolhida e que melhor se adequa as necessidades desta secretaria é a aquisição de mochilas, estojos, tênis e meias que atendam a critérios técnicos bem definidos, garantindo que os materiais possuam qualidade, durabilidade e segurança, atendendo às necessidades dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental. As mochilas deverão ser fabricadas com materiais resistentes, ter alças ajustáveis e acolchoadas, além de compartimentos que permitam a organização adequada dos materiais escolares. Os estojos, por sua vez, devem ser feitos de material durável e contar com divisórias que acomodem lápis, canetas e outros utensílios utilizados pelos estudantes.

11.2. A solução visa garantir que todos os alunos da rede pública de ensino de Timon – MA recebam os materiais necessários para o ano letivo escolar. Para isso, serão definidas as quantidades exatas de mochilas, estojos escolares, tênis e meias a serem adquiridas com base nas matrículas escolares, e os prazos de entrega serão rigorosamente estipulados no contrato. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a qualidade e atendendo aos requisitos especificados no estudo técnico preliminar.

11.3. A escolha de um fornecedor especializado no ramo de materiais escolares é uma das principais estratégias para garantir que os produtos sejam de qualidade e que a entrega ocorra de maneira pontual.

11.4. Após a contratação, a execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará a fiscalização para garantir que todas as condições acordadas sejam cumpridas. A empresa fornecedora ficará responsável pela entrega dos materiais dentro dos prazos acordados, e eventuais problemas ou defeitos nos produtos deverão ser solucionados conforme as garantias oferecidas no contrato.

12. MAPEAMENTO DE RISCO.

12.1. O mapeamento de riscos para a aquisição de tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche para os alunos rede pública de ensino mantidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon tem como objetivo identificar, avaliar e minimizar possíveis problemas que possam surgir durante o processo de aquisição ou a execução do contrato, garantindo que a contratação ocorra de forma eficiente e os materiais sejam entregues conforme as necessidades dos alunos. Um dos principais riscos é o de não conformidade com as especificações técnicas dos produtos. Caso os materiais adquiridos não atendam aos padrões exigidos no contrato, isso pode comprometer o uso dos produtos pelos estudantes e prejudicar a programação do calendário escolar

comprometendo o início das aulas escolares. Para mitigar esse risco, será feita uma análise rigorosa dos produtos entregues pelo fornecedor antes da entrega aos alunos (recebimento provisório), além de um acompanhamento contínuo da qualidade dos produtos entregues.

12.2. Outro risco identificado é o possível atraso na entrega dos materiais. Atrasos podem ocorrer devido a falhas logísticas ou imprevistos na produção, o que comprometeria o início das entregas aos alunos. Para minimizar esse risco, o contrato incluirá prazos rigorosos para a entrega dos materiais, com cláusulas de penalidade em caso de descumprimento. A empresa contratada também será obrigada a apresentar um plano logístico detalhado que comprove sua capacidade de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido.

12.3. Além disso, há o risco de sobre preço ou variação de preços durante o processo de aquisição. Se os preços dos materiais sofrerem aumento inesperado, isso poderá impactar o orçamento municipal. Para evitar esse problema, será feita uma pesquisa de mercado minuciosa antes da aquisição, para garantir que os valores propostos sejam compatíveis com o mercado. Outro risco significativo é o não cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor. A empresa pode não entregar os materiais conforme combinado ou não fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas. Para mitigar esse risco, o contrato será elaborado de forma clara e detalhada, com penalidades severas para descumprimentos. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará rigorosamente todas as etapas da entrega e resolverá eventuais problemas de forma rápida.

12.4. Existe ainda o risco de problemas financeiros com o fornecedor, como a falência ou dificuldades financeiras que possam prejudicar a execução do contrato. Para reduzir esse risco, será exigida comprovação de capacidade financeira da empresa contratada, por meio de documentos como balanços financeiros e certidões negativas de débitos. O processo de aquisição levará em conta a saúde financeira da empresa, garantindo que o fornecedor tenha condições de cumprir com as obrigações do contrato. Por fim, o risco de não conformidade ambiental ou de segurança é outro aspecto importante a ser considerado. Os materiais fornecidos precisam atender às normas de segurança e ambientais, especialmente por se tratarem de produtos destinados a crianças. A fiscalização também será responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues, garantindo que eles não representem riscos à saúde ou ao meio ambiente.

13. RESULTADO PRETENDIDO.

13.1. O resultado pretendido com a aquisição dos tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche para atender às necessidades dos alunos da rede de ensino do Município de Timon – MA é garantir que todos os alunos da rede pública de ensino recebam materiais adequados e de qualidade, de forma pontual e eficiente, para o início do ano letivo. Isso permitirá que os estudantes tenham os itens necessários para o desenvolvimento em suas atividades escolares, promovendo igualdade de oportunidades e condições para o aprendizado.

13.2. A entrega dos tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos será um reflexo da boa gestão pública, garantindo a transparência e a utilização responsável dos recursos públicos.

13.3. Outro resultado importante é a contribuição para a sustentabilidade ambiental, com a priorização de fornecedores que adotem práticas de produção responsáveis e o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental dos produtos adquiridos. Com isso, o município não só estará fornecendo materiais adequados aos alunos, mas também estará promovendo a educação ambiental, incentivando o uso consciente e o descarte adequado dos produtos ao final de sua vida útil.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A declaração de viabilidade afirma que o processo de aquisição dos tênis escolar com amarração de cadarço e sandália tipo babuche para a rede pública de ensino do Município de Timon-MA é plenamente **VIÁVEL**, considerando os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos que garantem a execução eficiente e a correta aplicação dos recursos públicos. O levantamento de necessidades foi cuidadosamente realizado, com base no número de alunos matriculados na rede de ensino e nas especificações adequadas para os produtos, assegurando que os itens adquiridos atendam às exigências de qualidade e durabilidade para uso escolar. O processo inclui também o estabelecimento de prazos claros para a entrega dos materiais e a implementação de uma fiscalização rigorosa, o que garante que os produtos sejam entregues conforme as condições previstas no contrato.

14.2. Em relação à viabilidade econômica, o orçamento estimado para a aquisição foi fundamentado em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado, com a pesquisa de fornecedores especializados. Isso garante que o valor a ser gasto seja compatível com a realidade financeira do município, respeitando o orçamento disponível.

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária a fim de garantir a compra de calçados escolares de qualidade, com o melhor preço e as melhores condições de entrega, para atender às necessidades da população atendida pelo setor público. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon (MA), 01 de dezembro de 2025.

Vanderley Martins Meira Júnior
Supervisor do Almoxarifado da SEMED
Portaria nº 0657/2025 – GP

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação supracitada será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente demanda:

FASE – PLANEJAMENTO:

RISCO 01: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 02: IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DA DEMANDA (PROGRAMA DE NECESSIDADES)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RISCO 03: ESTUDOS PRELIMINARES INCORRETOS.		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DE QUANTITATIVO DO OBJETO A SER LICITADO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento de aquisição.	
PROBALIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO 01: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades
PROBALIDADE:	Baixa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 02: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos services	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente à empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RISCO 04: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 05: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	CONTABILIDADE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Educação;

Timon (MA), 01 de dezembro de 2025.

Vanderley Martins Meira Junior
Supervisor do Almoxarifado da SEMED
Portaria nº 0657/2025 – GP

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ANEXOS AO ETP:

01 – COTAÇÃO ELETRÔNICA DO BANCO DE PREÇOS;

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/2025 – CPL/PMSL ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL;

03 – TABELA DE CUSTO MÉDIO.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 018
RUBRICA

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO	R$ 92,00	R$ 91,25	5,34	5,80	Média	R$ 87,50	R$ 92,00	R$ 91,25
sandália tippo babuche	R$ 65,62	R$ 68,29	10,24	15,61	Média	R$ 51,00	R$ 65,62	R$ 68,29

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO	un	1,00	MUNICIPIO DE JARINU / 13416 - Prefeitura Municipal de Jarinu	Portal Nacional de Contratações Públicas	H. SOUZA GONCALVES - COMERCIAL - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 95,00	R$ 92,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PALMAS / 987733 - Municipio de Palmas	Portal Nacional de Contratações Públicas	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Microempresa	R$ 87,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MALLET / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Microempresa	R$ 87,50		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	Compras.gov.br	PE COM PE CALCADOS LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 98,00		VÁLIDO	
2	TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO	un	1,00	MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Microempresa	R$ 74,90	R$ 65,62	VÁLIDO	
				CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA / 02001 - CODAMMA - CONS DESEN AREA DOS MUN DA MICRORR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PETRONILHA COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA E SERVICOS DE FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Microempresa	R$ 67,68		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2118 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 51,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São João da Fronteira	Bolsa Brasileira de Mercadorias	LIMA DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	---	R$ 68,89		VÁLIDO	

PROC. Nº 6880/25
FLS. 019
RUBRICA

PROC. Nº 6880/25
FLS. 020
RUBRICA

Curva ABC da Cotação: TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO

Pesquisa realizada entre 08/12/2025 08:53:06 e 08/12/2025 10:55:45

Relatório gerado no dia 09/12/2025 13:50:00 (IP: 138.0.234.37)

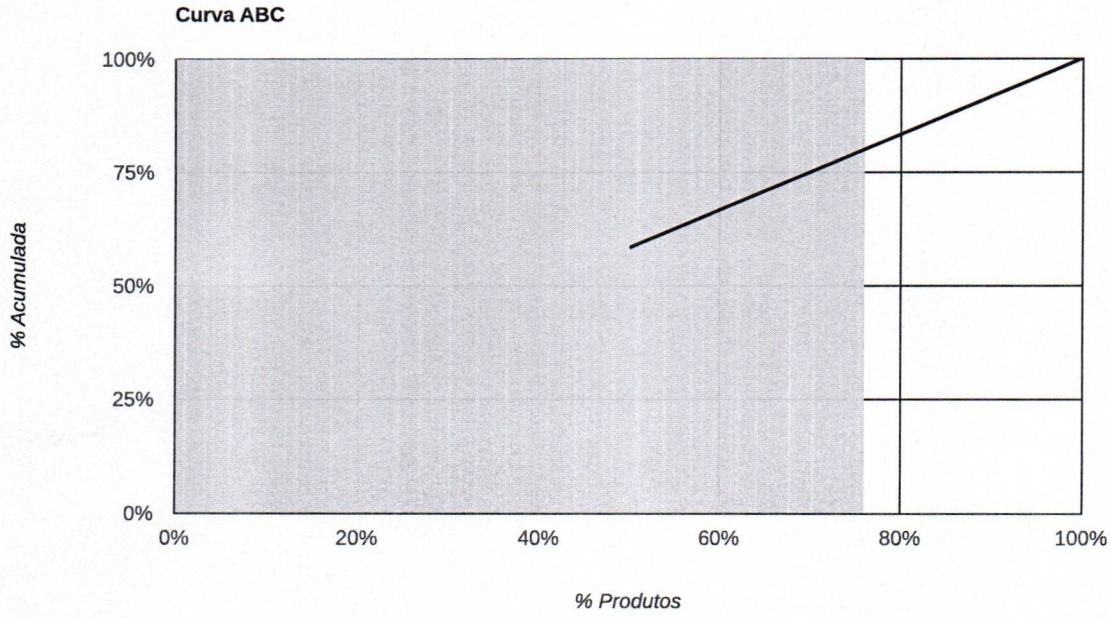

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO	1	R$ 92,00	R$ 92,00	R$ 92,00	58,37%	58,37%	A
2	sandália tippo babuche	1	R$ 65,62	R$ 65,62	R$ 157,62	41,63%	100,00%	C

PROC. Nº 6880/25
FLS. 021
RUBRICA

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO

Pesquisa realizada entre 08/12/2025 08:53:06 e 08/12/2025 10:56:27

Relatório gerado no dia 09/12/2025 13:49:18 (IP: 138.0.234.37)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	1	R$ 92,00 (un)	-	R$ 92,00	58,4%	R$ 92,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JARINU / 13416 - Prefeitura Municipal de Jarinu	45780079000159-1-000197/2025	12/09/2025	R$ 95,00
2	76.161.181/0001-08 - MUNICIPIO DE PALMAS / 987733 - Municipio de Palmas	76161181000108-1-000115/2025	11/07/2025	R$ 87,50
3	75.654.566/0001-36 - MUNICIPIO DE MALLET / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET - PR	75654566000136-1-000093/2025	13/06/2025	R$ 87,50
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	NºPregão:900332025 UASG:987427	11/04/2025	R$ 98,00
Valor Unitário				**R$ 92,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 91,25

Média dos Preços Obtidos: R$ 92,00

Item 2: sandália tippo babuche

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R$ 65,62 (un)	-	R$ 65,62	41,6%	R$ 65,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL	88142302000145-1-000287/2025	17/10/2025	R$ 74,90
2	20.885.172/0001-05 - CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA / 02001 - CODAMMA - CONS DESEN AREA DOS MUN DA MICRORR	20885172000105-1-000002/2025	09/04/2025	R$ 67,68
3	06.307.102/0001-30 - MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2118 - Secretaria Municipal de Educação	06307102000130-1-000227/2025	29/01/2025	R$ 51,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 022
RUBRICA

Valor Unitário				**R$ 64,53**
Preço Público	**Órgão Público**	**Identificação**	**Data Licitação**	**Preço**
1	Prefeitura Municipal de São João da Fronteira	030_2025_Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI	21/10/2025	R$ 68,89
Valor Unitário				**R$ 68,89**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 68,29 | Média dos Preços Obtidos: R$ 65,62

Valor Global: **R$ 157,62**

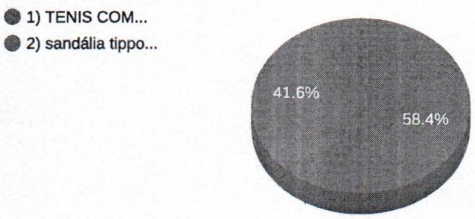

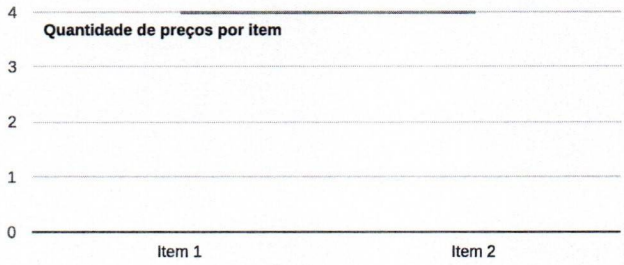

Detalhamento dos Itens

Item 1: TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO

Preço Estimado: R$ 92,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 92,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 92,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 95,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARINU / 13416 - Prefeitura Municipal de Jarinu

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARINU, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição: **TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO** - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO

Data: 12/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45780079000159-1-000197/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.000
Unidade: Par
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.776.040/0001-34 *VENCEDOR*	H. SOUZA GONCALVES - COMERCIAL - EIRELI	R$ 95,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 023
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 87,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE PALMAS / 987733 - Municipio de Palmas

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP.

Descrição: **TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO: Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições: Modelagem e matéria prima: MODELAGEM: Confortável;? Design Moderno;? Personalização do Contratante sobreposta à lingueta;? Personalizaçã** - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO: Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições: Modelagem e matéria prima: MODELAGEM: Confortável;? Design Moderno;? Personalização do Contratante sobreposta à lingueta;? Personalização do Contratante no solado. MATÉRIA PRIMA: Tecido multifilamento 2D;? Tecido não tecido;? Forro interno;? Espuma;? Lona algodão;? Aplique em Polímero Policloreto de Vinila;? Cadarço;? Reforço do traseiro;? Palmilha de acabamento;? Entressola;? Soleta;? Inserto Soleta 01;? Inserto Soleta 02;? Personalização;? Embalagem em Filme Poliolefínico;? Caixa coletiva máster. UTILIZAÇÃO: ? Tecido Multifilamentos 2D;Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação de etiqueta, com nome e brasão, personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição. Tecido não Tecido em Poliéster:Ref

Data: 11/07/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76161181000108-1-000115/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.867.870/0001-90 *VENCEDOR*	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 87,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 87,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Órgão: MUNICIPIO DE MALLET / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Uniformes Escolares e Tênis Para os Alunos Da Rede Municipal de Ensino.

Descrição: **TÊNIS COM CADARÇO/VELCRO - Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições: Modelagem e matéria prima: MODELAGEM • Confortável • Design Moderno • Personalização do Contratante sobreposta à lingueta • Personalizaç** - TÊNIS COM CADARÇO/VELCRO - Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições: Modelagem e matéria prima: MODELAGEM • Confortável • Design Moderno • Personalização do Contratante sobreposta à lingueta • Personalização do Contratante no solado MATÉRIA PRIMA • Tecido multifilamento 2D • Tecido não tecido Página105 • Forro interno • Espuma • Lona algodão • Aplique em Polímero Policloreto de Vinila • Cadarço • Reforço do traseiro • Palmilha de acabamento • Ent

Data: 13/06/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 75654566000136-1-000093/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 13/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.200

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.867.870/0001-90 *VENCEDOR*	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 87,50

PROC. Nº 6880/25
FLS. 024
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 98,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Tênis e Sandálias Escolares tipo Papete para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação
Descrição: **Tênis -** TÊNIS, MATERIAL LONA DE ALGODÃO, MATERIAL SOLA BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA,COR AZUL/ LARANJA/ BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CADARÇO E PALMILHAEM EVA, TIPO USO UNIFORME ESCOLAR
CatMat: **487688 -** Tênis - Material: Lona De Algodão | Material Sola: Borracha | Tamanho: Sob Medida | Cor: Azul / Laranja / Branco | Características Adicionais: Com Cadarço E Palmilha Em Eva | Tipo Uso: Uniforme Escolar

Data: 11/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900332025 / UASG:987427
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Homologação: 25/09/2025 11:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: Par
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.541.130/0006-38 *VENCEDOR*	PE COM PE CALCADOS LTDA	R$ 89,90
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 98,00
14.103.697/0001-30	TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA	R$ 98,01

Item 2: sandália tippo babuche

Preço Estimado: R$ 65,62 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 65,62 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 65,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 74,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
Objeto: Registro de Precos visando eventual e futura aquisicao de materiais de EPI e scrubs profissionais uniformes destinados aos profissionais da Secretaria da Saude
Descrição: **SAPATO BABUCHE CROCS PROFISSIONAL -** SAPATO BABUCHE CROCS PROFISSIONAL

Data: 17/10/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88142302000145-1-000287/2025
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 17/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: PAR
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 74,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 67,68**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 095
RUBRICA

CNPJ: 20.885.172/0001-05

Órgão: CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA / 02001 - CODAMMA - CONS DESEN AREA DOS MUN DA MICRORR

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital.

Descrição: **BABUCHE** - BABUCHE

Data: 09/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 20885172000105-1-000002/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 220
Unidade: PAR
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.028.579/0001-05 *VENCEDOR*	PETRONILHA COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA E SERVICOS DE FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 67,68

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 51,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30

Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2118 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

Descrição: **Sandália tipo babuche** - Sandália tipo babuche

Data: 29/01/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06307102000130-1-000227/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.572
Unidade: par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.637.176/0001-11 *VENCEDOR*	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 51,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 68,89**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Objeto: Produtos de limpeza

Descrição: **SAPATO FECHADO PROFISSIONAL BABUCHE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.** - SAPATO FECHADO PROFISSIONAL BABUCHE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.

Data: 21/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 030_2025_Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI
Lote/Item: 49/49
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 58
Unidade: Unidade
UF: PI

PROC. Nº 6880/25
FLS. 026
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.573.377/0001-66 *VENCEDOR*	LIMA DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 68,89

PROC. Nº 6880/25
FLS. 027
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 08/12/2025 10:33:45*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Compras.gov.br — *Data: 08/12/2025 09:33:39*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 08/12/2025 09:29:59*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

PROC. Nº 6880/25
FLS. 028
RUBRICA

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 09/12/2025 13:49:44 (IP: 138.0.234.37)

Item 1 - TENIS COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	14.776.040/0001-34	R$ 95,00	R$ 95,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 95.00
2. **Valor Calculado:** R$ 95,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.867.870/0001-90	R$ 87,50	R$ 87,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 87.50
2. **Valor Calculado:** R$ 87,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.867.870/0001-90	R$ 87,50	R$ 87,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 87.50
2. **Valor Calculado:** R$ 87,50

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	55.541.130/0006-38	R$ 89,90	R$ 89,90
2	35.467.715/0001-33	R$ 98,00	R$ 98,00
3	14.103.697/0001-30	R$ 98,01	R$ 98,01

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 98.00
2. **Valor Calculado:** R$ 98,00

Item 2 - sandália tippo babuche:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.573.377/0001-66	R$ 68,89	R$ 68,89

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 68.89
2. **Valor Calculado:** R$ 68,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	18.274.923/0001-05	R$ 74,90	R$ 74,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 74.90
2. **Valor Calculado:** R$ 74,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	69.028.579/0001-05	R$ 67,68	R$ 67,68

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 67.68
2. **Valor Calculado:** R$ 67,68

PROC. Nº 6880/25
FLS. 029
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.637.176/0001-11	R$ 51,00	R$ 51,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 51.00
2. **Valor Calculado:** R$ 51,00

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 13101.003369/2024
Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.003/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da secretaria municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos itens 01 e 02 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.003/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:01:53 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMPRESA BENEFICIÁRIA: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº 01.637.176/0001-11	**TELEFONE**: (37) 3226-6066
ENDEREÇO: Rua Libério Lopes, Nº 860, Galpão Anexo Rua 02, Nº 50, Bairro Santa Helena, CEP: 35.523-461, Nova Serrana - MG	**E-MAIL:** coliseu@coliseu.org
VALOR TOTAL: R$ 5.976.200,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e duzentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Tharlley Tony dos Santos Rocha	
RG Nº: MG-12.686.931	**CPF:** 015.705.756-90

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	98.000	58,90	5.772.200,00
2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	4.000	51,00	204.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:11 -03'00'

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:24 -03'00'

que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:35 -03'00'

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:48 -03'00'

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:59 -03'00'

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:03:10 -03'00'

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:03:23 -03'00'

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:03:35 -03'00'

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:03:47 -03'00'

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:04:00 -03'00'

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 27 de março de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:04:14 -03'00'

Tharlley Tony dos Santos Rocha
COLISEU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I: TABELA DE ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06880/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

COTAÇÃO: **01** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU - **CNPJ Nº** 45.780.079/0001-59; **02** - MUNÍCIPIO DE PALMAS. **CNPJ Nº** 76.161.181/0001-08, **03** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR. **CNPJ Nº** 75.654.566/0001-36; **04** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR UASG: 987427; **05** - CODAMMA - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNÍCIPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA **CNPJ Nº** 20.885.172/0001-05; **06** - MUNÍCIPIO DE SÃO LUÍS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ Nº** 06.307.102/0001-30 e **07** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA **UASG:** 030.2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0141/2025 – CPL/PMSL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	ÓRGÃOS				ATA SRP Nº 0141/2025	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				01	02	03	04			
1	Tênis escolar com amarração em cadarço.	PAR	35.000	R$ 95,00	R$ 87,50	R$ 87,50	R$ 98,00	R$ 58,90	R$ 106,73	R$ 3.735.375,00
2	Sandália tipo babuche	PAR	2.000	R$ 74,90	R$ 67,68	R$ 51,00	R$ 68,89	R$ 51,00	R$ 78,37	R$ 156.735,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: Três milhões, oitocentos e noventa e dois mil e cento e dez reais.										**R$ 3.892.110,00**

Timon-MA, 03 de dezembro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

PROC. Nº 6880/25
FLS. 042
RUBRICA

PROC. Nº 6880/25
FLS. 043
RUBRICA

Ofício n° 01689/2025 – SEMED

Timon/MA, 08 de dezembro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente da Comissão de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon-MA, cujo objeto seja**: Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA**, bem como a possibilidade de adesão para formalizar a contratação.

A aquisição dos tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche tem a finalidade de atender a todos os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. Visando entregar aos alunos uma melhor qualidade de educação igualitária e aplicar uma padronização de nos item que compõem o fardamento escolar (tênis escolar) que possibilitem garantir um estudo aos mesmos padrões para todos os alunos. A necessidade da contratação com urgência se faz tendo em vista a grande demanda para distribuição de tais itens para os alunos que não possuem condições de aquisições dos mesmos do início do ano letivo e das atividades escolares.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.303-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Ofício nº 723/2025-CPL Timon/MA, 19 de novembro de 2025.

DE: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PROC. Nº 6880/25
FLS. 044
RUBRICA

Prezado Superintendente,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 01689/2025 informamos que esta Comissão de Licitação **NÃO POSSUI** atas de registro de preço vigente no que se refere à Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Check-list necessário à instrução do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (SRP)**, com base na legislação vigente, observando que a adesão poderá ser feita junto a órgão gerenciador (federal, estadual, distrital ou municipal), mediante cumprimento dos requisitos abaixo:

1. Ofício da Secretaria à CPL (informando a inexistência de SRP local);
2. Resposta da CPL confirmando ausência de ata vigente em Timon;
3. Ofício da Secretaria ao órgão gerenciador solicitando adesão;
4. Resposta do gerenciador autorizando, com envio de documentos (Termo de Cooperação, Edital, Habilitação, Homologação, Adjudicação, Ata e Publicação);
5. Ofício à empresa consultando sobre interesse no fornecimento;
6. Resposta da empresa manifestando interesse;
7. Solicitação de três orçamentos pela Secretaria;
8. Tabela comparativa para justificar vantajosidade;
9. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
10. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
11. Justificativa da modalidade de contratação;
12. Dotação orçamentária;
13. Solicitação de parecer jurídico com minuta do contrato;
14. Parecer jurídico da CPL;
15. Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM);
16. Autorização do Secretário;
17. Termo de Ratificação e Homologação (com publicação);
18. Contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

Gmail

PROC. Nº 6880/25
FLS. 045
RUBRICA

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 16:00
Para: coliseu@coliseu.org

Senhor Representante da Empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Sr.º** Sr.º Tharlley Tony dos Santos Rocha,

Solicitamos por meio deste a anuência Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

PEDIDO DE ANUÊNCIA - EMPRESA COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Ass.pdf
310K

PROC. Nº 6880/25
FLS. 046
RUBRICA

Oficio nº 01708/2025 – GAB/SEMED. Timon (MA), 08 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

À EMPRESA:
COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 01.637.176/0001-11

Solicitamos por meio deste a anuência Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301

Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2025.12.08 15:13:59 -03'00'

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 01.637.176/0001-11					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO. **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	35.000	R$ 58,90	R$ 2.061.500,00
02	SANDÁLIA TIPO BABUCHE. **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	2.000	R$ 51,00	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)					

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2025.12.08 15:14:20 -03'00'

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL

coliseu@coliseu.org <coliseu@coliseu.org> 10 de dezembro de 2025 às 10:22
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PROC. Nº 6880/25
FLS. 048
RUBRICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia!

Segue em anexo o Termo de Aceite devidamente assinado.

Qualquer dúvida ou solicitação estamos à disposição.

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA - TIMON.pdf
733K

PROC. Nº 6880/25
FLS. 049
RUBRICA

COLISEU
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 (PE Nº 90.003/2025/CPL/PMSL)

RESPOSTA: OFÍCIO Nº 01708/2025 – GAB/SEMED
REFERÊNCIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

A empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** situada na **RUA LIBÉRIO LOPES, Nº 860, GALPÃO ANEXO RUA 02 NÚMERO 50, BAIRRO SANTA HELENA, CIDADE NOVA SERRANA/MG, CEP 35.523-461,** inscrita no **CNPJ sob Nº 01.637.176/0001-11, IE Nº 452.333.320-0031** representada pelo seu sócio administrador **THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO AOS 28/12/1987 NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS/MG**, portador da carteira de identidade **Nº MG-12.686.931** expedida pela **SSP/MG,** e inscrito no **CPF sob Nº 015.705.756-90,** residente e domiciliado na **RUA ANTÔNIO MARTINS, Nº 1231, APTO 404, BAIRRO MORADA DO SOL, NOVA SERRANA/MG, CEP 35.520-254,** nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer à Prefeitura Municipal de Timon/MA, referente ao quantitativos descritos no processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 141/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90.003/2025/CPL/PMSL, conduzido pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA, nos mesmos termos e condições abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO MARCA: PRÓPRIA FABRICANTE: PRÓPRIA	PAR	35.000	PRÓPRIA	R$ 58,90	R$ 2.061.500,00
02	SANDÁLIA DO TIPO BABUCHE MARCA: PRÓPRIA FABRICANTE: PRÓPRIA	PAR	2.000	PRÓPRIA	R$ 51,00	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 2.163.500,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)				

Nova Serrana - MG, 10 de Dezembro de 2025

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.12.10 10:20:58 -03'00'

COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.637.176/0001-11
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
CPF: 015.705.756-90
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROC. Nº 6880/25
FLS. 050
RUBRICA

COLISEU
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2025 – CPL/PMSL

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SITUADA NA RUA LIBÉRIO LOPES, Nº 860, GALPÃO ANEXO RUA 02 NÚMERO 50, BAIRRO SANTA HELENA, CIDADE NOVA SERRANA/MG, CEP 35.523-461, CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, IE Nº 452.333.320-0031 REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO AOS 28/12/1987 NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS/MG, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-12.686.931 EXPEDIDA PELA SSP/MG, E INSCRITO NO CPF SOB Nº 015.705.756-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO MARTINS, Nº 1231, APTO 404, BAIRRO MORADA DO SOL, NOVA SERRANA/MG, CEP 35.520-254

DECLARA QUE CONHECE E ACEITA TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ACEITA TODOS OS TERMOS DO EDITAL EM PARTICULAR RESSALTA QUE:

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

Nova Serrana - MG, 10 de Dezembro de 2025

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.12.10 12:42:57 -03'00'

COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.637.176/0001-11
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
CPF: 015.705.756-90
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 051
RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205100401	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2503262691

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NOVA SERRANA
Local

26 OUTUBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)
☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880125
FLS. 052
RUBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/709.222-6	MGE2503262691	29/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
008.434.476-80	WELLINGTON JOSE LACERDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 053
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 – DATA: 20/08/2015
NOVA SERRANA/MG

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de *Alteração Contratual*,

1. **WELLINGTON JOSÉ LACERDA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 07/05/1972, natural de Divinópolis/MG, inscrito no CPF sob o nº 008.434.476-80, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.069.594/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Um, nº 70, bairro Residencial Sunset, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35.524-442 ("Wellington"); e

2. **THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/12/1987, natural de Divinópolis/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.705.756-90, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.686.931/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins, nº 1.231, apto 404, bairro Morada do Sol, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35.520-254 ("Tharlley");

Únicos quotistas da Sociedade empresária limitada denominada **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.637.176/0001-11**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº 3120510040-1**, na data de **20/08/2015**, com sede na Rua Libério Lopes, nº 860, galpão, bairro Santa Helena, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35523-461 e anexo na Rua Dois, nº 50, galpão, bairro Santa Helena, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35.523-466, com filial inscrita no CNPJ sob o nº **01.637.176/0004-64**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº** 5192006042-2, na data de **22/10/2024**, estabelecida na Rua Ayrton Senna da Silva (Ant. BR 364, KM 18,5), sala 06, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT, CEP nº 78.098-282 ("Sociedade"); resolvem, de mútuo e comum acordo, promover a *14ª Alteração Contratual* e consolidação do *Contrato Social* da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipuladas, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação dos quotistas em virtude do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

ALTERAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 054
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade matriz resolve encerrar as atividades das filiais: ***COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.****, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o* ***NIRE nº*** *5192006042-2, na data de* ***22/10/2024****, estabelecida na Rua Ayrton Senna da Silva (Ant. BR 364, KM 18,5), sala 06, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT, CEP nº 78.098-282.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios da Sociedade, após a presente alteração contratual, deliberam, nesta oportunidade, transcrever neste instrumento particular todas as cláusulas do contrato primitivo e das alterações posteriores que vigorarão, conforme consta abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Consolidação do *Contrato Social*,

1. **WELLINGTON JOSÉ LACERDA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 07/05/1972, natural de Nova Serrana/MG, inscrito no CPF sob o nº 008.434.476-80, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.069.594/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Um, nº 70, bairro Residencial Sunset, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35.524-442 ("Wellington"); e,

2. **THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/12/1987, natural de Divinópolis/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.705.756-90, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.686.931/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins, nº 1.231, apto 404, bairro Morada do Sol, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35.520-254 ("Tharlley");

Únicos quotistas da Sociedade empresária limitada denominada **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.637.176/0001-11**, registrada na Junta

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 055
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 – DATA: 20/08/2015
NOVA SERRANA/MG

Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº 3120510040-1**, na data de **20/08/2015**, com sede na Rua Libério Lopes, nº 860, galpão, bairro Santa Helena, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35523-461 e anexo na Rua Dois, nº 50, galpão, bairro Santa Helena, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35.523-466 ("Sociedade"); resolvem promover a consolidação de seu *Contrato Social*, em consonância com as cláusulas e condições seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e nome fantasia: **COLISEU**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Libério Lopes, nº 860, galpão, bairro Santa Helena, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35523-461 e anexo na Rua Dois, nº 50, galpão, bairro Santa Helena, no município de Nova Serrana/MG, CEP nº 35.523-466.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto(s) social (ais): Indústria e comércio atacadista, importação e exportação de calçados e artigos do vestuário de qualquer espécie e uso, bem como seus artefatos, prestação de serviços de industrialização sob encomenda de qualquer produto e peça do ramo de calçados confecções, artigos de escritório, papelaria, livraria, brinquedos e artigos para presentes, comércio varejista de materiais de construção, de outros produtos diversos, e aluguel de máquinas e equipamentos para construção, *transporte rodoviário de cargas, subcontratação, sublocação de transportes e operações logísticas (transporte, coleta e distribuição de mercadorias do ramo de transporte), carga e descarga. Destaca-se ainda que, o objeto social pode ser estendido ou modificado a critério dos sócios, mediante alteração do ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado Minas Gerais (JUCEMG).*

DA CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material;
14.12-6-01- Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato;
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente;
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados;
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou as suas atividades sociais na data de 22 de janeiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de **R$ 3.750.000,00** (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), dividido em **3.750.000** (três milhões setecentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	*Quotas*	*Participação em R$*	*Participação em %*
Wellington José Lacerda	*2.812.500*	*R$ 2.812.500,00*	*75,00%*
Tharlley Tony dos Santos Rocha	*937.500*	*R$ 937.500,00*	*25,00%*
Total	***3.750.000***	***R$ 3.750.000***	***100,00%***

Parágrafo Primeiro: Cada quota corresponde a um voto nas Reuniões de Sócios da sociedade, assim como o direito de participação nos lucros, na forma prescrita neste Contrato Social ou em Acordo de Sócios eventualmente existente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406/02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 057
RUBRICA

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração e representação da Sociedade e dos negócios atinentes a esta será realizada pelos sócios **WELLINGTON JOSÉ LACERDA** e **THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA**, agindo sempre em conjunto ou em separado, os plenos poderes de administração e gestão da sociedade, bastando a assinatura individual de qualquer um destes para a validade de tais atos.

Parágrafo Primeiro: É vedado expressamente o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, ou a assunção de responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, tais como avais, fianças, abonos, etc., seja em favor de terceiros ou mesmo dos próprios cotistas. Subsistirá, no caso de indevido uso da denominação social ou assunção indevida de responsabilidades, a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

Parágrafo Segundo: Consoante disposto no *caput* acima, só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa dos sócios diretores ou simplesmente que o aval contenha suas assinaturas, sendo expressamente vedado o uso da denominação em negócios de favores ou para terceiros.

Parágrafo Terceiro: Os administradores não responderão solidariamente pelas obrigações patrimoniais da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Não será exigida dedicação exclusiva dos administradores da Sociedade às suas respectivas funções sendo-lhes permitido deter participação societária em outras sociedades e exercer outras atividades além daquelas decorrentes de sua condição de administrador da Sociedade.

DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA OITAVA: A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros, será exercida na forma da cláusula anterior.

Parágrafo Único: Aos sócios e administradores é lícito nomearem procuradores para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 058
RUBRICA

representarem a empresa perante terceiros.

DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A fixação de eventual pró-labore dos administradores da Sociedade deverá ser aprovada pelo voto correspondente afirmativo da maioria absoluta dos quotistas, e deverá ser compatível com os patamares de mercado, as atribuições e responsabilidades dos administradores e o porte da Sociedade.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as deliberações sociais serão tomadas por escrito, em reunião de quotistas devidamente convocada pelo administrador ou pelos sócios, na forma da Lei. Os quotistas terão poderes para decidir sobre toda e qualquer matéria cuja competência para deliberação seja da Reunião de Quotistas da Sociedade, conforme disposto na Lei nº 10.406/02 (e subsidiariamente na Lei nº 6.404/76), neste Contrato Social e em eventual Acordo de Sócios.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões de Quotistas da Sociedade serão realizadas na sede da Sociedade ou em qualquer outro local previamente indicado, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Segundo: A Reunião de Quotistas será convocada mediante o envio de correspondência eletrônica ou carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se-á regularmente convocada a Reunião de Quotistas à qual comparecerem os quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, independentemente de haver ocorrido ou não a prévia convocação.

Parágrafo Terceiro: As Reuniões de Quotistas serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, coma presença dos Quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu respectivo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 059
RUBRICA

voto por carta, telegrama, e-mail, ou qualquer outra forma escrita e cujo recebimento possa ser demonstrado, antes do início da competente reunião. Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificações dos poderes e firma reconhecida por autenticidade, datada de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) antes da data da realização do ato.

Parágrafo Quinto: A composição da mesa, participação por meio de conferência telefônica ou videoconferência, os quóruns (ordinários e especiais) de deliberação e as demais questões procedimentais serão aqueles previstos em Lei e em Contrato Social, salvo se existir Acordo de Sócios regulamentando tais matérias, oportunidade em que o disposto no Acordo de Sócios prevalecerá.

Parágrafo Sexto: As reuniões de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobrea matéria que seria objeto delas.

DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Exceto nos casos em que a Lei, este Contrato Social e/ou eventual Acordo de Sócios exigir quórum diverso, as deliberações tomadas em Reunião de Quotistas exigirão o voto favorável de Quotistas da Sociedade que representem a maioria do capital social da Sociedade, excluindo-se os legalmente impedidos.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos anualmente obtidos pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital social, podendo ser distribuídos, a critério dos sócios, desproporcionalmente aos percentuais de participação de cada um no valor do capital social, conforme autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Nenhum dos sócios terá direito a quaisquer parcelas dos lucros até que

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

seja adotada deliberação expressa do sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital social sobre a sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo de imediato os lucros eventualmente apurados conforme venha a ser deliberado pelo sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: Havendo prejuízo, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social de cada uma.

DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis, sendo vedada a venda, locação, transferência, cessão, penhor, gravame ou outra forma de transferência, garantia ou negociação de participação societária, direta ou indiretamente, salvo o disposto em eventuais Acordos de Sócios existentes e arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese de cessão das quotas fica assegurado, ainda, sob pena de ineficácia da cessão, o direito de preferência dos quotistas, observado o disposto em eventuais acordos de quotistas existentes e arquivados na sede da Sociedade.

DA INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais da Sociedade objeto do presente instrumento ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade conjugal, assim como de impenhorabilidade e de inalienabilidade, sob qualquer forma ou condição, independentemente de prazo.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento, falência, insolvência civil ou afastamento de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 061
RUBRICA

qualquer sócio não constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes. Da mesma forma, a retirada, exclusão, ou incapacidade judicialmente declarada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), pelo prazo previsto em lei, a menos que este(s) resolva(m) liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interditado ou incapacitado não poderão integrar na Sociedade em sua substituição, salvo com autorização expressa da unanimidade dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo o falecimento, interdição ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, caso não admitam o ingresso dos herdeiros como novos sócios, proceder ao imediato levantamento do Balanço Econômico e o competente estudo de valoração da Sociedade, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais, a ser calculado com base na metodologia que reflita o maior valor de avaliação da Sociedade, mormente a avaliação dos ativos a valor de mercado. O Balanço Econômico será realizado coma data do último dia do mês anterior ao evento.

Parágrafo Terceiro: Para os fins do valuation, assim entendido o estudo de valoração da Sociedade, conforme o parágrafo segundo acima destacado, competirá ao administrador contratar empresa especializada, de reputação e idoneidade no mercado.

Parágrafo Quarto: Os valores a serem pagos, na forma dos parágrafos acima, o serão em até 72 (setenta e duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 210 (duzentos e dez) dias após o óbito, interdição ou impedimento legal e, as demais, na mesma data dos meses subsequentes, corrigidas pelo índice de correção monetária divulgados pela Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sem incidência de juros remuneratórios.

Parágrafo Quinto: A mesma regra descrita no parágrafo acima será aplicada em caso de falência, insolvência civil, afastamento, retirada ou incapacidade de qualquer sócio.

Parágrafo Sexto: Em caso de separação judicial, dissolução de união estável ou divórcio de qualquer dos Sócios, com a eventual partilha de bens que implique em alteração da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

titularidade das quotas, o cônjuge ou companheiro somente será admitido na Sociedade mediante aprovação da unanimidade dos sócios remanescentes. Caso o ingresso do cônjuge seja recusado, as quotas correspondentes serão liquidadas e pagas na forma prevista nos parágrafos segundo, terceiro e quarto acima destacados.

DO ACORDO DE SÓCIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios quotistas poderão se valer da confecção de Acordo de Sócios a fim de disciplinar direitos e obrigações entre estes e perante a Sociedade, em especial, para regular as matérias relativas ao exercício do direito de voto pelos Quotistas em Reuniões de Quotistas, participação dos Quotistas nos órgãos de administração da Sociedade, condições e restrições à Transferência das Quotas, condições para ingresso de novo sócio na Sociedade, assim como para toda e qualquer matéria afeta ao interesse da Sociedade e/ou ao interesse comum dos sócios.

Parágrafo Único: O presente Contrato Social deverá ser interpretado e suas obrigações deverão ser aplicadas sempre em observância ao disposto em eventuais acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, sendo certo que na hipótese de existir omissão, dúvida ou conflito acerca da aplicação do disposto neste Contrato Social e o disposto em eventual acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade, as disposições dos acordos de sócios deverão sempre prevalecer, para todos os fins.

DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Observado o disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato Social, os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividade empresarial e/ou a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/02), o acesso a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 063
RUBRICA

cargos públicos, ou por crime falimentar, da prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento prevista na Lei n.º8.934/94.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para eventual exercício e/ou o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, em caso de conflito ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, ou, ainda, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, em que não for possível uma solução amigável, fica eleito o foro da Cidade de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

Nova Serrana/MG, 26 de outubro de 2025.

E, por estarem em comum acordo, os sócios administradores **WELLINGTON JOSÉ LACERDA e THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA** assinam digitalmente o presente ato, indo este para o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para que produza todos os efeitos legais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880125
FLS. 064
RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/709.222-6	MGE2503262691	29/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
008.434.476-80	WELLINGTON JOSE LACERDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 065
RUBRICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120510040-1 e protocolado sob o número 25/709.222-6 em 29/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13167739, em 07/11/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.434.476-80	WELLINGTON JOSE LACERDA
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.434.476-80	WELLINGTON JOSE LACERDA
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de novembro de 2025

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Sylvio Nadalin Junior, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2025, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/709.222-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 066
RUBRICA

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13167739 em 07/11/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 257092226 - 29/10/2025. Efeitos do registro: 26/10/2025. Autenticação: F410B1125B3F2F4DAFD82968D32221499E2A9EF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/709.222-6 e o código de segurança ZJXi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 067
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2415088547

2 e 1 NOME E SOBRENOME
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/12/1987, DIVINOPOLIS, MG

4a DATA EMISSÃO
27/06/2022

4b VALIDADE
24/06/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG12686931 SSP MG

4d CPF
015.705.756-90

5 Nº REGISTRO
05879787843

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO ROCHA NETO

ODAISA APARECIDA SANTOS ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			24/06/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
70023442562
MG619297913

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2415088547

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058797878<438<<<<<<<<<<<<
8712286M3206249BRA<<<<<<<<<<<0
THARLLEY<<TON<DOS<SANTOS<ROCHA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROC. Nº 6880125
FLS. 068
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2627041497

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WELLINGTON JOSE LACERDA

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/05/1972, DIVINOPOLIS, MG

4a DATA EMISSÃO
18/08/2023

4b VALIDADE
17/08/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG5069594 SSP MG

4d CPF
008.434.476-80

5 Nº REGISTRO
00029700528

9 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE GETULIO DE LACERDA

MARIA DO CARMO LACERDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			17/08/2028	
A1				
B			17/08/2028	
B1				
C			17/08/2028	
C1				

	9	10	11	12
D			17/08/2028	
D1				
BE			17/08/2028	
CE			17/08/2028	
C1E				
DE			17/08/2028	
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03018694080
MG645865109

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2627041497

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionnalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA000297005<281<<<<<<<<<<<<
7205077M2808174BRA<<<<<<<<<<<8
WELLINGTON<<JOSE<LACERDA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROC. Nº 6880/25
FLS. 069
RUBRICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.637.176/0001-11	22/01/1997	22/01/1997

Endereço Completo:

RUA LIBERIO LOPES 860 GALPAOANEXO RUA 02 NUMERO 50-GALPAO - BAIRRO SANTA HELENA CEP 35523-461 - NOVA SERRANA/MG

Objeto Social:

INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CALCADOS E ARTIGOS DO VESTUARIO DE QUALQUER ESPECIE E USO, BEM COMO SEUS ARTEFATOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO SOB ENCOMENDA DE QUALQUER PRODUTO E PECA DO RAMO DE CALCADOS CONFECCOES, ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, LIVRARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA PRESENTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE OUTROS PRODUTOS DIVERSOS, E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, SUBCONTRATACAO, SUBLOCACAO DE TRANSPORTES E OPERACOES LOGISTICAS (TRANSPORTE, COLETA E DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS DO RAMO DE TRANSPORTE), CARGA E DESCARGA.

Capital Social: R$ 3.750.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 3.750.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) NÃO	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA	R$ 937.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
008.434.476-80	WELLINGTON JOSE LACERDA	R$ 2.812.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 07/11/2025 — Número: 13167739

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Observações:

O SOCIO EDUARDO JOSE LACERDA APRESENTOU NOTIFICAÇAO EXTRAJUDICIAL ARQUIVADA SOB NUMERO 4.919.393 DE 04/09/2012 DATADA DE 30/08/2012, COMUNICANDO SUA RETIRADA DA SOCIEDADE CONFORME DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1.029 DA LEI 10.406/2002.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2025 08:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

25/736.950-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003263663 e visualize a certidão)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 070
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.637.176/0001-11 MATRIZ		22/01/1997

NOME EMPRESARIAL
COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLISEU	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LIBERIO LOPES	860	GALPAOANEXO RUA 02 NUMERO 50-GALPAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.523-461	SANTA HELENA	NOVA SERRANA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COLISEU@COLISEU.ORG	(37) 3226-6066

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **16:38:00** (data e hora de Brasília).

PROC. Nº 6880/25
FLS. 074
RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/10/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 452333320.00-31	CNPJ/CPF: 01.637.176/0001-11	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R LIBERIO LOPES		NÚMERO: 860
COMPLEMENTO: GALPAOANEXO RUA 02 NUMERO 50-GALPAO,	BAIRRO: SANTA HELENA	CEP: 35523461
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NOVA SERRANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000924076796

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

MINAS GERAIS

PROC. Nº 6880/25
FLS. 075
RUBRICA

Certidão de Débitos

R. João Martins do Espírito Santo, 12 - Park Dona Gumercinda Martins CNPJ: 18291385000159 CEP: Telefone: (37) 3226-9000

Verificar Autenticidade

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF:

01.637.176/0001-11

Endereço:

Rua Libério Lopes, 860, GALPAO ANEXO RUA 02 Nº 50 GALPAO, Santa Helena, Nova Serrana, MG, Cep - 35523-461

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

180975

Chave de Autenticidade:

070FEE97BF062573CB395B7DF513626301

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BUD71&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=070FEE97BF062573CB395B7DF513626301

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG, Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

PROC. Nº 6880/2
FLS. 076
RUBRICA

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA SERRANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.637.176/0001-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Novembro de 2025 às 07:54

NOVA SERRANA, 12 de Novembro de 2025 às 14:12

Código de Autenticação: 2511-1214-1208-0158-3067

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC. Nº 6880125
FLS. 077
RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205100401	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400443577

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

NOVA SERRANA
Local

14 MAIO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 680/25 -
FLS. 078
RUBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/303.377-0	MGE2400443577	14/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25-
FLS. 079
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVOS	Nota explicativa	2023	2022
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4.1.1	18.122.378,63	18.099.811,74
Contas a receber de clientes	4.1.2	14.590.710,25	9.469.315,02
Estoques	4.1.3	3.705.620,61	4.733.036,26
Outros créditos	4.1.4	1.546.593,09	296.973,50
Despesas Antecipadas	4.1.5	2.154,25	1.248,76
Total dos ativos circulantes		*37.967.456,83*	*32.600.385,28*
NÃO CIRCULANTES			
Realizável a longo prazo	4.1.6	535.556,45	570.364,41
Investimentos	4.1.7	120.298,04	26.370,68
Imobilizado	4.1.8	6.033.772,17	4.442.750,58
Intangível	4.1.9	100,00	100,00
Total dos ativos não circulantes		*6.689.726,66*	*5.039.585,67*
TOTAL DOS ATIVOS		**44.657.183,49**	**37.639.970,95**

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	2023	2022
CIRCULANTES			
Empréstimos e financiamentos	4.2.1	0,00	6.125,00
Fornecedores	4.2.2	653.762,71	180.185,68
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	4.2.3	114.093,61	95.719,91
Obrigações tributárias	4.2.4	783.624,51	503.775,99
Outras obrigações	4.2.5	86.653,55	248.354,74
Provisões de natureza trabalhistas e previdenciárias	4.2.6	146.275,68	162.793,37
Total dos passivos circulantes		*1.784.410,06*	*1.196.954,69*
NÃO CIRCULANTES			
Empréstimos e financiamentos	4.2.1	0,00	0,00
Obrigações tributárias	8.4	192.784,43	192.784,43
Total dos passivos não circulantes		*192.784,43*	*192.784,43*
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	4.3.1	3.750.000,00	3.750.000,00
Reservas de Incentivos Fiscais	4.3.2	21.904.017,83	16.152.075,59
Lucros acumulados	4.3.3	17.025.971,17	16.348.156,24
Total do patrimônio líquido		*42.679.989,00*	*36.250.231,83*
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**44.657.183,49**	**37.639.970,95**

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão dos presentes Balanços Patrimoniais, levantados em 31 de de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no ativo quanto no passivo os valores de R$ 44.657.183,49 (Quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, centro e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), e R$ 37.639.970,95 (Trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) respectivamente.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2023.

As informações aqui contidas foram extraídas do registro J800 do arquivo da Escrituração Contábil Digital entregue a Receita Federal do Brasil no dia 14 de maio de 2024, tendo como número do recibo 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 080
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

	Nota explicativa	2023	2022
Receita bruta	5.1	59.362.581,55	75.926.314,54
Tributos incidentes sobre as vendas	5.2	-8.852.647,67	-11.250.431,47
Devoluções de vendas	5.3	0,00	-2.185.025,40
RECEITA LÍQUIDA		*50.509.933,88*	*62.490.857,67*
Custo dos produtos vendidos		-27.444.202,42	-38.536.206,65
LUCRO BRUTO		*23.065.731,46*	*23.954.651,02*
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	5.4		
Despesas administrativas		-477.963,64	-665.147,17
Despesas gerais		-314.715,72	-273.092,09
Despesas tributárias		-1.959.915,28	-101.454,25
Despesas com pessoal		-537.164,15	-425.724,20
Despesas com vendas		-720.767,69	-261.389,06
Despesas com depreciações e amortizações		-32.433,16	-26.186,15
Outras receitas operacionais	5.4.1	5.768.028,89	7.450.378,08
Outras despesas operacionais	5.4.2	-2.957,67	-20,26
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		*24.787.843,04*	*29.652.015,92*
Receitas financeiras	5.5	2.192.603,46	380.364,89
Despesas financeiras	5.6	-116.687,40	-130.592,74
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		*26.863.759,10*	*29.901.788,07*
Imposto de renda pessoa jurídica		-1.689.013,28	-1.545.175,24
Contribuição social sobre o lucro líquido		-830.390,06	-830.371,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**5.7**	**24.344.355,76**	**27.526.241,09**
Lucro líquido por cotas de capital		*6,49*	*7,34*

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações do Resultado do Exercício, realizadas em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2023.

As informações aqui contidas foram extraídas do registro J800 do arquivo da Escrituração Contábil Digital entregue a Receita Federal do Brasil no dia 14 de maio de 2024, tendo como número do recibo 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 081
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

	Nota explicativa	Capital social	Reservas	Lucros acumulados	Patrimônio líquido total
			Reserva de Incentivos fiscais		
	6				
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		*2.500.000,00*	*9.008.879,06*	*963.111,68*	*12.471.990,74*
Lucros distribuídos				-4.150.000,00	-4.150.000,00
Incorporação de lucros ao capital		875.000,00		-875.000,00	0,00
Aumento do capital social		375.000,00			375.000,00
Constituição de Reservas de Inventivos Fiscais			7.143.196,53	-7.143.196,53	0,00
Ajustes de exercícios anteriores				27.000,00	27.000,00
Lucro líquido do exercício				27.526.241,09	27.526.241,09
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		*3.750.000,00*	*16.152.075,59*	*16.348.156,24*	*36.250.231,83*
Lucros distribuídos				-17.914.598,59	-17.914.598,59
Constituição de Reservas de Incentivos Fiscais			5.751.942,24	-5.751.942,24	0,00
Lucro líquido do exercício				24.344.355,76	24.344.355,76
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		*3.750.000,00*	*21.904.017,83*	*17.025.971,17*	*42.679.989,00*

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, realizadas em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2023.

As informações aqui contidas foram extraídas do registro J800 do arquivo da Escrituração Contábil Digital entregue a Receita Federal do Brasil no dia 14 de maio de 2024, tendo como número do recibo 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 082
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

	Nota explicativa	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.1		
Lucro liquido do exercício		24.344.355,76	27.526.241,09
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciações e amortizações		105.502,46	109.590,69
Ajuste de exercícios anteriores		0,00	27.000,00
Perda na alienação do imobilizado		2.550,00	0,00
		24.452.408,22	27.662.831,78
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS			
Contas a receber de clientes		-5.121.395,23	-3.421.104,42
Estoques		1.027.415,65	1.798.779,64
Outros créditos		-1.249.619,59	-157.607,32
Despesas antecipadas		-905,49	-694,51
Subtotal		-5.344.504,66	-1.780.626,61
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS PASSIVOS			
Fornecedores		473.577,03	-1.011.945,30
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		18.373,70	41.236,85
Obrigações tributárias		279.848,52	359.824,57
Outras obrigações		-161.701,19	16.146,29
Provisões de natureza trabalhistas e previdenciárias		-16.517,69	157.818,04
Subtotal		593.580,37	-436.919,55
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		*19.701.483,93*	*25.445.285,62*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	7.2		
Variação no realizável a longo prazo		34.807,96	-35.488,49
Variação nos investimentos		-93.927,36	-3.349,63
Aquisição de imobilizado		-1.938.274,05	-2.397.207,38
Venda líquida do imobilizado		239.200,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		*-1.758.193,45*	*-2.436.045,50*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	7.3		
Empréstimos		-6.125,00	-3.073.500,00
Lucros distribuídos		-17.914.598,59	-4.150.000,00
Aumento do capital social		0,00	375.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS (UTILIZADO NAS) ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		*-17.920.723,59*	*-6.848.500,00*
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.566,89**	**16.160.740,12**
Saldo inicial do caixa e equivalentes de caixa		*18.099.811,74*	*1.939.071,62*
Saldo final do caixa e equivalentes de caixa		*18.122.378,63*	*18.099.811,74*

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão das prestetes Demonstrações do Fluxo de Caixa, realizadas em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2023.

As informações aqui contidas foram extraídas do registro J800 do arquivo da Escrituração Contábil Digital entregue a Receita Federal do Brasil no dia 14 de maio de 2024, tendo como número do recibo 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 083
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 01.637.176/0001-11

NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

1 – Informações gerais

A empresa COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, criada em 22 de janeiro de 1997 e esta registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120510040-1, tem sua sede na Rua Projetada B, número 156, Galpão 02, anexo ao número 905, Galpão 01 no Bairro Empresarial Dona Zeli em Nova Serrana Minas Gerais, CEP 35.523-512.

Tem como sua atividade principal a produção e a comercialização de calçados de uso comum e de uso profissional. Para produzir, comercializar e distribuir seus produtos e mercadorias a sociedade atua exclusivamente por intermédio de sua única unidade, não possuindo, portanto, filiais.

2 – Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras, cujos exercícios sociais foram encerrados nos dias 31 de dezembro de 2023 e de 2022, foram elaboras em observância as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

A sua escrituração esta mantida em registros permanentes, de acordo com as práticas adotadas no Brasil.

3 – Principais políticas contábeis

A sociedade usa de seu julgamento no desenvolvimento e aplicação das práticas contábeis que resultem em informações que sejam relevantes as necessidades para a tomada de decisão econômica e que representem adequadamente a posição patrimonial e financeira e o desempenho dos fluxos de caixa da sociedade.

3.1 – Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da sociedade. Os saldos apresentados não sofreram quaisquer tidos de arredondamento.

3.2 – Base da apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo de aquisição e com os valores ajustados para refletir o valor justo dos ativos e passivos financeiros, mensurados a valor justo contra o resultado do exercício. Os valores foram reconhecidos com base no regime de competência, onde as receitas e as despesas são reconhecidas no resultado independentemente de sua efetiva realização.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880125
FLS. 084
RUBRICA

3.3 – Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e no registro de estimativas contábeis. Entre os ativos e passivos significativos que estão sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil e do valor residual dos bens do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, estoques e provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes aos processos de sua determinação.

3.3.1 – Mudanças de estimativas

A sociedade muda à prática contábil quando esta mudança for exigida por alterações de Normas e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, ou se a mudança resulte em informações contábeis que forneçam informações relevantes e confiáveis sobre as demonstrações financeiras.

3.4 – Retificação de erros de exercícios anteriores

Erros de exercícios anteriores são omissões ou a má apresentação nas demonstrações contábeis de um ou mais exercícios anteriores, decorrentes de falha no uso, ou de uso errôneo das informações apresentadas. Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação das práticas contábeis, omissões ou interpretações erradas dos fatos, e fraude.

Os efeitos das retificações dos erros são lançados diretamente no patrimônio líquido, já ajustando os lucros ou prejuízos anteriores.

4 – Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a relação dos ativos, passivos e patrimônio líquido na data do encerramento dos exercícios apresentados.

4.1 – Ativo

A sociedade reconhece um ativo no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros dele proveniente fluirão para a sociedade e que seu custo ou valor puder ser determinado em bases confiáveis. Um ativo não é reconhecido no balanço patrimonial quando desembolsos tiverem sido incorridos ou comprometidos, dos quais seja improvável a geração dos benefícios econômicos para a sociedade após o período contábil corrente.

O ativo da sociedade é separado em ativos circulantes e não circulantes. A sociedade classifica um ativo circulante quando:

- Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da sociedade;
- O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- Espera realizar o ativo no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- O ativo for caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo seja restrita durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 085
RUBRICA

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

4.1.1 – Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes registrados nesta conta correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento em até três meses. Os investimentos foram atualizados com base nos seus rendimentos diminuídos de todos os tributos, taxas e despesas as quais estão sujeitos. A composição do saldo da conta nas datas de levantamento dos Balanços Patrimoniais segue demonstrada a seguir:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2023	2022
Caixa	*219.941,16*	*14.617,25*
Bancos	*1.204.047,45*	*296.569,97*
Aplicações Financeiras	*16.698.390,02*	*17.788.624,52*
TOTAL	**18.122.378,63**	**18.099.811,74**

4.1.2 – Contas a receber de clientes

Os valores registrados na conta "Clientes" são provenientes das vendas de produtos e das prestações de serviços no decurso normal das atividades da sociedade. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são registradas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

A sua composição se refere aos títulos cujos vencimentos já ocorreram, bem como os valores com vencimento após a data do levantamento do balanço patrimonial. Para os valores já vencidos, a administração optou por não promover a provisão para créditos de liquidação duvidosa, dando os créditos ainda como recebíveis.

A composição dos valores a receber (com base na data dos levantamentos dos balanços patrimoniais) segue demonstrada a seguir:

VALORES A VENCER	
2023	*7.345.018,50*
2022	*6.547.611,82*

VALORES VENCIDOS	
2023	*7.661.196,19*
2022	*3.372.015,60*

No exercício de 2015, o montante de R$ 490.828,75, dos valores já vencidos, foram transferidos para o longo prazo, visto que o cliente referente ao débito entrou em recuperação judicial, e os prazos apresentados para pagamento se dão após a data de levantamento das demonstrações financeiras, no final do exercício de 2016 o saldo de clientes a longo prazo foi

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880125
FLS. 086
RUBRICA

de R$ 488.828,75, mantendo o valor inalterado no exercício de 2021 e tendo recebido no exercício de 2022 o valor de R$ 38.516,35, restando a receber no fim do exercício de 2022 o montante de R$ 450.312,40. Já no exercício de 2023 foram recebidos o montante de R$ 34.807,96, restando ao final do exercício R$ 415.504,44.

4.1.3 – Estoques

Os estoques são os ativos mantidos para a venda no curso normal dos negócios, são utilizados no processo de produção para a venda ou na forma de materiais ou suprimentos para serem consumidos no processo de produção ou na prestação de serviços.

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o preço de venda estimado diminuído dos custos para completar a produção e as despesas de venda.

ESTOQUES	2023	2022
Matérias primas	*3.291.730,04*	*3.487.083,05*
Embalagens	*201.681,62*	*111.686,59*
Materiais em posse terceiros	*212.208,95*	*1.134.266,62*
TOTAL	**3.705.620,61**	**4.733.036,26**

Os custos dos estoques reconhecidos no resultado durante o ano em relação aos produtos vendidos foram no ano de 2023 R$ 23.035.410,53 e no ano de 2022 de R$ 33.856.948,10.

4.1.4 – Outros créditos

A composição da conta "Outros créditos" no período coberto pelas demonstrações financeiras segue apresentado a seguir:

OUTROS CRÉDITOS	2023	2022
Títulos a receber	*21.886,25*	*21.886,25*
Adiantamento a fornecedores	*135.351,95*	*11.993,17*
Adiantamento a fornecedores – exterior	*778.695,24*	*164.897,20*
Adiantamento a empregados	*76.009,46*	*48.429,57*
Tributos a recuperar ou compensar (vide nota 8.3)	*21.471,93*	*0,00*
Pagamentos indevidos ou em duplicidade	*3.843,25*	*3.843,25*
Importação em andamento	*0,00*	*45.924,06*
Materiais enviados para industrialização – Construção	*509.335,01*	*0,00*
TOTAL	**1.546.593,09**	**296.973,50**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4.1.5 – Despesas antecipadas

O saldo das despesas antecipadas esta representado unicamente por prêmios de seguros que são apropriados de acordo com o regime de competência e pelo período de vigência das apólices correspondentes.

DESPESAS ANTECIPADAS	2023	2022
Prêmios de seguros a apropriar	*2.154,25*	*1.248,76*
TOTAL	**2.154,25**	**1.248,76**

4.1.6 – Realizável a longo prazo

Correspondem aos investimentos em títulos de capitalização adquiridos através dos bancos cuja sociedade mantém movimentação, os quais não possuem liquidez imediata, a ações na justiça onde houve bloqueios judiciais, a saldo de clientes cuja liquidação se espera para além dos doze meses seguintes a data das demonstrações. Também consta valores recolhidos em juízos de tributos em que a sociedade questiona na justiça sua legalidade de cobrança.

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2023	2022
Clientes	*415.504,44*	*450.312,40*
Títulos de capitalização	*4.339,92*	*4.339,92*
Bloqueios judiciais	*77.475,67*	*77.475,67*
Tributos pagos em juízo	*38.236,42*	*38.236,42*
TOTAL	**535.556,45**	**570.364,41**

4.1.7 – Investimentos

Compreende ao valor da participação no capital social em Cooperativas de Crédito na qual a entidade mantém movimentação.

4.1.8 – Imobilizado

Ativos imobilizados são ativos tangíveis que:

- São mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos;
- Que se espera utilizar durante mais do que um período.

A sociedade reconhece um item do ativo imobilizado quando for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a sociedade, e o custo do item puder ser mensurado de maneira confiável.

Os itens são mensurados no reconhecimento inicial pelo seu custo de aquisição.

O imobilizado é demonstrado pelo custo, líquido da depreciação acumulada e/ou perdas por não recuperações acumuladas, se houver. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios para o seu reconhecimento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 088
RUBRICA

Os itens do imobilizado, e eventuais partes significativas são baixados quando de sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros derivados de seu uso ou de sua alienação.

A sociedade adotou para o exercício de 2015, o método de depreciações e amortizações calculados pelo método linear, com base no prazo de vida útil e no valor residual de seus ativos, sendo os saldos referentes aos exercícios anteriores ajustados de acordo com os valores apurados no novo método adotado, registrando as correções na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, no Patrimônio Líquido e a sua variação sendo destinada ao saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados. A sociedade realizará uma nova avaliação sempre que se julgar necessário e de relevância para a interpretação das demonstrações financeiras.

Seguem demonstradas as vidas úteis média dos bens registrados no imobilizado, bem como suas variações nos anos acobertados pelas demonstrações financeiras.

IMOBILIZADO	VIDA ÚTIL (MÉDIA)
Móveis e utensílios	*10 anos*
Máquinas e equipamentos	*10 anos*
Veículos	*5 anos*
Computadores e periféricos	*5 anos*
Equipamentos de telefonia	*5 anos*
Sistema Solar Fotovoltaico	*35 anos*

AQUISIÇÕES, BAIXAS E VENDAS DO IMOBILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2022

IMOBILIZADO	SALDO EM 31/12/2022	2023			SALDO EM 31/12/2023
		AQUISIÇÕES	VENDAS	BAIXAS	
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*131.671,03*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*131.671,03*
Máquinas e equipamentos	*2.421.889,57*	*640.545,37*	*0,00*	*0,00*	*3.062.434,94*
Veículos	*1.147.422,10*	*0,00*	*245.000,00*	*0,00*	*902.422,10*
Computadores e periféricos	*93.403,40*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*93.403,40*
Equipamentos de telefonia	*9.104,00*	*4.500,00*	*0,00*	*0,00*	*13.604,00*
Sistema Solar Fotovoltaico	*692.743,27*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*692.743,27*
Terrenos	*1.075.737,81*	*0,00*	*0,00*	*1.075.737,81*	*0,00*
Construções em andamento	*0,00*	*2.368.966,49*	*0,00*	*0,00*	*2.368.966,49*
TOTAL	**5.699.971,18**	**3.014.011,86**	**245.000,00**	**1.075.737,81**	**7.393.245,23**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880125
FLS. 089
RUBRICA

COMPOSIÇÃO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA E DO VALOR RESIDUAL NO EXERCÍCIO DE 2023

IMOBILIZADO	CUSTO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*131.671,03*	*84.502,50*	*47.168,53*
Máquinas e equipamentos	*3.062.434,94*	*1.044.740,13*	*2.017.694,81*
Veículos	*902.422,10*	*58.681,14*	*843.740,96*
Computadores e periféricos	*93.403,40*	*77.915,78*	*15.487,62*
Equipamentos de telefonia	*13.604,00*	*4.663,37*	*8.940,63*
Sistema Solar Fotovoltaico	*692.743,27*	*88.970,14*	*603.773,13*
Construções em andamento	*2.368.966,49*	*0,00*	*2.368.966,49*
TOTAL	**7.393.245,23**	**1.359.473,06**	**6.033.772,17**

AQUISIÇÕES, BAIXAS E VENDAS DO IMOBILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2022

IMOBILIZADO	SALDO EM 31/12/2021	2022			SALDO EM 31/12/2022
		AQUISIÇÕES	VENDAS	BAIXAS	
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*131.671,03*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*131.671,03*
Máquinas e equipamentos	*1.900.462,10*	*521.427,47*	*0,00*	*0,00*	*2.421.889,57*
Veículos	*378.500,00*	*768.922,10*	*0,00*	*0,00*	*1.147.422,10*
Computadores e periféricos	*93.403,40*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*93.403,40*
Equipamentos de telefonia	*4.984,00*	*4.120,00*	*0,00*	*0,00*	*9.104,00*
Sistema Solar Fotovoltaico	*692.743,27*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*692.743,27*
Terrenos	*0,00*	*1.075.737,81*	*0,00*	*0,00*	*1.075.737,81*
TOTAL	**3.329.763,80**	**2.370.207,38**	**0,00**	**0,00**	**5.699.971,18**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880125
FLS. 090
RUBRICA

COMPOSIÇÃO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA E DO VALOR RESIDUAL NO EXERCÍCIO DE 2022

IMOBILIZADO	CUSTO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*131.671,03*	*80.157,00*	*51.514,03*
Máquinas e equipamentos	*2.421.889,57*	*993.476,85*	*1.428.412,72*
Veículos	*1.147.422,10*	*35.646,72*	*1.111.775,38*
Computadores e periféricos	*93.403,40*	*76.728,56*	*16.674,84*
Equipamentos de telefonia	*9.104,00*	*4.047,35*	*5.056,65*
Sistema Solar Fotovoltaico	*692.743,27*	*67.164,12*	*625.579,15*
Terrenos	*1.075.737,81*	*0,00*	*1.075.737,81*
TOTAL	**5.699.971,18**	**1.257.220,60**	**4.442.750,58**

Os valores referentes às baixas do imobilizado a devoluções de bens para os fornecedores e a baixa de bens obsoletos e bens que a sociedade julgou não existir mais expectativas de benefícios econômicos futuros e tiveram suas baixas autorizadas pela administração com base na resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09 – NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, itens 17.27 a 17.30, que tratam da baixa de itens do ativo imobilizado. Os resultados apurados entre o valor de aquisição diminuído da depreciação acumulada no período em que os ativos foram utilizados foram reconhecidos no resultado do exercício.

4.1.9 – Intangível

Compreende de valores referentes a aquisição de softwares. Os valores apresentados estão líquidos das amortizações sofridas.

4.2 – Passivo

A sociedade reconhece um passivo no balanço patrimonial quando ela tem uma obrigação no final do período contábil corrente como resultado de evento passado, quando seja provável que a sociedade transfira recursos que representem benefícios econômicos para a liquidação dessa obrigação e quando o valor de liquidação possa ser mensurado com confiabilidade.

O passivo da sociedade é dividido em passivos circulante e não circulantes. A sociedade classifica um passivo circulante quando:

- Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional da sociedade;
- O passivo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- A sociedade não tiver direto incondicional de diferir a liquidação durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

Os demais passivos são classificados como não circulantes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 091
RUBRICA

4.2.1 – Empréstimos e financiamentos

Compreende a empréstimos para fins de capital de giro da sociedade e a financiamento de veículos. Os valores foram captados através das instituições bancárias a qual a sociedade mantém movimentação e através dos sócios.

4.2.2 – Fornecedores

Todos os fornecedores da sociedade são nacionais, e os seus valores são reconhecidos pelo valor nominal da transação, sem sofrer qualquer tipo de ajuste.

VALORES A VENCER	R$
2023	*653.762,71*
2022	*180.185,68*

4.2.3 – Obrigações Trabalhistas

Corresponde aos encargos previdenciários e as obrigações perante aos funcionários.

4.2.4 – Obrigações Tributárias

Estão registradas as provisões dos tributos sobre as vendas e sobre o lucro referente ao período, bem como os demais tributos devidos pela sociedade.

4.2.5 – Outras obrigações

A constituição da conta "Outras obrigações" é apresentada a seguir:

OUTRAS OBRIGAÇÕES	2023	2022
Adiantamento de clientes	*0,00*	*231.000,00*
Serviços de telefonia a pagar	*628,26*	*299,27*
Plano de saúde a pagar	*5.248,28*	*5.370,57*
Aluguel a pagar	*1.900,00*	*0,00*
Cheques a compensar	*64.007,41*	*11.684,90*
Incentivo ao esporte	*14.472,00*	*0,00*
Notas promissórias a pagar	*397,60*	*0,00*
TOTAL	**86.653,55**	**248.354,74**

4.2.6 – Provisões de natureza trabalhistas e previdenciárias

Os valores apresentados nesta conta se referem às provisões de férias e os seus respectivos encargos, reconhecidos no resultado de acordo com o regime de competência (vide nota 3.2).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 092
RUBRICA

PROVISÕES	2023	2022
Provisões de férias	*106.677,91*	*118.848,13*
Provisões de encargos sociais sobre as férias	*39.597,77*	*43.945,24*
TOTAL	**146.275,68**	**162.793,37**

4.3 – Patrimônio líquido

4.3.1 – Capital Social

O capital social conforme a Sexta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 10980473 em 07 de novembro de 2023, é composto de 3.750.000 (três milhões, setecentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 cada, cuja sua totalidade de R$ 3.750.000,00, pertencem aos sócios Wellington José Lacerda com participação de 75% (setenta e cinco por cento) e Tharlley Tony dos Santos Rocha com participação de 25% (vinte e cinco por cento).

4.3.2 – Reservas de Incentivos Fiscais

Constituída com os créditos decorrentes do incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais foram contabilizados no resultado do exercício e posteriormente são transferidos para a reserva de incentivos fiscais e excluídos dos lucros a distribuir aos sócios, pois na forma da legislação vigente não podem ser distribuídos aos acionistas.

No quadro abaixo segue demonstrado os valores referentes a cada exercício.

ANO	VALOR DO INCENTIVO FISCAL
2016	*746.126,69*
2017	*910.059,04*
2018	*2.026.158,35*
2019	*937.878,49*
2020	*2.777.768,68*
2021	*1.610.887,81*
2022	*7.143.196,53*
2023	*5.751.942,24*
TOTAL	**21.904.017,83**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 093
RUBRICA

4.3.3 – Lucros Acumulados

A conta lucros acumulados registra o montante total ao final do período depois de apurado o seu resultado e consideradas as alterações nos lucros ou prejuízos ocorridas no exercício, conforme observado na demonstração de mutações no patrimônio líquido.

Em observância a resolução nº 1.157/09 do Conselho Federal de Contabilidade, a sociedade optou por manter o saldo de lucros acumulados, visto que a obrigação de essa conta não conter saldo positivo aplica-se unicamente às sociedades por ações, e não as demais. Portanto, por se tratar de uma sociedade limitada com capital social dividido por cotas, a sociedade não está obrigada a destinação do resultado.

5 – Demonstração do Resultado do Exercício

A demonstração do resultado do exercício apresenta todos os itens da receita e despesa reconhecidos no período.

5.1 – Receita Bruta

Compreende pelo valor faturado pela venda de produtos produzidos pela sociedade.

5.2 – Tributos Incidentes Sobre as Vendas

Nos exercícios apresentados (2023 e 2022), estão registrados os tributos incidentes sobre as vendas dos produtos, que foram o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), cujo montante total foram de R$ 8.852.647,67 em 2023 e de R$ 11.250.431,47 em 2022.

5.3 – Devoluções e Cancelamentos de Vendas

No exercício de 2022 houve devoluções de vendas que totalizaram o valor de R$ 2.185.025,40.

5.4 – (Despesas) Receitas Operacionais

Representam as despesas e as receitas realizadas para a manutenção da produção e da prestação de serviços da sociedade.

5.4.1 – Outras Receitas Operacionais

Na linha de "Outras Receitas Operacionais" estão registrados os valores relativos ao Crédito Presumido do ICMS com base no Regime Especial a qual a empresa está enquadrada (vide nota 4.3.2).

5.4.2 – Outras Despesas Operacionais

Nos exercícios cobertos pelas demonstrações financeiras, foram registrados valores das perdas na alienação de bens do imobilizado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 094
RUBRICA

5.5 – Receitas Financeiras

Compreendem a juros ativos, descontos obtidos e rendimentos de aplicações financeiras.

5.6 – Despesas Financeiras

Compreendem nos exercícios cobertos pelas demonstrações financeiras de despesas bancárias, juros passivos, juros de mora e outros encargos.

5.7 – Lucro Líquido do Exercício

O resultado líquido do exercício em 2023 foi de R$ 24.344.355,76, representado o valor de R$ 6,49 por cotas de capital. Já o resultado apurado no ano de 2022 foi de R$ 27.526.241,09, equivalente a R$ 7,34 por cotas de capital.

6 – Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

A demonstração de mutações do patrimônio liquido apresenta o resultado da sociedade para um período contábil, os itens de receita e despesa reconhecidos diretamente no patrimônio liquido no período, os efeitos das mudanças de práticas contábeis e correção de erros reconhecidos no período, os valores investidos pelos proprietários e os lucros e outras distribuições para os sócios durante o período.

7 – Demonstrações dos fluxos de caixa

A demonstração de fluxo de caixa fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da sociedade para um período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento.

A sociedade apresenta os fluxos de caixa pelo método indireto, pelo qual o resultado do exercício é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem caixa, quaisquer deferimentos ou outros ajustes por competência sobre recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros, e itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

7.1 – Atividades operacionais

As atividades operacionais são as principais atividades geradoras de receita da sociedade. Portanto, os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais geralmente derivam de transações e outros eventos e condições que entram na apuração do resultado.

7.2 – Atividades de investimento

Atividades de investimento são as aquisições ou as alienações de ativos de longo prazo e outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 095
RUBRICA

7.3 – Atividades de financiamento

As atividades de financiamento são aquelas que resultam em alterações no tamanho e na composição do patrimônio liquido e dos empréstimos da sociedade.

8 – Outras Informações Relevantes

8.1 – Seguros

A empresa mantém seguradas as instalações contra incêndios, raios, explosões, vendavais, furacões, ciclones, tornados, granizo, impacto de veículos e outros danos ao prédio. Os veículos da sociedade também se encontram segurados contra incêndios, furtos e colisões. O valor máximo da cobertura dos seguros é de R$ 3.200.000,00

8.2 – Questionamento judicial – ICMS na base do PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

A empresa questiona judicialmente a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, da COFINS e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta desde Novembro de 2010.

Em 10 de dezembro de 2018 a empresa obteve liminar em segurança para efetuar o recolhimento do PIS e da COFINS com a exclusão do ICMS das suas respectivas bases de cálculo. A partir de dezembro de 2018 a empresa vem apurando e recolhendo mensalmente estes tributos com a exclusão do ICMS da base de cálculo, sem a necessidade de efetuar depósitos judiciais e sem a constituição de provisão.

Em 23 de julho de 2019, ocorreu o trânsito em julgado da ação judicial que discute a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, a empresa entrou com o pedido para habilitação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, referente a ação envolvendo os tributos de PIS e COFINS, em novembro de 2019. Tendo reconhecido o direito de crédito na data da entrada da ação no valor de R$ 768.221,24, sendo o total do crédito atualizado R$ 1.222.774,19. Tal ativo foi reconhecido pela companhia em 11 de novembro de 2019 em contra partida a rubrica outras receitas operacionais.

8.3 – Questionamento judicial – Tributação do IRPJ e da CSLL sobre os juros de mora e correção monetária, inclusive SELIC decorrentes de inadimplência, depósitos judiciais e de créditos e tributos a recuperar

A empresa entrou com pedido da Liminar em Mandato de Segurança em junho de 2020, onde a sociedade questiona a tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a tributação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre os juros de mora e correção monetária, inclusive SELIC decorrentes de inadimplência, depósitos judiciais levantados ou a levantar e de créditos e tributos recuperados ou a recuperar, independentemente da natureza indenizatória do montante principal.

Os valores não recolhidos estão reconhecidos no Balanço Patrimonial da empresa, onde aguarda a decisão final da Justiça para então realizar o recolhimento em caso desfavorável ou a reversão da provisão em caso de decisão favorável.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 06880/25
FLS. 096
RUBRICA

8.4 – Questionamento judicial – Cobrança do ICMS-DIFAL no exercício de 2022

A empresa entrou com pedido da Liminar em Mandato de Segurança em fevereiro de 2022, onde a sociedade questiona a cobrança do ICMS-DIFAL no exercício de 2022.

Os valores não recolhidos estão reconhecidos no Balanço Patrimonial da empresa, onde aguarda a decisão final da Justiça para então realizar o recolhimento em caso desfavorável ou a reversão da provisão em caso de decisão favorável.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2023.

As informações aqui contidas foram extraídas do registro J800 do arquivo da Escrituração Contábil Digital entregue a Receita Federal do Brasil no dia 14 de maio de 2024, tendo como número do recibo 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880/25
FLS. 097
RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/303.377-0	MGE2400443577	14/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
713.762.756-00	ELIANE GOMES SOARES SANTOS
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 098
RUBRICA

Declaração

A sociedade COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, registrada sob o NIRE 3120510040-1 em 22 de janeiro de 1997, CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, declara, para os fins do artigo 7º da Instrução de Serviço Nº IS/03/2010, de 13 de maio de 2010, expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que não é uma sociedade de grande porte nem integra um conjunto de sociedades sob o controle comum que teve, no exercício anterior, ativo total ou superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme dispõe o art. 3º da Lei Nº 11.638/07.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2023.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880125
FLS. 099
RUBRICA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/303.377-0	MGE2400443577	14/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 1000
RUBRICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120510040-1 e protocolado sob o número 24/303.377-0 em 16/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11710765, em 17/05/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
713.762.756-00	ELIANE GOMES SOARES SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de maio de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2024, às 17:35 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/303.377-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880/25
FLS. 303
RUBRICA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11710765 em 17/05/2024 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 243033770 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 17/05/2024. Autenticação: 781353E6F239F4E6130D44766F5386712B74AB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/303.377-0 e o código de segurança AP4e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880125
FLS. 102
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

EXERCÍCIO 2022

ANÁLISE FINANCEIRA

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$LI = \frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad LI = \frac{\text{R\$ 18.122.378,63}}{\text{R\$ 1.784.410,06}} = 10,16$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad LC = \frac{\text{R\$ 37.967.456,83}}{\text{R\$ 1.784.410,06}} = 21,28$$

LIQUIDEZ SECA

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad LS = \frac{\text{R\$ 34.261.836,22}}{\text{R\$ 1.784.410,06}} = 19,20$$

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad LG = \frac{\text{R\$ 38.503.013,28}}{\text{R\$ 1.977.194,49}} = 19,47$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad SG = \frac{\text{R\$ 44.657.183,49}}{\text{R\$ 1.977.194,49}} = 22,59$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \qquad GE = \frac{\text{R\$ 1.977.194,49}}{\text{R\$ 44.657.183,49}} = 0,04$$

ANÁLISE ECONÔMICA

GIRO DO ATIVO

$$GA = \frac{\text{RECEITA BRUTA}}{\text{ATIVO TOTAL}} \qquad GA = \frac{\text{R\$ 59.362.581,55}}{\text{R\$ 44.657.183,49}} = 1,33$$

MARGEM LÍQUIDA

$$ML = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{VENDAS LIQUIDAS}} \times 100 \qquad ML = \frac{\text{R\$ 24.344.355,76}}{\text{R\$ 50.509.933,88}} \times 100 = 48,20$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \times 100 \qquad RA = \frac{\text{R\$ 24.344.355,76}}{\text{R\$ 44.657.183,49}} \times 100 = 54,51$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 \qquad RPL = \frac{\text{R\$ 24.344.355,76}}{\text{R\$ 42.679.989,00}} \times 100 = 57,04$$

ESTRUTURA DE CAPITAL

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

$$PCT = \frac{\text{CAPITAL DE TERCEIROS}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 \qquad PCT = \frac{\text{R\$ 1.977.194,49}}{\text{R\$ 42.679.989,00}} \times 100 = 4,63$$

COMPOSICAO DO ENDIVIDAMENTO

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{CAPITAL DE TERCEIROS}} \times 100 \qquad CE = \frac{\text{R\$ 1.784.410,06}}{\text{R\$ 1.977.194,49}} \times 100 = 90,25$$

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$IMP = \frac{\text{IMOBILIZADO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 \qquad IMP = \frac{\text{R\$ 6.033.772,17}}{\text{R\$ 42.679.989,00}} \times 100 = 14,14$$

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2023.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2024.05.16 09:40:42 -03'00'

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CI: MG-12.686.931 SSP/MG **CPF:** 015.705.756-90

ELIANE GOMES SOARES SANTOS:71376275600
Assinado de forma digital por ELIANE GOMES SOARES SANTOS:71376275600 Dados: 2024.05.14 09:00:04 -03'00'

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
CONTADORA
CRC/MG 62.016
CI: M-3.569.679 SSP/MG **CPF:** 713.762.756-00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 103
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 37.639.970,95	R$ 44.657.183,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 32.600.385,28	R$ 37.967.456,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 18.099.811,74	R$ 18.122.378,63
CAIXA GERAL		R$ 14.617,25	R$ 219.941,16
CAIXA		R$ 14.617,25	R$ 219.941,16
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R$ 296.569,97	R$ 1.204.047,45
BANCO BRADESCO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R$ 253.651,81	R$ 21.298,24
CREDINOVA		R$ 42.917,16	R$ 15.099,19
BANCO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 1.167.649,02
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI		R$ 17.788.624,52	R$ 16.698.390,02
CREDINOVA - RDC - LONGO POS CDI		R$ 17.782.115,95	R$ 6.794.858,00
SANTANDER - CDB DI		R$ 0,00	R$ 0,00
BRADESCO - INVEST FACIL		R$ 0,00	R$ 4.647,70
BRADESCO - CDB FACIL		R$ 6.031,77	R$ 1.121,98
BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUT EMPRESA		R$ 476,80	R$ 24,08
BB CDB DI		R$ 0,00	R$ 1.500,00
SANTANDER - CDB DI PJ		R$ 0,00	R$ 6.404.391,14
SANTANDER - RENDA FIXA REFERENCIADO DI ADVANCED		R$ 0,00	R$ 3.491.847,12
CONTAS A RECEBER		R$ 9.469.315,02	R$ 14.590.710,25
CLIENTES		R$ 9.469.315,02	R$ 14.590.710,25
IND. E COM DE CALÇADOS MAXIMA EIRELI		R$ 27.228,50	R$ 0,00
J. EDUC FABRIL - EIRELI - EPP		R$ 1.725.178,00	R$ 1.725.178,00
DOUAT TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LONDRINA		R$ 1.057.274,88	R$ 1.057.274,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA		R$ 1.757,00	R$ 1.757,00
COMERCIAL EDUCARE LTDA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
NILCATEX TEXTIL LTDA		R$ 2.011,80	R$ 0,00
GPADOVANO COM INDUST PROD E SERV LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
K FABRIL LTDA - EPP		R$ 69.966,60	R$ 69.966,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PROC. Nº 6880/25
FLS. 104
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL FERUMA LTDA		R$ 371.798,74	R$ 350.090,00
K SOLUÇÕES & LOGISTICA EIRELI		R$ 212.344,80	R$ 212.344,80
HEBROM DISTRIBUIDORA E CONFECCOES LTDA		R$ 89.005,50	R$ 89.005,50
X M CALCADOS E CONFECCOES LTDA		R$ 1.531,20	R$ 1.531,20
ALESSANDRA BERTOLDI 02328440037		R$ 1.339,20	R$ 1.339,20
CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA		R$ 0,00	R$ 1.243.968,00
LOTUS COMERCIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 477.720,00
GILBERTO ADOLFO ME		R$ 4.896,00	R$ 4.896,00
ELISANGELA DE F DE A REDONDO ME		R$ 1.320,48	R$ 1.320,48
FROTAWAY COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP		R$ 963,20	R$ 963,20
CHRISTIANO S. DE ABREU CONFECÇOES ME		R$ 750,00	R$ 750,00
COMERCIAL ANDRADE E CUNHA LTDA		R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
AQUARELA IND E COM DE ARTIGOS ESCOLARES		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERRA E DANTAS SERV. E COM.DE VEST LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EBN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP. EIRELI		R$ 3.923.100,00	R$ 5.696.370,00
VICKYTEX IND E COM UNIFORMES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.948.674,89
J DIAS COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO		R$ 1.975.969,12	R$ 0,00
CASTRO E CASTRO COM IND E IMP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 404.680,50
(-) ANTECIPACAO DE RECEBIVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ANTECIPACAO DE RECEBIVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 296.973,50	R$ 1.546.593,09
CREDITOS DE COBRANCA BANCARIA BLOQUEADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL - COBRANCA SIMPLES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO FORNECEDORES		R$ 11.993,17	R$ 135.351,95
ONEL CARGAS LTDA ME		R$ 144,85	R$ 144,85

PROC. Nº 6880/25
FLS. 105
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIACAO SAO CRISTOVAO LIMITADA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSLUZ TURISMO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
JLC INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASSIA PERFUMARIA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NATALIA CALCAD0S INDUSTRIA E C0MERCI0 LTDA		R$ 0,00	R$ 94.745,90
EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTA CATARINA INFORMÀTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVIO AGOSTINHO DA COSTA 90347110649		R$ 2.978,50	R$ 3.850,00
MARCELO DE PAULO MACINI		R$ 3.761,42	R$ 0,00
A Z INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDER CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DUBLANOVA DUBLAGENS		R$ 0,00	R$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFRWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROFILM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 5.108,40	R$ 12.500,00
CD EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELTA PACK EQUIPAMENTOS E EMB EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CETRO SOLUCOES EM EMBALAGENS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSLUZ TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQTEC MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTAL MAD IND E COM DE ESQ DE MADEIRA L		R$ 0,00	R$ 24.111,20
ADIANTAMENTO FORNECEDORES - NO EXTERIOR		R$ 164.897,20	R$ 778.695,24
MONTELUR SA.		R$ 0,00	R$ 0,00
NIGBO WORLD ALLINCE TRADING. LTD		R$ 164.897,20	R$ 0,00
NINGBO WORLD ALLINCE TRADING. LTD		R$ 0,00	R$ 778.695,24
FORNECEDOR ENTREGA FUTURA		R$ 0,00	R$ 0,00
DOMAC FERRO E AÇO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 106
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALUTA INDUSTRIA COM E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R$ 21.886,25	R$ 21.886,25
TITULOS A RECEBER		R$ 21.886,25	R$ 21.886,25
NOTAS PROMISSORIAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS COM EMPREGADOS		R$ 48.429,57	R$ 76.009,46
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 3.500,00	R$ 59,95
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 44.929,57	R$ 75.949,51
PAGAMENTOS AUTORIZADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS INDEVIDOS OU EM DUPLICIDADE		R$ 3.843,25	R$ 3.843,25
PAGAMENTOS INDEVIDOS OU EM DUPLICIDADE		R$ 3.843,25	R$ 3.843,25
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IPI A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 21.471,93
IRPJ A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IPI A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS - INCENTIVO AO ESPORTE A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 21.471,93
IMPORTACAO EM ANDAMENTO		R$ 45.924,06	R$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA IMPORTACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPORTACAO EM ANDAMENTO		R$ 45.924,06	R$ 0,00
MATERIAIS ENVIADOS PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ 0,00	R$ 509.335,01
MATERIAIS ENVIADOS PARA INDUSTRIALIZACAO POR CONTA E ORDEM		R$ 0,00	R$ 0,00
MATERIAIS ENVIADOS PARA INDUSTRIALIZACAO DIRETA		R$ 0,00	R$ 509.335,01
ESTOQUES		R$ 4.733.036,26	R$ 3.705.620,61
ESTOQUE DE PRODUTOS		R$ 3.598.769,64	R$ 3.493.411,66
PRODUTOS ACABADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PRODUTOS EM ELABORACAO		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 107
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MATERIAS-PRIMAS		R$ 3.487.083,05	R$ 3.291.730,04
EMBALAGENS		R$ 111.686,59	R$ 201.681,62
ESTOQUE COM TERCEIROS		R$ 1.134.266,62	R$ 212.208,95
MATERIAIS ENV P/IND DIRETA		R$ 1.134.266,62	R$ 212.208,95
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.248,76	R$ 2.154,25
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.248,76	R$ 2.154,25
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.248,76	R$ 2.154,25
NAO CIRCULANTE		R$ 5.039.585,67	R$ 6.689.726,66
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 570.364,41	R$ 535.556,45
CONTAS A RECEBER		R$ 450.312,40	R$ 415.504,44
DOUAT TEXTIL LTDA		R$ 450.312,40	R$ 415.504,44
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 4.339,92	R$ 4.339,92
TITULOS DE CAPITALIZACAO BANCO BRADESCO		R$ 3.254,50	R$ 3.254,50
TITULOS DE CAPITALIZACAO BANCO DO BRASIL		R$ 1.085,42	R$ 1.085,42
DEPOSITOS JUDICIAIS BLOQUEADOS		R$ 77.475,67	R$ 77.475,67
BANCO DO BRASIL - DEPOSITO JUDICIAL		R$ 35.768,42	R$ 35.768,42
BANCO BRADESCO - DEPOSITO JUCICIAL		R$ 41.707,25	R$ 41.707,25
TRIBUTOS PAGOS EM JUIZO		R$ 38.236,42	R$ 38.236,42
GNRE - DIFAL		R$ 38.236,42	R$ 38.236,42
INVESTIMENTOS		R$ 26.370,68	R$ 120.298,04
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 26.370,68	R$ 120.298,04
COTAS DE CAPITAL - CREDINOVA		R$ 26.370,68	R$ 120.298,04
IMOBILIZADO		R$ 4.442.750,58	R$ 6.033.772,17
IMOBILIZADO		R$ 5.699.971,18	R$ 7.393.245,23
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 57.767,10	R$ 57.767,10
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R$ 9.104,00	R$ 13.604,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.384.344,03	R$ 3.024.889,40
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 130.561,03	R$ 130.561,03
VEICULOS		R$ 1.147.422,10	R$ 902.422,10
TERRENOS		R$ 1.075.737,81	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ 35.636,30	R$ 35.636,30

PROC. Nº 6880/25
FLS. 108
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOLDES E MATRIZES		R$ 37.545,54	R$ 37.545,54
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA		R$ 128.000,00	R$ 128.000,00
ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS		R$ 1.110,00	R$ 1.110,00
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		R$ 692.743,27	R$ 692.743,27
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO CNO 90.015.22989/72 - L02C1 Q03		R$ 0,00	R$ 1.077.337,42
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO CNO 90.015.22979/76 - L02C2 Q03		R$ 0,00	R$ 1.291.629,07
(-) (-) DEPRECIACOES E EXAUSTOES		R$ (1.257.220,60)	R$ (1.359.473,06)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (41.092,26)	R$ (42.279,48)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R$ (4.047,35)	R$ (4.663,37)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (955.931,31)	R$ (1.007.194,59)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (79.697,01)	R$ (84.042,51)
(-) (-) VEICULOS		R$ (35.646,72)	R$ (58.681,14)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (35.636,30)	R$ (35.636,30)
(-) (-) MOLDES E MATRIZES		R$ (37.545,54)	R$ (37.545,54)
(-) (-) ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS		R$ (459,99)	R$ (459,99)
(-) (-) USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		R$ (67.164,12)	R$ (88.970,14)
INTANGIVEIS		R$ 100,00	R$ 100,00
INTANGIVEIS		R$ 300,00	R$ 300,00
SOFTWARES		R$ 300,00	R$ 300,00
(-) (-) AMORTIZACOES		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) (-) SOFTWARES		R$ (200,00)	R$ (200,00)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 37.639.970,95	R$ 44.657.183,49
CIRCULANTE		R$ 1.196.954,69	R$ 1.784.410,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 6.125,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO MUTUO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R$ 6.125,00	R$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL		R$ 6.125,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 180.185,68	R$ 653.762,71
FORNECEDORES		R$ 180.185,68	R$ 653.762,71
RODONAVES TRANSPORTES E		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 109
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCOMENDAS LTDA			
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
TEDE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAP E TEC LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA REBECCHI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TWILTEX INDUSTRIA TEXTEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LINHANYL S.A LINHAS P/ COSER		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTONAGEM SERRANENSE LTDA		R$ 8.407,98	R$ 1.614,70
MR BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 105.395,70
TEDE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO NOVA SERRANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELO COMPRESSORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOP TECNOLOGIA AUTOM E SIST LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEMA REZENDE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FCC JACUIPE-TERMOP.ADES.E COMP.LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADEMAR COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.411,80
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RONALDO COUROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPAR INJETADOS LTDA		R$ 6.493,23	R$ 7.591,62
DOMAC COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JF MANUFATURA LTDA		R$ 4.272,02	R$ 0,00
JONAMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO COMPONENTES PARA CALCADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ASCALOM COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 716,73
KAPAO INDUSTRIAL TEXTIL E QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EPV MATERIAL ELETRICO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA SERRANA COUROS LTDA		R$ 10.075,13	R$ 12.277,50
COMERCIO DE EMBALAGENS BRUMMER LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 110
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL RGS ENCAIXE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FITAS REAL IND. COM. EMBLS. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MG MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PERDIGAO COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LANTEBORDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ ETIQUETAS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 320,40
VICCH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.814,90
MINAS ESPUMA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.949,01
CARVALHO E MARTINS CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARIA COM. DE MÁQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROMUNIZ LTDA- EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
JUNQUEIRA & RODRIGUES LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS DE NOVA SERRANA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFA		R$ 0,00	R$ 7.953,59
EXATA CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.875,52
GRADIL FERRO E AÇO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
OPCAO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 299,77
WILLIAN PEREIRA DE SOUZA 07049468665		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPELARIA MODELO LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTE FACAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNDIAL COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAFICA E PAPELARIA JULIANA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MESSIAS INDUSTRIAL TEXTIL E QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ILMAR IND.COM CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NELSON MOTORES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOM COMERCIO DE RESIDUOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MG IND. E COM.DE FORMAS P/ CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GELO CENTER PECAS LTDA		R$ 1.600,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 111
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JLC INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEP REG MG		R$ 1.402,20	R$ 817,00
SESTAPE COMERCIO DE COMP. E SIST. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA DE FELTROS SANTA FÉ S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
LEV TERMOPLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 222.000,00
MPBL MARMORARIA E PRE MOLDADOS BRASIL LT		R$ 0,00	R$ 0,00
SENEZOMAR DE FARIA NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
Maliber Industria e Comercio Textil Ltda		R$ 91.274,60	R$ 70.531,92
MAX TERMOPLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BEMTRACK LOGISTICA E TRANSP. LTDA		R$ 0,00	R$ 232,95
ESSENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NATALIA CALCAD0S INDUSTRIA E C0MERCI0 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GSB DISTRIBUIDORA DE COMP PARA CALCADOS		R$ 167,88	R$ 167,88
ERY MARQUES JUNIOR - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA BANDAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DUBLAMIL IND E COM DE COMP CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.263,80
PRE-MOLDADOS NOVA SERRANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIPAN COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SEIXAS 08673647690		R$ 0,00	R$ 0,00
STICKFRAN COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
D M ADAM & CIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL OLIVERA E SANTOS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
INEO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CD EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOCAR IMPRESSORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIATEX IMPREGNADORA LTDA		R$ 12.072,06	R$ 24.625,62
ELETRICA PONTO CERTO LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 112
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANTA CATARINA INFORMATICA LTDA		R$ 38,59	R$ 0,00
IGL IMP COM MAT CONST N. SERRANA		R$ 0,00	R$ 225,62
J.M. COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 419,90
ALTHIS IND. E COM. EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MAURICIO JOSE MENDES 04542447626		R$ 0,00	R$ 0,00
A.C ADESIVOS DELTA LTDA		R$ 0,00	R$ 12.381,50
RC MAQUINAS E COMPRESSORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL PERY LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTONFLEX EMBALAGENS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA		R$ 389,33	R$ 0,00
SANCRIS LINHAS E FIOS		R$ 0,00	R$ 11.120,00
EXPRESSO MAKTUB EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ARIZONA COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PARAFUSOS SERRANENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVIO AGOSTINHO DA COSTA 90347110649		R$ 0,00	R$ 0,00
OMEGA CONSULTORIA E GESTAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CESAR MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO OASIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DOMAC FERRO E AÇO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.660,00
LEDERVIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOARES E ANDRADE COMPONENTES PARA CALCA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIFA FIOS E LINHAS LTDA		R$ 2.992,00	R$ 0,00
RC MAQUINAS E COMPRESSORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DUBLANOVA DUBLAGENS		R$ 0,00	R$ 3.081,32
ALAENE NUNES DA CRUZ 03931527662		R$ 0,00	R$ 2.168,40
ROSIMEIRE CONCEICAO DE LACERDA 05637348		R$ 0,00	R$ 0,00
CASSIO EDUARDO PAIVA INDUSTRIA E COMDE CORDOES		R$ 0,00	R$ 0,00
DIGITAL TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO FERREIRA COMPONENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 113
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VERA LUCIA CRISTINO FERREIRA 35737298604		R$ 0,00	R$ 0,00
INNOX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EVANIO AZEVEDO		R$ 0,00	R$ 0,00
CIPPA-COMÉRCIO DE EPIS E PROGRAMAS OCUPACIONAIS LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DANILLO ROCHA DA SILVA 02200640595		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO P S SAMPAIO COMP. PARA CALÇADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
HELIO DE DEUS SOARES 00286917688		R$ 0,00	R$ 0,00
DL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOP TECNOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAN PEREIRA DE SOUZA 07049468665		R$ 0,00	R$ 0,00
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
KOVVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEMIG MAT. DE CONST. DE A. TENSAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOTI AUTOMAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROFILM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COFERMIX MATERIAIS ELETRICOS E TUBOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ZANOTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 716,14	R$ 5.671,86
PARIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA RIO CARGAS TRANSPORTE E LOGISTICA E		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DO CARVOEIRO E SACARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIMAR CARDOSO DE ASCENCAO 07248454613		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERCARGO DE FRANCA AGENC.CARGAS P/ IMP.E EXP. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIA UNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE A.DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 7.020,00
JOANNA BARBIRATO VICENTE MORATO		R$ 0,00	R$ 0,00
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 11.175,50	R$ 70.309,50
MARA ATELIE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIO SOARES JUNIOR 12356973630		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 114
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ULTRALUB QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA DE CALCADOS CIGEMA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CEPO BOM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SHALOM ADONAI COMPONENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DJLC INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI		R$ 4.980,00	R$ 0,00
MAHE SEGUIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONFECCAO E PASSAMANARIA DESTAQUE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KOVVA MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEIVIDE TIAGO DOS SANTOS 07723573669		R$ 0,00	R$ 0,00
J C S MOREIRA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
HELDER LINDOLFO PIO 07797950679		R$ 0,00	R$ 0,00
MADERACO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ASCAMAQ MAQUINAS E COMPONENTES LTDA		R$ 242,66	R$ 0,00
ZIMBO SUPERMERCADO LTDA		R$ 12.802,53	R$ 0,00
CARTONFLEX EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PADARIA SAO LUIZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERALDO JUNIOR DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA MEDEIROS E BRANDAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VICENTE DE PAULO DA SILVA 45342032687		R$ 0,00	R$ 0,00
LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA		R$ 10.493,33	R$ 0,00
VIA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA DE CALCADOS RGRP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
V.M GORGUROES LTDA		R$ 202,50	R$ 0,00
F B MANUTENÇAO DE MAQUINAS LTDA - ME		R$ 388,00	R$ 0,00
NEIMAR MENDES BUENO 05150831603 - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VEDAR IMPERMEABILIZACOES COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMATAS GARAGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO TEIXEIRA DOS REIS		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 115
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 25.650,00
PB PONTO DO BOMBEIRO MT. HD. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R2 DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CD EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THERMOFLEX COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNDIAL DA LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 21.494,58
49.684.173 FELLIPE NERES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTEM MOVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SALUTA INDUSTRIA COM E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SAMIRA LACERDA DE ASSIS 0909205647		R$ 0,00	R$ 0,00
CETRO SOLUCOES EM EMBALAGENS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
50.213.518 VANESSA CASSIA FREITAS GALVAO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ OTAVIO CAMPOS MENDES 146040072652 - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL RGS ENCAIXE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADELIA APARECIDA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL COMPONENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.797,60
GILDIANA MOREIRA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIVIANE APARECIDA HENRIQUES 09165337603		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIBANNERS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIA UNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA SERRANA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CERAMICA PARAENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FREDERICO DE BRITO ANTONIO 08236391698		R$ 0,00	R$ 0,00
VIP ENERGIA SOLAR E CONSTRUTORA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL PERY EPP EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
S.D.P. IND. E COMERCIO DE MATRIZES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRITADORA NOVA SERRANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ROBERTO PORTO		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 116
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REGIONAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.035,00
ATACADAO DO CIMENTO DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.575,00
SPEED TINTAS E UTILIDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NATALIA BANHOS -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JF ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
27.286.534 DIEGO CALIS		R$ 0,00	R$ 0,00
CERAMICA SAGRADA FACE LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELMIG ELETRICA MINAS GERAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
B.B.A IND E COM IMPOARTACAO E EXPORTACAO		R$ 0,00	R$ 10.088,88
REPOR ATACADISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRUCK E VANS PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSRECICLAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CESAR EDUARDO BUENO DE FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
HB LOCACAO E MANUTENCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 640,00
AREIAS BEIRA RIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUNIOR E SILVA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RK CALÇADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATELIE SK LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 653,34
SUPER MAX LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA GIROBEM SA		R$ 0,00	R$ 4.909,80
SERRALHERIA FOX LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATELIE RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPLASTEC PLASTICOS TECNICOS E LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO IGOR CARNEIRO JORGE LEMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ELMIG ELETRICA MINAS GERAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ITI TRANSFORMADORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA CARDOSO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 117
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
W.M ETIQUETADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JCB MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS EIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
OFP MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTOLUB LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FC COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOCMAQUINAS BIANCHI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 95.719,91	R$ 114.093,61
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 95.719,91	R$ 114.093,61
FGTS A PAGAR		R$ 21.507,18	R$ 23.693,25
INSS A PAGAR		R$ 74.039,88	R$ 90.227,51
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR		R$ 172,85	R$ 172,85
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS RESCISORIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 503.775,99	R$ 783.624,51
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 503.775,99	R$ 783.624,51
COFINS A PAGAR		R$ 122.405,78	R$ 93.854,14
CSLL A PAGAR		R$ 108.378,56	R$ 295.167,34
IRPJ A PAGAR		R$ 151.507,89	R$ 295.394,21
IRRF A PAGAR		R$ 2.348,70	R$ 3.423,66
PIS/PASEP A PAGAR		R$ 26.521,25	R$ 20.335,06
ISSQN A PAGAR		R$ 355,02	R$ 723,58
ICMS A PAGAR		R$ 92.186,87	R$ 69.182,77
ICMS DIFERENCA DE ALIQUOTA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.109,59
IMPOSTOS MUNICIPAIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF A PAGAR		R$ 71,92	R$ 115,47

PROC. Nº 6880/18
FLS. 118
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TAXA DE FISCALIZACAO AMBIENTAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.318,69
IMPOSTOS ESTADUAIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
GNRE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
REPASSE INCENTIVO FISCAL - SECRETARIA ESTADO DESENVOLVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 248.354,74	R$ 86.653,55
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 231.000,00	R$ 0,00
AQUARELA IND E COM DE ARTIGOS ESCOLARES		R$ 0,00	R$ 0,00
VICKYTEX IND E COM UNIFORMES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASTRO E CASTRO COM IND E IMP LTDA		R$ 231.000,00	R$ 0,00
ARI SALDANHA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 5.669,84	R$ 22.646,14
CONVENIOS A PAGAR		R$ 5.370,57	R$ 5.248,28
CONSUMO DE AGUA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICOS DE TELEFONIA A PAGAR		R$ 299,27	R$ 628,26
NOTAS PROMISSORIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 397,60
CARTAO BIGCARD A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUGUEL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.900,00
INCENTIVO FISCAL AO ESPORTE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 14.472,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR		R$ 11.684,90	R$ 64.007,41
CHEQUES A COMPENSAR BANCO BRADESCO		R$ 4.420,00	R$ 4.420,00
CHEQUES A COMPENSAR CREDINOVA		R$ 7.264,90	R$ 59.587,41
PROVISOES		R$ 162.793,37	R$ 146.275,68
PROVISOES		R$ 118.848,13	R$ 106.677,91
PROVISAO DE FERIAS		R$ 118.848,13	R$ 106.677,91
PROVISAO DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00

PROC. Nº 6880/25
FLS. 119
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISOES DE ENCARGOS SOCIAIS		R$ 43.945,24	R$ 39.597,77
PROVISAO DO FGTS DAS FERIAS		R$ 9.507,53	R$ 8.534,05
PROVISAO DO INSS DAS FERIAS		R$ 34.437,71	R$ 31.063,72
PROVISAO DO FGTS DO 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISAO DO INSS DO 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R$ 192.784,43	R$ 192.784,43
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 192.784,43	R$ 192.784,43
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 192.784,43	R$ 192.784,43
IRPJ EM DISPUTA JUDICIAL		R$ 113.638,24	R$ 113.638,24
CSLL EM DISPUTA JUDICIAL		R$ 40.909,77	R$ 40.909,77
GNRE EM DISPUTA JUDICIAL		R$ 38.236,42	R$ 38.236,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 36.250.231,83	R$ 42.679.989,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.750.000,00	R$ 3.750.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 3.750.000,00	R$ 3.750.000,00
WELLINGTON JOSE LACERDA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.812.500,00
EDUARDO JOSE LACERDA		R$ 750.000,00	R$ 0,00
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA		R$ 750.000,00	R$ 937.500,00
RESERVAS		R$ 16.152.075,59	R$ 21.904.017,83
RESERVAS DE LUCROS		R$ 16.152.075,59	R$ 21.904.017,83
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 16.152.075,59	R$ 21.904.017,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 16.348.156,24	R$ 17.025.971,17
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 16.348.156,24	R$ 17.025.971,17
LUCROS ACUMULADOS		R$ 16.348.156,24	R$ 17.025.971,17

PROC. Nº 6880/25
FLS. 120
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 27.526.241,09	R$ 24.344.355,76
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 29.901.788,07	R$ 26.863.759,10
RECEITAS		R$ 70.321.600,64	R$ 58.470.566,23
RECEITA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 62.490.857,67	R$ 50.509.933,88
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 72.968.920,04	R$ 59.362.581,55
VENDAS A VISTA		R$ 388.505,00	R$ 9.240,00
VENDAS A PRAZO		R$ 72.580.415,04	R$ 59.353.341,55
PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 2.957.394,50	R$ 0,00
PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO		R$ 2.957.394,50	R$ 0,00
(-) (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (13.435.456,87)	R$ (8.852.647,67)
(-) DEVOLUCOES E CANCELAMENTOS DE VENDAS		R$ (2.185.025,40)	R$ 0,00
(-) (-) COFINS		R$ (2.212.238,65)	R$ (1.572.701,76)
(-) (-) PIS PASEP		R$ (479.318,39)	R$ (340.752,03)
(-) (-) ICMS INCIDENTE SOBRE AS VENDAS		R$ (8.558.874,43)	R$ (6.939.193,88)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 380.364,89	R$ 2.192.603,46
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 380.364,89	R$ 2.192.603,46
JUROS ATIVOS		R$ 7.010,74	R$ 562,73
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 290.341,29	R$ 2.097.649,40
RENDIMENTOS DE APLICACOES - CDB		R$ 49.998,61	R$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 428,50	R$ 523,97
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 29.276,12	R$ 0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R$ 3.309,63	R$ 93.867,36
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.450.378,08	R$ 5.768.028,89
OUTRAS RECEITAS		R$ 7.450.150,67	R$ 5.767.668,05
BONIFICACOES, DOACOES OU BRINDES		R$ 0,00	R$ 10.065,00
AMOSTRA GRATIS		R$ 113,68	R$ 3.694,37
RESTITUICAO DE TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 18,92
GANHOS DE CAPITAL		R$ 0,01	R$ 11,04
REEMBOLSO DE DESPESAS CARTORARIAS		R$ 1.904,00	R$ 0,00
REGIME ESPECIAL - CREDITO PRESUMIDO ICMS		R$ 7.143.196,53	R$ 5.751.942,24
REPOSICAO DE BENS EM GARANTIA		R$ 510,00	R$ 1.665,68
AJUSTE EXCLUSAO ICMS DA BASE DE CALCULO COFINS		R$ 250.212,38	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
AJUSTE EXCLUSAO ICMS DA BASE DE CALCULO PIS PASEP		R$ 54.212,67	R$ 0,00
CASHBACK - SICOOB CREDINOVA		R$ 1,40	R$ 270,80
VENDAS DE RESIDUOS		R$ 227,41	R$ 360,84
VENDA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS		R$ 227,41	R$ 360,84
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (40.419.812,57)	R$ (31.606.807,13)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS,MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (38.536.206,65)	R$ (27.444.202,42)
(-) CUSTO DE PRODUTOS ACABADOS		R$ (33.856.948,10)	R$ (23.035.410,53)
(-) PRODUTOS ACABADOS		R$ (33.856.948,10)	R$ (23.035.410,53)
(-) CUSTOS COM EMPREGADOS		R$ (3.354.699,04)	R$ (3.405.853,96)
(-) SALARIOS		R$ (1.666.586,93)	R$ (1.743.991,39)
(-) FERIAS		R$ (228.166,32)	R$ (192.357,39)
(-) 13o SALARIO		R$ (178.494,08)	R$ (161.756,46)
(-) AVISO PREVIO		R$ (6.046,65)	R$ (7.286,76)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (164.533,78)	R$ (156.325,14)
(-) TRIENIO		R$ (1.030,35)	R$ (169,24)
(-) FGTS		R$ (162.852,34)	R$ (170.102,99)
(-) SALDO DE SALARIO		R$ (37.808,55)	R$ (49.682,47)
(-) GRATIFICACOES		R$ (143.733,43)	R$ (136.074,74)
INDENIZACOES		R$ 5.347,16	R$ 891,42
(-) LICENCA REMUNERADA		R$ (7.540,13)	R$ (6.615,34)
(-) MATERIAL DE SEGURANCA (EPI)		R$ (5.097,41)	R$ (5.878,30)
(-) CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		R$ (588.836,09)	R$ (611.694,34)
(-) ABONO PECUNIARIO		R$ 0,00	R$ (67,09)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R$ (12.581,48)	R$ (7.912,81)
(-) FGTS - MULTA RESCISORIA		R$ (16.038,32)	R$ (22.356,81)
INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ (1.943,59)	R$ 0,00
(-) UNIFORMES		R$ 0,00	R$ (4.731,70)
(-) VALE-TRANSPORTE		R$ (10.119,55)	R$ (12.281,72)
CREDITO BANCO DE HORAS		R$ 4.638,22	R$ 688,22
(-) ARREDONDAMENTO DE PROVENTOS		R$ (6,92)	R$ (41,06)
(-) FGTS - 13o SALARIO		R$ (14.175,26)	R$ (12.891,00)
(-) INSS - 13o SALARIO		R$ (51.502,55)	R$ (46.770,95)
(-) FGTS - FERIAS		R$ (13.387,66)	R$ (11.085,83)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 122
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS - FERIAS		R$ (48.534,55)	R$ (39.583,61)
(-) DESPESAS MEDICAS		R$ 951,80	R$ (460,47)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (6.620,28)	R$ (7.250,47)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ 0,00	R$ (65,52)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (1.324.559,51)	R$ (1.002.937,93)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (407.534,54)	R$ (333.597,86)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (3.830,93)	R$ (3.134,04)
(-) MOLDES E MATRIZES		R$ (424.323,61)	R$ (202.698,63)
(-) FORMAS		R$ (3.525,00)	R$ (2.450,00)
(-) FACAS PARA BALANCIM		R$ (19.418,36)	R$ (7.096,87)
(-) MATERIAL DE USO E OU CONSUMO		R$ (121.720,67)	R$ (94.443,45)
(-) PECAS E REPAROS		R$ (48.394,23)	R$ (28.575,86)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS		R$ (22.800,00)	R$ (22.800,00)
(-) SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS		R$ (68.826,87)	R$ (126.405,85)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS		R$ (3.200,00)	R$ (8.200,00)
(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (61.598,51)	R$ (51.263,28)
(-) FERRAMENTAS E CLICHES		R$ (42.495,79)	R$ (20.690,07)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.084,97)	R$ (950,00)
(-) DEPRECIACAO USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		R$ (21.806,03)	R$ (21.806,02)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (72.000,00)	R$ (78.826,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.883.585,66)	R$ (4.159.647,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (665.147,17)	R$ (477.963,64)
(-) PRO-LABORE		R$ (34.848,00)	R$ (51.000,00)
(-) SERVICOS DE COMUNICACOES		R$ (11.447,83)	R$ (12.821,53)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (60.411,54)	R$ (55.296,39)
(-) MATERIAIS PARA O ESCRITORIO		R$ (14.747,51)	R$ (12.718,55)
(-) SERVICOS DE CORREIOS		R$ (4.025,66)	R$ (12.549,26)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (72.178,00)	R$ (80.900,00)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R$ (32.186,36)	R$ (12.154,50)
(-) SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO		R$ (9.260,00)	R$ (9.678,20)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL		R$ (4.585,00)	R$ (4.620,00)
(-) MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS		R$ (21.709,49)	R$ (24.137,91)

PROC. Nº 6880/75
FLS. 123
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CERTIFICADO DIGITAL - SERPRO		R$ (330,00)	R$ (175,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (5.519,00)	R$ (225,00)
(-) SEGUROS		R$ (3.192,05)	R$ (8.384,70)
(-) CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL PATRONAL		R$ (4.237,80)	R$ (4.237,80)
(-) DONATIVOS		R$ (75.300,00)	R$ (13.820,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (13.406,37)	R$ (9.170,72)
(-) TREINAMENTOS, CURSOS E PALESTRAS		R$ 0,00	R$ (879,65)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (36.359,48)	R$ (32.444,82)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R$ (41.045,56)	R$ (3.379,34)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (1.330,06)	R$ (928,57)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (8.466,07)	R$ (5.552,00)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (106.947,04)	R$ (106.366,23)
(-) ENTIDADES DE CLASSE		R$ (3.907,88)	R$ (2.712,19)
(-) PROCESSOS DE LICITACAO		R$ (3.393,22)	R$ (7.371,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (300,00)	R$ (6.410,00)
DESPESAS CARTAO		R$ (49,08)	R$ 0,00
(-) SERVICOS NOTORIAIS E REGISTRAIS		R$ (20.194,24)	R$ (29,76)
MULTAS NO ATRASO DE OBRIGACOES E CONTRATOS		R$ (75.769,93)	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (273.092,09)	R$ (314.715,72)
(-) EXTINTORES		R$ (2.625,00)	R$ (1.160,00)
(-) BONIFICACOES, DOACOES OU BRINDES		R$ (9.987,80)	R$ (17.871,24)
(-) SERVICOS COLETA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS		R$ (51.315,59)	R$ (55.282,98)
(-) DISTRIBUICAO DE AMOSTRAS GRATIS		R$ (172,76)	R$ (492,38)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (124.805,90)	R$ (50.972,45)
(-) BENFEITORIAS		R$ (83.546,28)	R$ (185.130,97)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (638,76)	R$ (3.545,70)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R$ 0,00	R$ (260,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (101.454,25)	R$ (1.959.915,28)
(-) ICMS		R$ (42,11)	R$ (711,75)
(-) ICMS DIFERENCA DE ALIQUOTA		R$ (2.026,73)	R$ (15.328,39)
(-) TAXA DE FISCALIZACAO AMBIENTAL		R$ (9.274,76)	R$ (9.274,76)
(-) TAXA DE LICENCIAMENTO		R$ (407,85)	R$ (201,96)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 124
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPVA		R$ (11.296,21)	R$ (25.538,02)
(-) IPTU		R$ (7.140,65)	R$ (8.581,38)
(-) TAXA LICENCA FUNCIONAMENTO		R$ (2.651,44)	R$ (2.808,53)
(-) TAXA LIMPEZA PUBLICA		R$ (2.651,44)	R$ (2.808,53)
(-) IPI		R$ 0,00	R$ (15.079,59)
(-) COFINS		R$ (6,83)	R$ (8,19)
(-) PIS PASEP		R$ (1,47)	R$ (1,78)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (27.718,34)	R$ (10.302,34)
(-) DIFAL - EC 087 2015		R$ (38.236,42)	R$ (1.401.952,53)
(-) FUNDO DE COMBATE A POBREZA - EC 087 2015		R$ 0,00	R$ (467.317,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (130.592,74)	R$ (116.687,40)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (391,35)	R$ (77,27)
(-) JUROS E MULTAS		R$ (1.705,41)	R$ (17.889,90)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (15.669,94)	R$ (12.513,24)
(-) JUROS BANCARIOS		R$ (5.450,10)	R$ (143,88)
DESPESAS CARTORARIAS		R$ (2.227,90)	R$ 0,00
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (66.427,50)	R$ (78.184,89)
(-) IOF		R$ (38.720,54)	R$ (7.878,22)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (425.724,20)	R$ (537.164,15)
(-) SALARIOS		R$ (170.349,30)	R$ (226.148,84)
(-) FERIAS		R$ (21.759,57)	R$ (34.116,54)
(-) 13o SALARIO		R$ (16.502,34)	R$ (25.138,47)
(-) AVISO PREVIO		R$ (3.035,45)	R$ (3.628,31)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (4.336,29)	R$ (5.918,35)
(-) TRIENIO		R$ 0,00	R$ (869,63)
(-) FGTS		R$ (15.526,44)	R$ (20.005,10)
(-) FGTS - MULTA RESCISORIA		R$ (1.525,99)	R$ (2.136,93)
(-) SALDO DE SALARIOS		R$ (4.748,44)	R$ (5.813,54)
(-) GRAFICACOES		R$ (8.339,69)	R$ (3.017,32)
INDENIZACOES		R$ 0,00	R$ 569,54
(-) LICENCA REMUNERADA		R$ (1.503,80)	R$ (1.864,20)
(-) CESTA BASICA		R$ (82.861,08)	R$ (84.006,86)
(-) SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		R$ (17.707,10)	R$ (21.388,50)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 125
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		R$ (62.330,47)	R$ (82.098,57)
(-) UNIFORMES		R$ 0,00	R$ (2.260,10)
VALE-TRANSPORTE		R$ 389,10	R$ 1.724,90
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (607,41)	R$ (756,55)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R$ (39,41)	R$ (246,03)
(-) CARTAO ALIMENTACAO		R$ 0,00	R$ (882,15)
(-) ARREDONDAMENTO DE PROVENTOS		R$ (1,60)	R$ (5,92)
DESPESAS MEDICAS		R$ (3.337,65)	R$ 0,00
(-) FGTS - 13o SALARIO		R$ (1.297,42)	R$ (1.967,28)
(-) INSS - 13o SALARIO		R$ (4.699,42)	R$ (7.139,97)
(-) FGTS - FERIAS		R$ (1.212,47)	R$ (2.006,86)
(-) INSS - FERIAS		R$ (4.391,96)	R$ (8.243,44)
PLANO DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 200,87
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (261.389,06)	R$ (720.767,69)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (656,38)	R$ 0,00
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (260.732,68)	R$ (720.767,69)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R$ (26.186,15)	R$ (32.433,16)
(-) DEPRECIACAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (1.672,88)	R$ (1.187,22)
(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (4.439,88)	R$ (4.345,50)
(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (19.789,89)	R$ (26.284,42)
(-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R$ (283,50)	R$ (616,02)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (20,26)	R$ (2.957,67)
(-) RESULTADOS COM ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ (2.550,00)
(-) PERDAS NA ALIENACAO DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ (2.550,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (20,26)	R$ (407,67)
(-) PERDAS DE CAPITAL		R$ (20,26)	R$ (407,67)
(-) PROVISOES		R$ (2.375.546,98)	R$ (2.519.403,34)
(-) PROVISOES DE TRIBUTOS		R$ (2.375.546,98)	R$ (2.519.403,34)
(-) PROVISOES DE TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (2.375.546,98)	R$ (2.519.403,34)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R$ (1.545.175,24)	R$ (1.689.013,28)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (1.545.175,24)	R$ (1.689.013,28)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R$ (830.371,74)	R$ (830.390,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PROC. Nº 6880/25
FLS. 126
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R$ (830.371,74)	R$ (830.390,06)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 127
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31205100401	01.637.176/0001-11	
NOME EMPRESARIAL		
COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71376275600	ELIANE GOMES SOARES SANTOS:71376275600	222113338063570556735325	16/04/2024 a 16/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01637176000111	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:01637176000111	167728187076053936 58	08/12/2023 a 07/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.
58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2024 às 09:42:26

12.25.0C.5C.19.F4.C9.97
72.3C.21.74.DE.EA.48.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 128
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.637.176/0001-11
Número de Ordem do Livro:	31		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE	31205100401
CNPJ	01.637.176/0001-11
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	NOVA SERRANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	168568

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	168568
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.C4.B1.D3.E5.43.CF.4D.1E.E0.50.28.58.D2.9D.93.4F.87.80.4E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC. Nº 6880/25
FLS. 129
RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205100401	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2501481240

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

NOVA SERRANA
Local

25 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880/25
FLS. 130
RUBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/275.451-4	MGE2501481240	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 131
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVOS	Nota explicativa	2024	2023
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4.1.1	11.915.967,46	18.122.378,63
Contas a receber de clientes	4.1.2	5.894.110,76	14.590.710,25
Estoques	4.1.3	5.960.657,70	3.705.620,61
Outros créditos	4.1.4	1.207.084,00	1.546.593,09
Despesas Antecipadas	4.1.5	2.464,39	2.154,25
Total dos ativos circulantes		*24.980.284,31*	*37.967.456,83*
NÃO CIRCULANTES			
Realizável a longo prazo	4.1.6	535.556,45	535.556,45
Investimentos	4.1.7	651.784,69	120.298,04
Imobilizado	4.1.8	11.701.188,46	6.033.772,17
Intangível	4.1.9	100,00	100,00
Total dos ativos não circulantes		*12.888.629,60*	*6.689.726,66*
TOTAL DOS ATIVOS		**37.868.913,91**	**44.657.183,49**

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	2024	2024
CIRCULANTES			
Fornecedores	4.2.1	646.384,87	653.762,71
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	4.2.2	104.922,74	114.093,61
Obrigações tributárias	4.2.3	464.105,24	783.624,51
Outras obrigações	4.2.4	79.469,74	86.653,55
Provisões de natureza trabalhistas e previdenciárias	4.2.5	41.722,83	146.275,68
Total dos passivos circulantes		*1.336.605,42*	*1.784.410,06*
NÃO CIRCULANTES			
Obrigações tributárias	8.4	192.784,43	192.784,43
Total dos passivos não circulantes		*192.784,43*	*192.784,43*
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	4.3.1	3.750.000,00	3.750.000,00
Reservas de Incentivos Fiscais	4.3.2	21.904.017,83	21.904.017,83
Lucros acumulados	4.3.3	10.685.506,23	17.025.971,17
Total do patrimônio líquido		*36.339.524,06*	*42.679.989,00*
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**37.868.913,91**	**44.657.183,49**

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão dos presentes Balanços Patrimoniais, levantados em 31 de de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no ativo quanto no passivo os valores de R$ 37.868.913,91 (Trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e um centavos), e R$ 44.657.183,49 (Quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, centro e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), respectivamente.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2024.

As informações apresentadas foram extraídas do registro J800 da Escrituração Contábil Digital (ECD), correspondente ao Livro Diário nº 32, transmitido à Receita Federal do Brasil em 25 de abril de 2025, sob o número de recibo 01.AD.5B.F7.D6.4D.6A.67.4D.C8.C3.25.08.4A.7B.D2.A1.01.40.AC-5

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 132
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

	Nota explicativa	2024	2023
Receita bruta	5.1	51.717.505,90	59.362.581,55
Tributos incidentes sobre as vendas	5.2	-7.433.905,85	-8.852.647,67
Devoluções de vendas	5.3	-5.082.121,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA		*39.201.479,05*	*50.509.933,88*
Custo dos produtos vendidos		-26.281.955,18	-27.444.202,42
LUCRO BRUTO		*12.919.523,87*	*23.065.731,46*
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	5.4		
Despesas administrativas		-672.497,83	-477.963,64
Despesas gerais		-315.115,01	-314.715,72
Despesas tributárias		-96.574,82	-1.959.915,28
Despesas com pessoal		-739.898,90	-537.164,15
Despesas com vendas		-627.853,46	-720.767,69
Despesas com depreciações e amortizações		-52.286,80	-32.433,16
Outras receitas operacionais	5.4.1	5.882.089,18	5.768.028,89
Outras despesas operacionais	5.4.2	-20.355,99	-2.957,67
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		*16.277.030,24*	*24.787.843,04*
Receitas financeiras	5.5	890.038,70	2.192.603,46
Despesas financeiras	5.6	-101.211,29	-116.687,40
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		*17.065.857,65*	*26.863.759,10*
Imposto de renda pessoa jurídica		-1.138.834,70	-1.689.013,28
Contribuição social sobre o lucro líquido		-586.507,87	-830.390,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**5.7**	**15.340.515,08**	**24.344.355,76**
Lucro líquido por cotas de capital		*4,09*	*6,49*

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações do Resultado do Exercício, realizadas em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2024.

As informações apresentadas foram extraídas do registro J800 da Escrituração Contábil Digital (ECD), correspondente ao Livro Diário nº 32, transmitido à Receita Federal do Brasil em 25 de abril de 2025, sob o número de recibo 01.AD.5B.F7.D6.4D.6A.67.4D.C8.C3.25.08.4A.7B.D2.A1.01.40.AC-5

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 133
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

	Nota explicativa	Capital social	Reservas	Lucros acumulados	Patrimônio líquido total
			Reserva de Incentivos fiscais		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6	*3.750.000,00*	*16.152.075,59*	*16.348.156,24*	*36.250.231,83*
Lucros distribuídos				-17.914.598,59	-17.914.598,59
Constituição de Reservas de Incentivos Fiscais			5.751.942,24	-5.751.942,24	0,00
Lucro líquido do exercício				24.344.355,76	24.344.355,76
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		*3.750.000,00*	*21.904.017,83*	*17.025.971,17*	*42.679.989,00*
Lucros distribuídos				-21.680.980,02	-21.680.980,02
Lucro líquido do exercício				15.340.515,08	15.340.515,08
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		*3.750.000,00*	*21.904.017,83*	*10.685.506,23*	*36.339.524,06*

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, realizadas em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2024.

As informações apresentadas foram extraídas do registro J800 da Escrituração Contábil Digital (ECD), correspondente ao Livro Diário nº 32, transmitido à Receita Federal do Brasil em 25 de abril de 2025, sob o número de recibo 01.AD.5B.F7.D6.4D.6A.67.4D.C8.C3.25.08.4A.7B.D2.A1.01.40.AC-5

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 134
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

	Nota explicativa	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.1		
Lucro liquido do exercício		15.340.515,08	24.344.355,76
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciações e amortizações		372.009,15	105.502,46
Ajuste de exercícios anteriores		0,00	0,00
Perda na alienação do imobilizado		17.138,30	2.550,00
		15.729.662,53	24.452.408,22
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS			
Contas a receber de clientes		8.696.599,49	-5.121.395,23
Estoques		-2.255.037,09	1.027.415,65
Outros créditos		339.509,09	-1.249.619,59
Despesas antecipadas		-310,14	-905,49
Subtotal		6.780.761,35	-5.344.504,66
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS PASSIVOS			
Fornecedores		-7.377,84	473.577,03
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-9.170,87	18.373,70
Obrigações tributárias		-319.519,27	279.848,52
Outras obrigações		-7.183,81	-161.701,19
Provisões de natureza trabalhistas e previdenciárias		-104.552,85	-16.517,69
Subtotal		-447.804,64	593.580,37
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		*22.062.619,24*	*19.701.483,93*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	7.2		
Variação no realizável a longo prazo		0,00	34.807,96
Variação nos investimentos		-531.486,65	-93.927,36
Aquisição de imobilizado		-6.701.563,74	-1.938.274,05
Venda líquida do imobilizado		645.000,00	239.200,00
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		*-6.588.050,39*	*-1.758.193,45*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	7.3		
Empréstimos		0,00	-6.125,00
Lucros distribuídos		-21.680.980,02	-17.914.598,59
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS (UTILIZADO NAS) ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		*-21.680.980,02*	*-17.920.723,59*
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**-6.206.411,17**	**22.566,89**
Saldo inicial do caixa e equivalentes de caixa		*18.122.378,63*	*18.099.811,74*
Saldo final do caixa e equivalentes de caixa		*11.915.967,46*	*18.122.378,63*

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reconhecemos a exatidão das prestetes Demonstrações do Fluxo de Caixa, realizadas em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2024.

As informações apresentadas foram extraídas do registro J800 da Escrituração Contábil Digital (ECD), correspondente ao Livro Diário nº 32, transmitido à Receita Federal do Brasil em 25 de abril de 2025, sob o número de recibo 01.AD.5B.F7.D6.4D.6A.67.4D.C8.C3.25.08.4A.7B.D2.A1.01.40.AC-5

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 135
RUBRICA

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.637.176/0001-11
NIRE: 3120510040-1 DATA: 22/01/1997

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

1 – Informações gerais

A empresa COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, criada em 22 de janeiro de 1997 e esta registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120510040-1, tem sua sede na Rua Libério Lopes, número 860, galpão, bairro Santa Helena, no munícipio de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-461 e anexo na Rua Dois, número 50, galpão, bairro Santa Helena, no munícipio de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-466.

A empresa também possui uma filial inscrita no CNPJ número 01.637.176/0004-64, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva (Ant. BR 364, KM 18,5), sala 06, Distrito Industrial, no munícipio de Cuiabá – MT, CEP 78.098-282.

Tem como sua atividade principal a produção e a comercialização de calçados de uso comum e de uso profissional. Para produzir, comercializar e distribuir seus produtos e mercadorias a sociedade atua exclusivamente por intermédio de suas unidades.

2 – Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras, cujos exercícios sociais foram encerrados nos dias 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram elaboras em observância as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Declaramos que a escrituração contábil está mantida em registros permanentes, elaborados em estrita conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes. Informamos, ainda, que as informações contábeis referentes à matriz e às filiais encontram-se devidamente consolidadas em uma única demonstração contábil, refletindo, de forma fidedigna, a posição patrimonial e financeira da entidade

3 – Principais políticas contábeis

A sociedade usa de seu julgamento no desenvolvimento e aplicação das práticas contábeis que resultem em informações que sejam relevantes as necessidades para a tomada de decisão econômica e que representem adequadamente a posição patrimonial e financeira e o desempenho dos fluxos de caixa da sociedade.

3.1 – Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da sociedade. Os saldos apresentados não sofreram quaisquer tidos de arredondamento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880125
FLS. 136
RUBRICA

3.2 – Base da apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo de aquisição e com os valores ajustados para refletir o valor justo dos ativos e passivos financeiros, mensurados a valor justo contra o resultado do exercício. Os valores foram reconhecidos com base no regime de competência, onde as receitas e as despesas são reconhecidas no resultado independentemente de sua efetiva realização.

3.3 – Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e no registro de estimativas contábeis. Entre os ativos e passivos significativos que estão sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil e do valor residual dos bens do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, estoques e provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes aos processos de sua determinação.

3.3.1 – Mudanças de estimativas

A sociedade muda à prática contábil quando esta mudança for exigida por alterações de Normas e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, ou se a mudança resulte em informações contábeis que forneçam informações relevantes e confiáveis sobre as demonstrações financeiras.

3.4 – Retificação de erros de exercícios anteriores

Erros de exercícios anteriores são omissões ou a má apresentação nas demonstrações contábeis de um ou mais exercícios anteriores, decorrentes de falha no uso, ou de uso errôneo das informações apresentadas. Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação das práticas contábeis, omissões ou interpretações erradas dos fatos, e fraude.

Os efeitos das retificações dos erros são lançados diretamente no patrimônio líquido, já ajustando os lucros ou prejuízos anteriores.

4 – Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a relação dos ativos, passivos e patrimônio líquido na data do encerramento dos exercícios apresentados.

4.1 – Ativo

A sociedade reconhece um ativo no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros dele proveniente fluirão para a sociedade e que seu custo ou valor puder ser determinado em bases confiáveis. Um ativo não é reconhecido no balanço patrimonial quando desembolsos tiverem sido incorridos ou comprometidos, dos quais seja improvável a geração dos benefícios econômicos para a sociedade após o período contábil corrente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 137
RUBRICA

O ativo da sociedade é separado em ativos circulantes e não circulantes. A sociedade classifica um ativo circulante quando:

- Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da sociedade;
- O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- Espera realizar o ativo no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- O ativo for caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo seja restrita durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

4.1.1 – Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes registrados nesta conta correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento em até três meses. Os investimentos foram atualizados com base nos seus rendimentos diminuídos de todos os tributos, taxas e despesas as quais estão sujeitos. A composição do saldo da conta nas datas de levantamento dos Balanços Patrimoniais segue demonstrada a seguir:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2024	2023
Caixa	*184.572,47*	*219.941,16*
Bancos	*33.473,13*	*1.204.047,45*
Aplicações Financeiras	*11.697.921,86*	*16.698.390,02*
TOTAL	**11.915.967,46**	**18.122.378,63**

4.1.2 – Contas a receber de clientes

Os valores registrados na conta "Clientes" são provenientes das vendas de produtos e das prestações de serviços no decurso normal das atividades da sociedade. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são registradas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

A sua composição se refere aos títulos cujos vencimentos já ocorreram, bem como os valores com vencimento após a data do levantamento do balanço patrimonial. Para os valores já vencidos, a administração optou por não promover a provisão para créditos de liquidação duvidosa, dando os créditos ainda como recebíveis.

A composição dos valores a receber (com base na data dos levantamentos dos balanços patrimoniais) segue demonstrada a seguir:

VALORES A VENCER	
2024	*2.812.848,90*
2023	*7.345.018,50*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 138
RUBRICA

VALORES VENCIDOS	
2024	*3.496.766,30*
2023	*7.661.196,19*

No exercício de 2015, o montante de R$ 490.828,75, dos valores já vencidos, foram transferidos para o longo prazo, visto que o cliente referente ao débito entrou em recuperação judicial, e os prazos apresentados para pagamento se dão após a data de levantamento das demonstrações financeiras, no final do exercício de 2016 o saldo de clientes a longo prazo foi de R$ 488.828,75, mantendo o valor inalterado no exercício de 2021 e tendo recebido no exercício de 2022 o valor de R$ 38.516,35, restando a receber no fim do exercício de 2022 o montante de R$ 450.312,40. Já no exercício de 2023 foram recebidos o montante de R$ 34.807,96, restando ao final do exercício R$ 415.504,44, valor que permaneceu inalterado no exercício de 2024.

4.1.3 – Estoques

Os estoques são os ativos mantidos para a venda no curso normal dos negócios, são utilizados no processo de produção para a venda ou na forma de materiais ou suprimentos para serem consumidos no processo de produção ou na prestação de serviços.

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o preço de venda estimado diminuído dos custos para completar a produção e as despesas de venda.

ESTOQUES	2024	2023
Produtos acabados	*672.000,00*	*0,00*
Matérias primas	*5.219.953,26*	*3.291.730,04*
Embalagens	*68.315,07*	*201.681,62*
Materiais em posse terceiros	*389,37*	*212.208,95*
TOTAL	**5.960.657,70**	**3.705.620,61**

Os custos dos estoques reconhecidos no resultado durante o ano em relação aos produtos vendidos foram no ano de 2024 R$ 21.584.590,44 e no ano de 2023 de R$ 23.035.410,53.

4.1.4 – Outros créditos

A composição da conta "Outros créditos" no período coberto pelas demonstrações financeiras segue apresentado a seguir:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

OUTROS CRÉDITOS	2024	2023
Títulos a receber	*172.168,65*	*21.886,25*
Adiantamento a fornecedores	*5.480,07*	*135.351,95*
Adiantamento a fornecedores – exterior	*26.911,20*	*778.695,24*
Compras para entrega futura	*350.000,00*	*0,00*
Adiantamento a empregados	*29.561,87*	*76.009,46*
Tributos a recuperar ou compensar (vide nota 8.3)	*384.292,72*	*21.471,93*
Pagamentos indevidos ou em duplicidade	*3.843,25*	*3.843,25*
Importação em andamento	*234.826,24*	*0,00*
Materiais enviados para industrialização – Construção	*0,00*	*509.335,01*
TOTAL	**1.207.084,00**	**1.546.593,09**

4.1.5 – Despesas antecipadas

O saldo das despesas antecipadas está representado unicamente por prêmios de seguros que são apropriados de acordo com o regime de competência e pelo período de vigência das apólices correspondentes.

DESPESAS ANTECIPADAS	2024	2023
Prêmios de seguros a apropriar	*2.464,39*	*2.154,25*
TOTAL	**2.464,39**	**2.154,25**

4.1.6 – Realizável a longo prazo

Correspondem aos investimentos em títulos de capitalização adquiridos através dos bancos cuja sociedade mantém movimentação, os quais não possuem liquidez imediata, a ações na justiça onde houve bloqueios judiciais, a saldo de clientes cuja liquidação se espera para além dos doze meses seguintes a data das demonstrações. Também consta valores recolhidos em juízos de tributos em que a sociedade questiona na justiça sua legalidade de cobrança.

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2024	2023
Clientes	*415.504,44*	*415.504,44*
Títulos de capitalização	*4.339,92*	*4.339,92*
Bloqueios judiciais	*77.475,67*	*77.475,67*
Tributos pagos em juízo	*38.236,42*	*38.236,42*
TOTAL	**535.556,45**	**535.556,45**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 140
RUBRICA

4.1.7 – Investimentos

O saldo apresentado compreende os valores correspondentes à participação no capital social de Cooperativas de Crédito, com as quais a sociedade mantém relacionamento operacional e/ou institucional, bem como investimentos em Sociedades de Propósito Específico (SPEs), destinados ao atendimento de objetivos específicos previamente acordados.

4.1.8 – Imobilizado

Ativos imobilizados são ativos tangíveis que:

- São mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos;
- Que se espera utilizar durante mais do que um período.

A sociedade reconhece um item do ativo imobilizado quando for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a sociedade, e o custo do item puder ser mensurado de maneira confiável.

Os itens são mensurados no reconhecimento inicial pelo seu custo de aquisição.

O imobilizado é demonstrado pelo custo, líquido da depreciação acumulada e/ou perdas por não recuperações acumuladas, se houver. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios para o seu reconhecimento.

Os itens do imobilizado, e eventuais partes significativas são baixados quando de sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros derivados de seu uso ou de sua alienação.

A sociedade adotou para o exercício de 2015, o método de depreciações e amortizações calculados pelo método linear, com base no prazo de vida útil e no valor residual de seus ativos, sendo os saldos referentes aos exercícios anteriores ajustados de acordo com os valores apurados no novo método adotado, registrando as correções na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, no Patrimônio Líquido e a sua variação sendo destinada ao saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados. A sociedade realizará uma nova avaliação sempre que se julgar necessário e de relevância para a interpretação das demonstrações financeiras.

Seguem demonstradas as vidas úteis média dos bens registrados no imobilizado, bem como suas variações nos anos acobertados pelas demonstrações financeiras.

IMOBILIZADO	VIDA ÚTIL (MÉDIA)
Móveis e utensílios	*10 anos*
Máquinas e equipamentos	*10 anos*
Veículos	*5 anos*
Computadores e periféricos	*5 anos*
Equipamentos de telefonia	*5 anos*
Sistema Solar Fotovoltaico	*35 anos*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 141
RUBRICA

AQUISIÇÕES, BAIXAS E VENDAS DO IMOBILIZADO NO EXERCÍCIO DE 202

IMOBILIZADO	SALDO EM 31/12/2023	2024			SALDO EM 31/12/2024
		AQUISIÇÕES	VENDAS	BAIXAS	
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*131.671,03*	*33.571,64*	*0,00*	*0,00*	*165.242,67*
Máquinas e equipamentos	*3.062.434,94*	*3.004.513,76*	*217.158,00*	*0,00*	*5.849.790,70*
Veículos	*902.422,10*	*620.215,17*	*550.000,00*	*0,00*	*972.637,27*
Computadores e periféricos	*93.403,40*	*5.534,44*	*0,00*	*0,00*	*98.937,84*
Equipamentos de telefonia	*13.604,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*13.604,00*
Sistema Solar Fotovoltaico	*692.743,27*	*95.975,00*	*0,00*	*0,00*	*788.718,27*
Construções em andamento	*2.368.966,49*	*2.941.753,73*	*0,00*	*0,00*	*5.310.720,22*
TOTAL	**7.393.245,23**	**6.701.563,74**	**767.158,00**	**0,00**	**13.327.650,97**

COMPOSIÇÃO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA E DO VALOR RESIDUAL NO EXERCÍCIO DE 2023

IMOBILIZADO	CUSTO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*165.242,67*	*89.094,70*	*76.147,97*
Máquinas e equipamentos	*5.849.790,70*	*1.246.222,58*	*4.603.568,12*
Veículos	*972.637,27*	*95.112,51*	*877.524,76*
Computadores e periféricos	*98.937,84*	*79.222,81*	*19.715,03*
Equipamentos de telefonia	*13.604,00*	*5.345,37*	*8.258,63*
Sistema Solar Fotovoltaico	*788.718,27*	*111.464,54*	*677.253,73*
Construções em andamento	*5.310.720,22*	*0,00*	*5.310.720,22*
TOTAL	**13.327.650,97**	**1.626.462,51**	**11.701.188,46**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 142
RUBRICA

AQUISIÇÕES, BAIXAS E VENDAS DO IMOBILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023

IMOBILIZADO	SALDO EM 31/12/2022	2023			SALDO EM 31/12/2023
		AQUISIÇÕES	VENDAS	BAIXAS	
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*131.671,03*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*131.671,03*
Máquinas e equipamentos	*2.421.889,57*	*640.545,37*	*0,00*	*0,00*	*3.062.434,94*
Veículos	*1.147.422,10*	*0,00*	*245.000,00*	*0,00*	*902.422,10*
Computadores e periféricos	*93.403,40*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*93.403,40*
Equipamentos de telefonia	*9.104,00*	*4.500,00*	*0,00*	*0,00*	*13.604,00*
Sistema Solar Fotovoltaico	*692.743,27*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*692.743,27*
Terrenos	*1.075.737,81*	*0,00*	*0,00*	*1.075.737,81*	*0,00*
Construções em andamento	*0,00*	*2.368.966,49*	*0,00*	*0,00*	*2.368.966,49*
TOTAL	**5.699.971,18**	**3.014.011,86**	**245.000,00**	**1.075.737,81**	**7.393.245,23**

COMPOSIÇÃO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA E DO VALOR RESIDUAL NO EXERCÍCIO DE 2023

IMOBILIZADO	CUSTO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Compromisso de compra e venda	*128.000,00*	*0,00*	*128.000,00*
Móveis e utensílios	*131.671,03*	*84.502,50*	*47.168,53*
Máquinas e equipamentos	*3.062.434,94*	*1.044.740,13*	*2.017.694,81*
Veículos	*902.422,10*	*58.681,14*	*843.740,96*
Computadores e periféricos	*93.403,40*	*77.915,78*	*15.487,62*
Equipamentos de telefonia	*13.604,00*	*4.663,37*	*8.940,63*
Sistema Solar Fotovoltaico	*692.743,27*	*88.970,14*	*603.773,13*
Construções em andamento	*2.368.966,49*	*0,00*	*2.368.966,49*
TOTAL	**7.393.245,23**	**1.359.473,06**	**6.033.772,17**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 193
RUBRICA

Os valores referentes às baixas do imobilizado a devoluções de bens para os fornecedores e a baixa de bens obsoletos e bens que a sociedade julgou não existir mais expectativas de benefícios econômicos futuros e tiveram suas baixas autorizadas pela administração com base na resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09 – NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, itens 17.27 a 17.30, que tratam da baixa de itens do ativo imobilizado. Os resultados apurados entre o valor de aquisição diminuído da depreciação acumulada no período em que os ativos foram utilizados foram reconhecidos no resultado do exercício.

4.1.9 – Intangível

Compreende de valores referentes a aquisição de softwares. Os valores apresentados estão líquidos das amortizações sofridas.

4.2 – Passivo

A sociedade reconhece um passivo no balanço patrimonial quando ela tem uma obrigação no final do período contábil corrente como resultado de evento passado, quando seja provável que a sociedade transfira recursos que representem benefícios econômicos para a liquidação dessa obrigação e quando o valor de liquidação possa ser mensurado com confiabilidade.

O passivo da sociedade é dividido em passivos circulante e não circulantes. A sociedade classifica um passivo circulante quando:

- Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional da sociedade;
- O passivo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- A sociedade não tiver direto incondicional de diferir a liquidação durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

Os demais passivos são classificados como não circulantes.

4.2.1 – Fornecedores

Todos os fornecedores da sociedade são nacionais, e os seus valores são reconhecidos pelo valor nominal da transação, sem sofrer qualquer tipo de ajuste.

VALORES A VENCER	R$
2024	*646.384,87*
2023	*653.762,71*

4.2.2 – Obrigações Trabalhistas

Corresponde aos encargos previdenciários e as obrigações perante aos funcionários.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4.2.3 – Obrigações Tributárias

Estão registradas as provisões dos tributos sobre as vendas e sobre o lucro referente ao período, bem como os demais tributos devidos pela sociedade.

4.2.4 – Outras obrigações

A constituição da conta "Outras obrigações" são apresentadas a seguir:

OUTRAS OBRIGAÇÕES	2024	2022
Serviços de telefonia a pagar	*455,55*	*628,26*
Plano de saúde a pagar	*5.187,10*	*5.248,28*
Aluguel a pagar	*0,00*	*1.900,00*
Consumo de água a pagar	*490,97*	*0,00*
Energia elétrica a pagar	*44.469,22*	*0,00*
Cheques a compensar	*28.866,90*	*64.007,41*
Incentivo ao esporte	*0,00*	*14.472,00*
Notas promissórias a pagar	*0,00*	*397,60*
TOTAL	**79.469,74**	**86.653,55**

4.2.5 – Provisões de natureza trabalhistas e previdenciárias

Os valores apresentados nesta conta se referem às provisões de férias e os seus respectivos encargos, reconhecidos no resultado de acordo com o regime de competência (vide nota 3.2).

PROVISÕES	2024	2023
Provisões de férias	*30.749,52*	*106.677,91*
Provisões de encargos sociais sobre as férias	*10.973,31*	*39.597,77*
TOTAL	**41.722,83**	**146.275,68**

4.3 – Patrimônio líquido

4.3.1 – Capital Social

O capital social conforme a Décima Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 12158430 em 10 de dezembro de 2024, é composto de 3.750.000 (três milhões, setecentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 cada, cuja sua totalidade de R$ 3.750.000,00, pertencem aos sócios Wellington José Lacerda com participação de 75% (setenta e cinco por cento) e Tharlley Tony dos Santos Rocha com participação de 25% (vinte e cinco por cento).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 145
RUBRICA

4.3.2 – Reservas de Incentivos Fiscais

Constituída com os créditos decorrentes do incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais foram contabilizados no resultado do exercício e posteriormente são transferidos para a reserva de incentivos fiscais e excluídos dos lucros a distribuir aos sócios, pois na forma da legislação vigente não podem ser distribuídos aos acionistas.

No quadro abaixo segue demonstrado os valores referentes a cada exercício.

ANO	VALOR DO INCENTIVO FISCAL
2016	*746.126,69*
2017	*910.059,04*
2018	*2.026.158,35*
2019	*937.878,49*
2020	*2.777.768,68*
2021	*1.610.887,81*
2022	*7.143.196,53*
2023	*5.751.942,24*
TOTAL	**21.904.017,83**

4.3.3 – Lucros Acumulados

A conta lucros acumulados registra o montante total ao final do período depois de apurado o seu resultado e consideradas as alterações nos lucros ou prejuízos ocorridos no exercício, conforme observado na demonstração de mutações no patrimônio líquido.

Em observância a resolução nº 1.157/09 do Conselho Federal de Contabilidade, a sociedade optou por manter o saldo de lucros acumulados, visto que a obrigação de essa conta não conter saldo positivo aplica-se unicamente às sociedades por ações, e não as demais. Portanto, por se tratar de uma sociedade limitada com capital social dividido por cotas, a sociedade não está obrigada a destinação do resultado.

5 – Demonstração do Resultado do Exercício

A demonstração do resultado do exercício apresenta todos os itens da receita e despesa reconhecidos no período.

5.1 – Receita Bruta

Compreende pelo valor faturado pela venda de produtos produzidos pela sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

5.2 – Tributos Incidentes Sobre as Vendas

Nos exercícios apresentados (2024 e 2023), estão registrados os tributos incidentes sobre as vendas dos produtos, que foram o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), cujo montante total foram de R$ 7.433.905,85 em 2023 e de R$ 8.852.647,67 em 2023.

5.3 – Devoluções e Cancelamentos de Vendas

No exercício de 2024 houve devoluções de vendas que totalizaram o valor de R$ 5.082.121,00.

5.4 – (Despesas) Receitas Operacionais

Representam as despesas e as receitas realizadas para a manutenção da produção e da prestação de serviços da sociedade.

5.4.1 – Outras Receitas Operacionais

Na linha de "Outras Receitas Operacionais" estão registrados os valores relativos ao Crédito Presumido do ICMS com base no Regime Especial a qual a empresa está enquadrada (vide nota 4.3.2).

5.4.2 – Outras Despesas Operacionais

Nos exercícios cobertos pelas demonstrações financeiras, foram registrados valores das perdas na alienação de bens do imobilizado.

5.5 – Receitas Financeiras

Compreendem a juros ativos, descontos obtidos e rendimentos de aplicações financeiras.

5.6 – Despesas Financeiras

Compreendem nos exercícios cobertos pelas demonstrações financeiras de despesas bancárias, juros passivos, juros de mora e outros encargos.

5.7 – Lucro Líquido do Exercício

O resultado líquido do exercício em 2024 foi de R$ 15.340.515,08, representado o valor de R$ 4,09 por cotas de capital. Já o resultado apurado no ano de 2023 foi de R$ 24.344.355,76, equivalente a R$ 6,49 por cotas de capital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 147
RUBRICA

6 – Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

A demonstração de mutações do patrimônio liquido apresenta o resultado da sociedade para um período contábil, os itens de receita e despesa reconhecidos diretamente no patrimônio liquido no período, os efeitos das mudanças de práticas contábeis e correção de erros reconhecidos no período, os valores investidos pelos proprietários e os lucros e outras distribuições para os sócios durante o período.

7 – Demonstrações dos fluxos de caixa

A demonstração de fluxo de caixa fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da sociedade para um período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento.

A sociedade apresenta os fluxos de caixa pelo método indireto, pelo qual o resultado do exercício é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem caixa, quaisquer deferimentos ou outros ajustes por competência sobre recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros, e itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

7.1 – Atividades operacionais

As atividades operacionais são as principais atividades geradoras de receita da sociedade. Portanto, os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais geralmente derivam de transações e outros eventos e condições que entram na apuração do resultado.

7.2 – Atividades de investimento

Atividades de investimento são as aquisições ou as alienações de ativos de longo prazo e outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

7.3 – Atividades de financiamento

As atividades de financiamento são aquelas que resultam em alterações no tamanho e na composição do patrimônio liquido e dos empréstimos da sociedade.

8 – Outras Informações Relevantes

8.1 – Seguros

A empresa mantém seguradas as instalações contra incêndios, raios, explosões, vendavais, furacões, ciclones, tornados, granizo, impacto de veículos e outros danos ao prédio. Os veículos da sociedade também se encontram segurados contra incêndios, furtos e colisões. O valor máximo da cobertura dos seguros é de R$ 3.200.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 148
RUBRICA

8.2 – Questionamento judicial – ICMS na base do PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

A empresa questiona judicialmente a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, da COFINS e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta desde novembro de 2010.

Em 10 de dezembro de 2018 a empresa obteve liminar em segurança para efetuar o recolhimento do PIS e da COFINS com a exclusão do ICMS das suas respectivas bases de cálculo. A partir de dezembro de 2018 a empresa vem apurando e recolhendo mensalmente estes tributos com a exclusão do ICMS da base de cálculo, sem a necessidade de efetuar depósitos judiciais e sem a constituição de provisão.

Em 23 de julho de 2019, ocorreu o trânsito em julgado da ação judicial que discute a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, a empresa entrou com o pedido para habilitação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, referente a ação envolvendo os tributos de PIS e COFINS, em novembro de 2019. Tendo reconhecido o direito de crédito na data da entrada da ação no valor de R$ 768.221,24, sendo o total do crédito atualizado R$ 1.222.774,19. Tal ativo foi reconhecido pela companhia em 11 de novembro de 2019 em contrapartida a rubrica outras receitas operacionais.

8.3 – Questionamento judicial – Tributação do IRPJ e da CSLL sobre os juros de mora e correção monetária, inclusive SELIC decorrentes de inadimplência, depósitos judiciais e de créditos e tributos a recuperar

A empresa entrou com pedido da Liminar em Mandato de Segurança em junho de 2020, onde a sociedade questiona a tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a tributação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre os juros de mora e correção monetária, inclusive SELIC decorrentes de inadimplência, depósitos judiciais levantados ou a levantar e de créditos e tributos recuperados ou a recuperar, independentemente da natureza indenizatória do montante principal.

Os valores não recolhidos estão reconhecidos no Balanço Patrimonial da empresa, onde aguarda a decisão final da Justiça para então realizar o recolhimento em caso desfavorável ou a reversão da provisão em caso de decisão favorável.

8.4 – Questionamento judicial – Cobrança do ICMS-DIFAL no exercício de 2022

A empresa entrou com pedido da Liminar em Mandato de Segurança em fevereiro de 2022, onde a sociedade questiona a cobrança do ICMS-DIFAL no exercício de 2022.

Os valores não recolhidos estão reconhecidos no Balanço Patrimonial da empresa, onde aguarda a decisão final da Justiça para então realizar o recolhimento em caso desfavorável ou a reversão da provisão em caso de decisão favorável.

8.5 – Questionamento judicial – Contribuições ao "Sistema S"

Em conformidade com o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do AgInt no Recurso Especial nº 1.570.980/SP, a entidade reconheceu o direito à restituição de valores indevidamente recolhidos a título de contribuições parafiscais destinadas a terceiros (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, Salário-Educação, entre outros),

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 199
RUBRICA

em virtude da limitação da base de cálculo ao equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 6.950/1981.

O STJ entendeu que o Decreto-Lei nº 2.318/1986 não revogou o referido limitador para as contribuições parafiscais, mantendo a obrigatoriedade de observância do teto de 20 salários-mínimos para fins de apuração da base de cálculo das contribuições destinadas ao "Sistema S" e ao Salário-Educação.

Diante da existência de decisão judicial favorável, transitada em julgado, a entidade reconheceu no ativo circulante/não circulante (conforme natureza e expectativa de realização) os créditos tributários relativos aos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, atualizados monetariamente conforme critérios legais.

O reconhecimento foi efetuado com base nos princípios contábeis da competência e da prudência, em atendimento à NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e à NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

O montante reconhecido no ativo em decorrência da recuperação dos créditos tributários é de R$ 792.323,25, estando evidenciado nas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 como "*Tributos a recuperar ou compensar*".

A recuperação destes valores impactou positivamente o resultado do exercício, registrado na rubrica de "Receitas Operacionais" ou "Outras Receitas Operacionais", conforme a classificação contábil adotada pela entidade.

Os créditos tributários reconhecidos serão objeto de restituição administrativa ou compensação tributária, conforme legislação vigente, observando os trâmites e prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2024.

As informações apresentadas foram extraídas do registro J800 da Escrituração Contábil Digital (ECD), correspondente ao Livro Diário nº 32, transmitido à Receita Federal do Brasil em 25 de abril de 2025, sob o número de recibo 01.AD.5B.F7.D6.4D.6A.67.4D.C8.C3.25.08.4A.7B.D2.A1.01.40.AC-5

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90
CI: MG-12.686.931 SSP/MG

ELIANE GOMES SOARES SANTOS
Contadora – CRC/MG 62.016/O-2
CPF: 713.762.756-00
CI: 3.569.679 SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880/25
FLS. 150
RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/275.451-4	MGE2501481240	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
713.762.756-00	ELIANE GOMES SOARES SANTOS
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 151
RUBRICA

Declaração

A sociedade COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, registrada sob o NIRE 3120510040-1 em 22 de janeiro de 1997, CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, declara, para os fins do artigo 7º da Instrução de Serviço Nº IS/03/2010, de 13 de maio de 2010, expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que não é uma sociedade de grande porte nem integra um conjunto de sociedades sob o controle comum que teve, no exercício anterior, ativo total ou superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme dispõe o art. 3º da Lei Nº 11.638/07.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Nova Serrana, 31 de dezembro de 2024.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 015.705.756-90

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC. Nº 6880/25
FLS. 152
RUBRICA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/275.451-4	MGE2501481240	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 153
RUBRICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120510040-1 e protocolado sob o número 25/275.451-4 em 25/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12687155, em 29/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
713.762.756-00	ELIANE GOMES SOARES SANTOS
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.705.756-90	THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2025, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/275.451-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 154
RUBRICA

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12687155 em 29/04/2025 da Empresa COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205100401 e protocolo 252754514 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: DB8AC8F5FF8486DA9DAD75F5CB658BAC0E194. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/275.451-4 e o código de segurança OtLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar Atenticidade

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROC. Nº 6880/25
FLS. 155
RUBRICA

2025

CNPJ: 01.637.176/0001-11 **INSC.ESTADUAL: 4523333200031**

RAZÃO SOCIAL	: **6273 - COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
NOME FANTASIA	: **6273 - COLISEU**

Endereço	: RUA LIBERIO LOPES			Número	: 860
Complemento	: ANEXO RUA 02 Nº50	Bairro	: SANTA HELENA		
C.E.P	: -	Município	: NOVA SERRANA	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: INDÚSTRIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 às 17:00

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.01.0222 - Fabricacao de tenis de qualquer material

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

01.01.0082 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
01.01.0123 - Acabamento de calçados de couro sob contrato
01.01.0186 - Fabricacao de calcados de materiais não especificados anteriormente
01.01.9011 - Fabricaçao de partes para calçados
01.01.3243 - Comercio atacadista de roupas e acess uso profiss e seg trabalho
01.01.5617 - Comercio atacadista de calcados
01.01.1069 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
01.01.0119 - Confecção de peças de vestuario, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medidas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000023043	**006273**	**000069/2025**

OBSERVAÇÕES:

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BUD71&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=0F659CDA34932B4E12089090DA90831302

Chave de Autenticidade: ***0F659CDA34932B4E12089090DA90831302***

ALVARÁ EXPEDIDO EM 27 DE JANEIRO DE 2025

Nova Serrana - MG, 29 de Janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/01/2026

Gmail

PROC. Nº 6880/25
FLS. 156
RUBRICA

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 15:54
Para: "comissaosrp@gmail.com" <comissaosrp@gmail.com>

Senhora Presidente da CPL, Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 0141/2025 – CPL/PMSL, que tem como objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL**, que passa a fazer parte da Ata de SRP, que tem como detentora a empresa:

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, com endereço na Rua Libério Lopes, nº 860, Galpão Anexo Rua 02, nº 50, Bairro: Santa Helena, CEP 35.523-461, Nova Serrana – MG, E-mail: coliseu@coliseu.org, Contato: (37) 3226-6066. Representante Legal: Sr.º Tharlley Tony dos Santos Rocha.

Em sendo deferida nossa solicitação, requero desde já que a empresas beneficiária seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de srp;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

06. CONSULTA À PREFEITURA GERENCIADORA DA ATA CPL DE SÃO LUÍS - MA. Ass.pdf
305K

PROC. Nº 6880/25
FLS. 157
RUBRICA

Oficio nº 01709/2025. Timon – MA, 08 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Muncipal de São Luís – MA
Através da Central Permanente de Licitação – CPL/PMSL

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL.

Senhor (a) Presidente,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 0141/2025 – CPL/PMSL, que tem como objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL**, que passa a fazer parte da Ata de SRP, que tem como detentora a empresa:

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, com endereço na Rua Libério Lopes, nº 860, Galpão Anexo Rua 02, nº 50, Bairro: Santa Helena, CEP 35.523-461, Nova Serrana – MG, E-mail: coliseu@coliseu.org, Contato: (37) 3226-6066. Representante Legal: Sr.º Tharlley Tony dos Santos Rocha.

De acordo com a pesquisa nos orgão competentes segue ata encontrada, justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços é devido a necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade no fornecimento de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Timon. O uso dos tênis escolares visam atender às demandas desta secretaria, otimizando a prestação de serviços da SEMED nas unidades escolares. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que a empresas beneficiára seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de srp;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2025.12.08 15:45:00 -03'00'

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 01.637.176/0001-11					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO. **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	35.000	R$ 58,90	R$ 2.061.500,00
02	SANDÁLIA TIPO BABUCHE. **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	2.000	R$ 51,00	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)					

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301

Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2025.12.08 15:45:26 -03'00'

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

PROC. Nº 6880/25
FLS. 159
RUBRICA

Gmail **SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>**

PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL

Gabinete CPL <gabinete@cpl.saoluis.ma.gov.br> 17 de dezembro de 2025 às 14:59
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

À Sua Excelência, a Senhora,
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Educação
Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP.: 65630-078
NESTA

Sirvo-me deste expediente para encaminhar, em anexo, o Ofício Externo nº 642/2025, com a solicitação de manifestação formal de adesão a ata de registro de preços nº 141/2025/ CPL/PMSL, cujo objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar.

Sendo só para o momento, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Ana Paula O M Garcia
Gabinete/CPL
Central Permanente de Licitação/CPL
Presidente: Silvana Carla Costa dos Santos
Avenida dos Holandeses, N 1, Quadra 36, Lote 1 a 14,
Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97 Calhau, São Luís–MA. CEP 65.071-380
E-mail: gabinete@cpl.saoluis.ma.gov.br,
Contato telefônico: (98) 9.9150-4165.

Em ter., 9 de dez. de 2025 às 19:06, Atas e Adesões - São Luís/MA <comissaosrp@gmail.com> escreveu:

> Prezadas, boa noite!
>
> Segue para conhecimento e providências.
>
> Atenciosamente,
>
> **Carla Graciete Silva Vale**
> **Assessoria de Planejamento Estratégico**
> **CPL/PMSL**
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

OFÍCIO 642.2025 - SEI 11109.0007862025- Resposta ao Ofício n 01709 2025 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 141 2025 CPL.pdf
60K

TERMO_DE_ACEITE_DE_ADESAO_DE_ATA___TIMON.pdf
733K

ilovepdf_merged___2025_12_16T154357.916.pdf
7102K

141_2025_ATA__PUBLICACOES_DOM_e_PNCP____PE_90003_2025.pdf
7581K

PROC. Nº 6880/25
FLS. 160
RUBRICA

PROC. Nº 6880/25
FLS. 161
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ofício nº 642/2025 - CPL

São Luís - MA, 17 de dezembro de 2025

À Sua Excelência, a Senhora,
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Educação
Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP.: 65630-078
NESTA

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 01709/2025. **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 141/2025/CPL/PMSL.**

Vossa Excelência,

Cumprimentando-a cordialmente, e, em resposta à solicitação de Vossa Senhoria constante do ofício em epígrafe, no qual solicita a adesão à Ata nº 141/2025/CPL/PMSL, originária do Pregão Eletrônico nº 90.003/2025/PMSL, tendo por objeto o *registro de preços* **para eventual e contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar, informo que está Central Permanente de Licitação - CPL, na condição de órgão gerenciador da referida Ata, manifesta-se favorável à adesão pretendida, nos quantitativos solicitados.**

Atenciosamente,

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Silvana Carla Costa Dos Santos**, **Presidente**, em 17/12/2025, às 15:01, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2907488** e o código CRC **B3942B56**.

Processo nº: 11109.000786/2025

Documento nº: 642v2 - CPL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 162
RUBRICA

Edital nº 90003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/01/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LUIS

Unidade compradora: 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 08:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98092105900032025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 45.540.367,00	R$ 31.406.845,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
98092105900032025000	21/01/2025 - 07:11:51	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PROC. Nº 6880/25
FLS. 163
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Edital nº 90.003/2025/2025 - CPL

São Luís - MA, 17 de janeiro de 2025

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 **UASG: 980921**	**DATA DE ABERTURA: 31/01/2025** **HORÁRIO: 08h20min.** **SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **13101.003369/2024**	**ÓRGÃO INTERESSADO:** **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.	
VALOR ESTIMADO: R$ 45.540.367,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais)	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: **Verificar Item 11 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.**	**QUANTIDADES DE ITENS/GRUPOS:** **11 ITENS / 2 GRUPOS**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** **GLOBAL**
FORMA DE FORNECIMENTO: **PARCELADA**	**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **Até o dia 28/01/2025 para o endereço membro02cpl@gmail.com**	**PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR:** **NÃO**
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: **02 (duas) horas, a contar da solicitação.**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** **R$ 0,10 (dez centavos)**
A fase de habilitação NÃO será anterior à fase de lances.	

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO

PROC. Nº 6880/25
FLS. 164
RUBRICA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Municipal nº 4.537/2005 (sistema integrado de licitação);
Decreto Municipal nº 60.155/2024 (Processos de Planejamento e Licitações de Bens, Serviços e Obras);
Decreto Municipal nº 60.157/2024 (Procedimentos Auxiliares das Licitações);
Decreto Municipal nº 60.092/2024 (Sistema Integrado de Licitação);
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);
Decreto Federal nº 8.538/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas);
Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia);
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental);
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF);
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (autenticação dos livros contábeis ou não); Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais);
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (improbidade administrativa);
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência);
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil);
Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://gov.br/compras/pt-br/

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico – Comprasnet, daqui por diante, denominado Sistema, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.saoluis.ma.gov.br/ - "Central de Licitações".

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail membro02cpl@gmail.com, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do Sistema, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão – CPL/PMSL/MA;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1.
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2.
DO REGISTRO DE PREÇOS	3.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4.
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5.
DO CREDENCIAMENTO	6.
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10.
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11.
DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12.
DO MODO DE DISPUTA	13.
DA DESCONEXÃO	14.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15.
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	16.
DA NEGOCIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17.
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE	18.
DA AMOSTRA	19.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	22.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	23.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24.
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	25.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO	26.
DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS	27.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	28.
DO TERMO DE CONTRAO OU INSRUMENTO EQUIVALENTE	29.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	32.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência e seus Apêndices **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços** **ANEXO III – Ata de Registro de Preços** **ANEXO IV – Minuta de Contrato** **ANEXO V- Estudo Técnico Preliminar**
ELABORADO POR: ***Ester da Silva e Silva*** **Assessora de Procedimento Licitatório** **Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL** **PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ***Rosita Grasiela Dias Oliveira*** **Pregoeiro- CPL/PMSL/MA Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL**

PROC. Nº 6880/25
FLS. 166
RUBRICA

PROC. Nº 6880/25
FLS. 167
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.003/2025 – CPL/PMSL

Processo Administrativo nº 13101.003369/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada n a Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, Calhau, São Luís – MA, CEP.: 65.071-820, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Comprasnet através do *site* www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação será dividida em ITENS/GRUPOS, conforme Planilha Descritiva e Orçamentária – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é R$ 45.540.367,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais).

2.4. NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO NO SISTEMA E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão alocados pelos órgãos interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício correspondente.

4.2. No caso da licitação através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 33 do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no DADOS DA LICITAÇÃO . Deverá ser encaminhada uma via da

PROC. Nº 6880/25
FLS. 168
RUBRICA

impugnação na *extensão "pdf"* e uma via em *extensão "doc"*.

5.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do certame impugnado;

5.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

5.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

PROC. Nº 6880/25
FLS. 169
RUBRICA

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do órgão gerenciador da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens/grupos sinalizados no termo de referência ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.6. Não poderão disputar esta licitação:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.8. Agente público do órgão licitante;

7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

PROC. Nº 6880/25
FLS. 170
RUBRICA

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O impedimento de que trata o subitem 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. O disposto nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A vedação de que trata o subitem 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

7.13.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.14. *Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.*

7.14.1. *Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.*

7.14.2. *Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do* ***item 20*** *deste Edital, sob pena de inabilitação.*

7.14.2.1. *Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.*

7.14.2.2. *Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.*

7.15. *As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.*

7.16. *É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.*

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no "DADOS DA LICITAÇÃO".

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 e 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

8.7.1. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.7.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o seu art. 3º, inciso II;

8.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

PROC. Nº 6880/25
FLS. 172
RUBRICA

8.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo de consumo;

8.7.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

8.7.9. Constituídas sob a forma de sociedade por ações;

8.7.10. Cujos titulares ou sócios, cumulativamente, tenha com o contratante do bem, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 173
RUBRICA

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.1.4.1. Devido à natureza do objeto, torna-se inviável a indicação de quantidade mínima a ser cotada, nos termos do art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021. Por conta disso, não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no Termo de Referência.

9.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no "DADOS DA LICITAÇÃO" deste edital.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

9.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema,

PROC. Nº 6880/25
FLS. 174
RUBRICA

na data e horário discriminados nos DADOS DA LICITAÇÃO.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no Sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no Sistema.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o detalhado no "DADOS DA LICITAÇÃO".

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.8. Caso o licitante não apresente lances, correrá com o valor de sua proposta.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. O modo de disputa adotado neste edital é o "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances

PROC. Nº 6880/25
FLS. 175
RUBRICA

públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.2.3 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14. DA DESCONEXÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO

14.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.2. Quando a desconexão do Sistema persistir para o(a) pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos ou na hipótese de remarcação da sessão pública, está somente poderá ser realizada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração ser o indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Em relação a item de ampla participação ou cota principal, assim considerado aquele não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

PROC. Nº 6880/25
FLS. 176
RUBRICA

Sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações.

16.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.2.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.2.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.2.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.2.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

16.2.2.2. Empresas brasileiras;

16.2.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.2.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.1.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.1.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.1.6. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta de preços adequada no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

17.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 177
RUBRICA

18. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, quanto a compatibilidade do preço e às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, passando-se à convocação das licitante subsequentes, na ordem de classificação.

18.1.1. Considera-se inexequível o lance que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.1.2. O(A) Pregoeiro(a), antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente o licitante para manifestação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação no Sistema.

18.1.3. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do subitem 18.1, o(a) Pregoeiro(a) providenciará a negociação com o licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2. O licitante detentor do menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo Sistema, sua proposta de preços, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes no item 9 deste Edital, para sua elaboração.

18.3. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pelo licitante convocada no mesmo prazo do subitem 18.2, mediante convocação específica do(a) Pregoeiro(a).

18.4. A Proposta de Preços a ser encaminhada deverá estar ajustada ao lance vencedor/valor final ofertado de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II, devendo conter:

18.4.1. Dados do licitante, tais como: número do pregão, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail) para contato, e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente);

18.4.2. Nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa/instituição;

18.4.2.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

18.4.3. Indicação do valor unitário e total dos itens que compõem a Planilha Descritiva e Orçamentária, constante do APÊNDICE I, do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R$), já inclusas todos os lucros e despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição do objeto.

18.4.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

18.4.4. Características dos produtos ofertados, com especificações detalhadas, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18.4.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet ou outros documentos onde possam ser verificadas as características dos materiais.

18.4.4.1.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento do estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

18.4.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

18.4.5.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

18.4.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta de preços sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com a Administração para manter o preço proposto.

18.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

18.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação;

18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

18.6. A verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

18.8. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no Sistema.

18.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de propostas de preços retificada, para correção de erros formais.

18.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento.

18.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar análise técnica, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas de preços ao setor demandante.

18.12. A apresentação da proposta de preços obriga o licitante vencedor ao cumprimento dos termos do Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicada à espécie.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 179
RUBRICA

19. DA AMOSTRA

19.1. As regras sobre apresentação de Amostra, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja a proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento.

20.2. Após declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

20.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

20.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União *(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*

20.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União *(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);* **e**

20.2.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU *(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)*.

20.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU *(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)*.

20.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da determinação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

20.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput), devendo convocar previamente o licitante para manifestação.

20.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

20.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

20.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.6. Não incorrendo o licitante em sanções impeditivas, o(a) Pregoeiro(a) consultará o SICAF, em relação

PROC. Nº 6880/25
FLS. 180
RUBRICA

à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação técnica e econômico-financeira.

20.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

20.7.1. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7ª, parágrafo único).

20.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítio eletrônico oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Se os documentos e as informações no SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para apresentação dos documentos de habilitação atualizados no prazo constante nos "DADOS DA LICITAÇÃO" caso não seja possível ou não logre êxito em encontra a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

20.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no *"chat"*, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

20.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20.15. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

20.16. Habilitação Jurídica:

20.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.16.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto

PROC. Nº 6880/25
FLS. 181
RUBRICA

ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

20.16.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.16.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

20.16.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

20.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971;

20.16.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.17. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

20.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

20.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

20.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

20.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

20.18.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

20.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

20.18.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

20.18.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

20.18.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.18.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

20.18.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida

Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

20.19. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 21.18.6 / 21.18.7 e 21.18.8 / 21.18.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

20.20. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.20.1. Desde que atenda a todas as exigências do Edital e observado o disposto no subitem 21.20., constatada a exigência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, o certame será suspenso e o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

20.20.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem 20.20.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se o licitante subsequente classificado, se houver.

20.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

20.22. Qualificação Técnica:

20.22.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante no interregno de 1(um) ano, pois esta situação equivale, para fins de comprovação vde capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.22.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.22.1.2. O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e constem todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

20.23. Qualificação Econômico-Financeira:

20.23.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

20.23.1.1.Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

20.23.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.23.1.2.Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

PROC. Nº 6880/25
FLS. 183
RUBRICA

licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;

20.23.1.3.Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

20.23.1.3.1. O licitante deve, sempre que questionado, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as constas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

20.23.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

20.23.1.5. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos dois (dois) últimos exercícios sociais;

20.23.1.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

20.23.1.7.Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

20.23.1.7.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

20.23.1.7.2. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

20.23.1.8.Os documentos referidos no subitem 20.23.1.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.24. <u>Das Disposições Gerais sobre Habilitação:</u>

20.24.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

20.24.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

20.24.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.24.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.24.2.3. O prazo em que se refere o item 20.24.2. será de até 2 (duas) horas a contar da convocação no Sistema.

20.24.3. Será inabilitado o licitante que não enviar os documentos requeridos em fase de diligência no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

20.24.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

20.24.5. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema,

o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

20.24.6. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado pelo prazo indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo concedido.

20.24.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para seu julgamento.

20.24.8. Nos itens não exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.24.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

20.24.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

20.24.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

20.24.10.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

20.24.10.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.24.11. O(A) Pregoeiro(a), constatando que o licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

20.24.12. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

20.24.13. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e site oficial desta CPL.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição e/ou serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42, § 1º e art. 43, § 3º e art. 44, do Decreto Municipal nº 60.157/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

23. DOS RECURSOS ADMINITRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

23.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.3.4. A manifestação de recurso fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

23.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

23.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.1.4. A convocação se dará por meio do Sistema, através do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

25.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a Autoridade Superior, através do Sistema, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.2.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

26.1. As regras sobre as Condições de Execução e Pagamento, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 187
RUBRICA

27. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

27.1. As regras sobre as Garantias Exigidas e Ofertadas, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras sobre as Condições de Recebimento do Objeto, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

29. DO TERMO DE CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou *aceitar instrumento equivalente,* dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas.

29.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

29.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

29.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

29.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

29.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados

pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 188
RUBRICA

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do Sistema, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

32.11. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

32.12. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br e no site desta CPL - CPL | Central de Licitações (saoluis.ma.gov.br).

São Luís – MA, 17 de janeiro de 2025.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 189
RUBRICA

ELABORADO POR:

Ester da Silva e Silva

Assessor de Procedimentos Licitatórios da CPL/PMSL/MA

Pregoeiro responsável: ***ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA*** **–** *Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL*

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Ester Da Silva e Silva**, **Assessora**, em 17/01/2025, às 13:00, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0709176** e o código CRC **C68234CC**.

Processo nº: 13101.003369/2024

Documento nº: 90.003/2025v6 - CPL

PROC. Nº 6880/25
FLS. 190
RUBRICA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
SETOR SOLICITANTE: Superintendência da Área de Apoio ao Educando - SAAE
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Dulce Irene de Luna Martins
FUNÇÃO DO SOLICITANTE: Superintendente da Área de Apoio ao Educando
DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/01/2025
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se do registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís é uma medida essencial para garantir a uniformidade e a qualidade dos uniformes utilizados pelos alunos. Esta iniciativa visa atender a uma demanda crescente por fardamentos que proporcionem conforto, durabilidade e adequação às necessidades específicas dos estudantes, além de promover a igualdade e a identidade visual no ambiente escolar. A padronização dos uniformes é fundamental para criar um ambiente escolar mais igualitário, onde todos os alunos têm acesso às mesmas condições de vestimenta, independentemente de suas condições socioeconômicas, contribuindo para a redução de desigualdades visíveis e promovendo um maior senso de pertencimento e identidade entre os estudantes.

O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. A presente licitação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A contratação proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela referida lei.

2.2.2. Especificamente, a Lei nº 14.133/21, em seus artigos 18 e 37, estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações, incluindo a elaboração de termos de referência, justificativas e estudos técnicos preliminares que comprovem a necessidade e a viabilidade das contratações. Este processo licitatório busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 191
RUBRICA

2.2.3. Razões de Fato

2.2.3.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís é justificada por diversas razões de fato que evidenciam a necessidade e a urgência desta medida. Em primeiro lugar, a crescente demanda por uniformes decorre do aumento do número de matrículas e da importância de garantir que todos os alunos estejam devidamente vestidos para as atividades escolares. A padronização dos uniformes é essencial para promover um ambiente de igualdade e pertencimento, onde as diferenças socioeconômicas são menos evidentes, contribuindo para um ambiente escolar mais harmonioso e inclusivo.

2.2.3.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que os fardamentos sejam produzidos de maneira consistente e conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A centralização do fornecimento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle e a distribuição dos uniformes. Isso garante que todos os alunos recebam seus fardamentos de maneira organizada e dentro dos prazos necessários para o início do ano letivo. Essas razões de fato demonstram claramente a importância de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, beneficiando toda a comunidade escolar de São Luís.

2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1 O presente fornecimento está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA/ 2024),** através do **DFD Nº 51/2024, do StartGov, DFD Nº1613, GRUPO Nº 337 - Serviço de Confecção e Malharia, do Site da Prefeitura Municipal de São Luís** demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DATA PREVISTA DA DEMANDA: 10/04/24. Considerando a disponibilidade de uniformes em estoque e a existência de um contrato ainda em vigor,que garantiu o atendimento ao longo do ano de 2024, foram priorizadas outras demandas ainda mais urgentes. Desta forma,iniciamos o processo no final do exercício de 2024 pois uniforme é uma demanda recorrente e está prevista também, no PCA de 2025.

2.4. DO QUANTITATIVO MÍNIMO

2.4.1. Dada a disponibilidade de matrícula a qualquer tempo, que considera a disponibilidade de vagas, é necessário manter flexibilidade no fornecimento. Dessa forma, não será fixado um quantitativo mínimo, para que não haja o risco de uma contratação inadequada, com riscos de superdimensionamento (resultando em desperdício) ou subdimensionamento (comprometendo o fornecimento).

2.4.2. Ao não estabelecer um quantitativo mínimo, a Administração preserva a capacidade de ajustar o fornecimento de acordo com as necessidades reais, evitando assim o comprometimento do orçamento público com aquisições que possam não ser necessárias. Isso também garante que os recursos sejam utilizados de forma mais

PROC. Nº 6880/25
FLS. 192
RUBRICA

racional, contratando exatamente a quantidade de fardamento será efetivamente utilizada, sem excedentes desnecessários.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84,105 da Lei nº14.133/2021, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a administração.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a SEMED e/ou com a administração pública, observadas as abrangências de aplicação.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

> *Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:*
> *I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> *IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.2. Considerando que ainda não foi possível a definição do quantitativo real demandado e que os materiais/bens precisam ser entregues de forma parcelada, resta configurada a subsunção do art. 27, II e IV do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

4.3. Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Quando aplicável ao processo licitatório e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007 e Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014: Fica reservada **cota de até 25%(vinte e cinco por cento)** dos itens, com valores acima do indicado no item 5.1. cuja aquisição de bens seja de natureza divisível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís deve considerar critérios de sustentabilidade para garantir que o processo seja ambientalmente responsável. A escolha de fornecedores que adotam processos produtivos sustentáveis, como a redução de resíduos e a eficiência energética, é essencial para contribuir com a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais. Empresas comprometidas com práticas de sustentabilidade frequentemente possuem certificações e selos que atestam seu compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

6.1.2. Além disso, incorporar critérios de sustentabilidade no processo de contratação serve como um exemplo educacional para os alunos, promovendo a conscientização ambiental e incentivando comportamentos responsáveis desde cedo. Ao adotar práticas sustentáveis, contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e reforça seu papel como agente de mudança na sociedade. Dessa forma, a sustentabilidade deve ser um aspecto central na contratação de fornecedores de fardamento escolar, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a comunidade escolar.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.2.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela contratada, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta, com os laudos e os certificados, contendo a identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.2. Visando auferir a qualidade dos produtos, deverá acompanhado da amostra no tamanho 10, de cada peça, laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses.

6.2.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua dos Ouriços, número 6, quadra 9, lote 11, Calhau, São Luís (MA), CEP: 65071-820**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação enviada por e-mail endereçada à Superintendência da área de Apoio ao Educando, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, por eventual atraso na entrega, devendo assim, encaminhar o código de rastreio para o e-mail.

6.2.3.1. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será exigida garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DA ENTREGA

7.1.1 O prazo de entrega dos uniformes será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO-OF**.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 194
RUBRICA

7.1.2 Caso não seja possível fornecer o objeto da OF na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 195
RUBRICA

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 196
RUBRICA

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) OS dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados para que a administração não se locuplete, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços – Mercado) de correção monetária.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. DO REAJUSTE

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 197
RUBRICA

9.5.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por (item ou grupo) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

10.1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.1.3 No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.1.4 Será adotado o modo de disputa **ABERTO.**

10.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.1.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante no interregno de 1(um) ano, pois esta situação equivale, para fins de comprovação vde capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1.2. O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e constem todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 199
RUBRICA

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

b. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado global da contratação é de **R$ 45.540.367,00** (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais), conforme pesquisa de preços que consta no Processo.

14. DOS APÊNDICES

14.1. Integram este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva, Quantidades, em seguida descrição e exigências;
APÊNDICE II – Planilha Orçamentária.

São Luís, 14 de janeiro de 2025.

Elaboração:

Luciene Edith Ribeiro Costa
Matrícula: 23623
SAE

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE EDITH RIBEIRO COSTA
Data: 14/01/2025 16:30:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o **Termo de Referência**, conforme estabelece a legislação vigente.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação, em exercício
SEMED/PMSL

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Data: 14/01/2025 16:48:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROC. Nº 6880/25
FLS. 201
RUBRICA

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Quantidades

	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT.	UNID.	QUANT.
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	150346	UND	195.000

PROC. Nº 6880/25
FLS. 202
RUBRICA

	2	CAMISETA MANGA LONGA	430177	UND	1.000
	3	REGATA	458679	UND	64.800
	4	BERMUDA	255882	UND	71.000
	5	SHORT SAIA	458634	UND	36.450
	6	JAQUETA		UND	98.000
	7	CALÇA	477853	UND	121.000
	8	MEIA COM SOLADO		UND	12.500
	9	MEIA ESCOLAR	9581	UND	293.000

LOTE 2	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**		**UNID**	**QUANT.**
	1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	12629	PAR	98.000
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE		PAR	4.000

UNIFOME ESCOLARES - ESPECIFICAÇÕES

CAMISETA MANGA CURTA:

PROC. Nº 6880/25
FLS. 203
RUBRICA

Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro. Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

PROC. Nº 6880/25
FLS. 204
RUBRICA

CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C	COMP. MANGA	14	14,5	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D	COMP. CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DE MANGA	12,5	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM

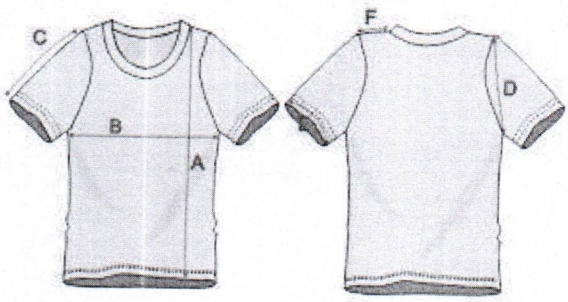

CAMISETA MANGA LONGA:

Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 190 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 205
RUBRICA

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

CAMISETA MANGA LONGA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64	67	70
C	COMP. MANGA	37	40	44	50	53	58	61	65	68	71	74	77	80	82	84	86	88
D	COMP. CAVA	13,5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DE MANGA	7	7,5	8	8,5	9	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM

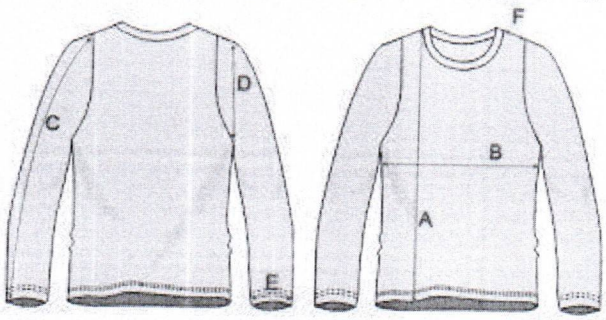

REGATA:

PROC. Nº 6880/25
FLS. 206
RUBRICA

Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 50% Poliéster 50% Modal, com gramatura de 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda e punhos em Ribana 1X1 composição 49% Poliéster 49% Modal 2% Elastano com gramatura 250 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola e punhos costurados em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

REGATA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C	COMP. CAVA	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	OMBRO	5	5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM

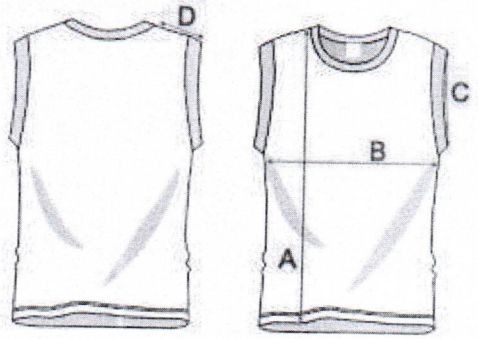

PROC. Nº 6880/25
FLS. 207
RUBRICA

PROC. Nº
FLS.
RUBRICA

BERMUDA:

Confeccionada em malha, composição 71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso na composição 88,6% Poliéster 11,4% viscose, gramatura 260 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição de até 8% das fibras) na mesma cor do corpo, pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: inicio da estampa no meio da perna com 5 cm da costura da barra.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

PROC. Nº 6880/25
FLS. 208
RUBRICA

BERMUDA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34,5	36	37,5	39
F	ENTREPERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
G	ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
H	ABERTURA DE BOLSO	8	9	9	10	10	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 19CM DA CINTURA

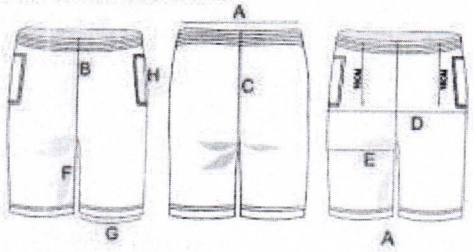

SHORT SAIA:

Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88,5% Poliéster 9% Modal 2,5% Elastano, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Nas laterais do short deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça,

PROC. Nº 6880/25
FLS. 209
RUBRICA

composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
Determinação de Espessura – norma NBR 13371/2005;
Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12546/2017;
Determinação de Dimensões – norma NBR 12071/2002;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

SHORTS SAIA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	ENTREPERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F	ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 18CM DA CINTURA

PROC. Nº 6880/25
FLS. 210
RUBRICA

JAQUETA:

Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,80 mm, composição 88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx. Mangas modelo, deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Zíper de nylon destacável, na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx, com fechamento da barra até o final da gola. Linha 100% poliéster, nº 120. Barra e punhos em ribana 2x1, composição 68,5% poliéster 29% algodão + modal 2% elastano gramatura 280 g/m². Azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx com 1,5 cm. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha. Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Bolsos: na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha. Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o brasão do município. Lado esquerdo de quem veste o brasão do município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Da malha corpo (azul marinho):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20a:2021 da aatcc;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008;
Determinação de espessura – norma nbr 13371/2005;
Estrutura de malhas - norma: abnt nbr 13460:1995 e abnt nbr 13462:1995;
Determinação de dimensões de artigos – procedimento interno;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

PROC. Nº 6880/25
FLS. 211
RUBRICA

JAQUETA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	39	41	45	49	52	57	61	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	64	67	70	73
C	COMP. MANGA	31	33	35	40	44	50	53	56	59	60	62	64	66	68	69	70	71
D	COMP. CAVA	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	ABERTURA DA MANGA	6	6,5	7	7,5	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11,5	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	9	9	11	11	13	13	15	15	16	16	17	17	18	18	18	18
G	BARRA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65
H	OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13,5	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM

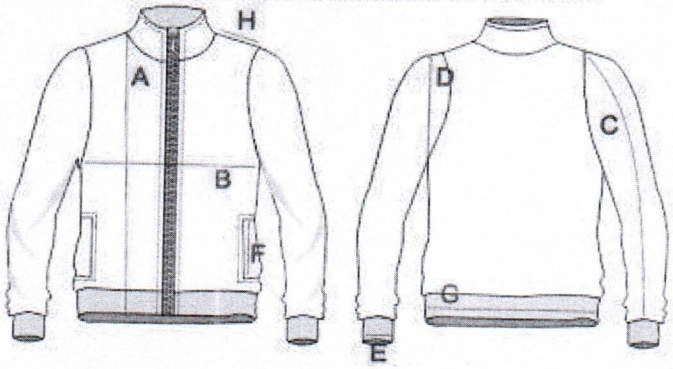

CALÇA:

Confeccionada em malha ponto Roma, composição 88% Poliéster 12% Algodão e Moda, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) espessura 0,80. Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Bolsos: Na frente em

PROC. Nº 6880/25
FLS. 212
RUBRICA

sua lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha. Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final do gancho e centralizado na perna, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

CALÇA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34,5	36	37,5	39
F	ENTREPERNAS	31	34	44	48	54	57	63	71	74	78	80	82	84	86	87	88	89
G	ABERTURA DE PERNA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
H	ABERTURA DE BOLSO	8	9	9	10	10	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 18CM DA CINTURA

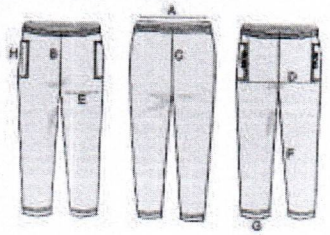

PROC. Nº 6880/25
FLS. 213
RUBRICA

MEIA COM SOLADO:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA

a) Cor do corpo da meia: Branca;
b) Cor do SOLADO: Cor a Definir
c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante,
d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
e) Ponteira Remalhada,

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

a) Gramatura: 200 gr/m² ;
b) Composição: 95% POLIAMIDA – 2% POLIESTER - 2% ELASTANO – 1% ELASTODIENO.

4 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES:

Conforme tabela abaixo:

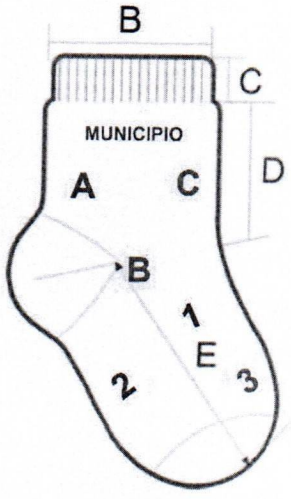

PROC. Nº 6880/18
FLS. 214
RUBRICA

MEIAS COLEGIAL - COM CALCANHAR					
	TAMANHO	15/16	17/18	19/20	21/22
A	Tamanho do calçado	6	6	6	6
B	Largura do punho	1,5	1,5	1,5	1,5
C	Altura do punho	2	2	2	2
D	comprimento do Pé	11	12	13	14

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

b) Cor do solado: Cor a definir;

c) Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 15/16, 17/18, 19/20 e 21/22

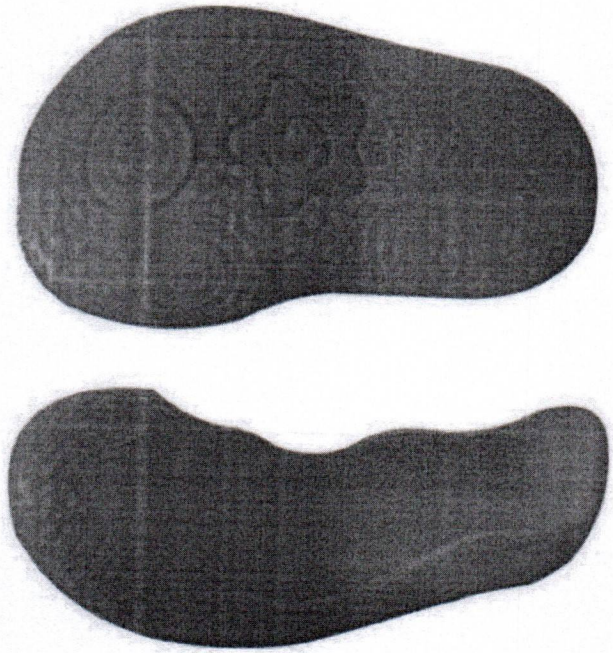

EMBALAGEM

a) Embalar um par da meia-sola, por tamanho, em saco plástico transparente;

b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO:

MEIA

1-Laudo de composição:

- METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.

2-Laudo para Gramatura se aceita:

-METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 215
RUBRICA

SOLADO
1-Laudo de não presença de substancias restritas: -Portaria Inmetro número 369/2007 2-
Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 15% para mais ou para menos)

MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:

Meia de Algodão tipo colegial:

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA
Cor do corpo da meia: Branca;
Cor biqueira e calcanhar: Cor a Definir
Desenho feito em jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante entre linhas,
PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
Ponteira Remalhada,
Aplicação de Antimicrobiano no tecido com mínimo de 90% de proteção
RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 12,0 kgf / cm² mínimo;
COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA
a) Gramatura: 200 gr/m²;
b) Composição: 66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.
c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.
d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.
Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.
5 – FECHAMENTO DA PONTA
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.
6 – DIMENSÕES
b) Conforme tabela abaixo:

PROC. Nº 6880/25
FLS. 216
RUBRICA

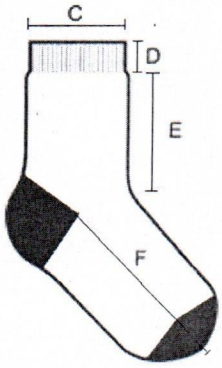

MEIAS COLEGIAL – COM CALCANHAR

	TAMANHO	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	idade	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10	11 a 12	12 +
C	Largura do punho	6,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	comprimento da perna	5,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	11,0 cm
F	comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs. As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. O Polipropileno que atua como isolante, impermeável, não propaga microrganismos por não reter o suor dos pés evitando o contato direto com a pele e mantendo sempre os pés secos. As meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

8 – ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

9 – EMBALAGEM

Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 217
RUBRICA

MODELO TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO

NUMERAÇÃO 29 AO 48

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- Tecido multifilamento 2D
- Tecido não tecido
- Forro interno
- Espuma
- Lona algodão
- Aplique em Polímero Policloreto de Vinila

PROC. Nº 6880/25
FLS. 218
RUBRICA

- Cadarço
- Reforço do traseiro
- Palmilha de acabamento
- Entressola
- Inserto Lateral
- Soleta 01
- Soleta 02
- Personalização
- Embalagem em Filme Poliolefínico
- Caixa coletiva máster

UTILIZAÇÃO

- **Tecido Multifilamentos 2D**

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

- **Tecido não Tecido em Poliéster**

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

- **Forro Interno**

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

- **Espuma**

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

- **Frente/Lateral/Contraforte**

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

- **Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila**

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX e na cor amarelo semelhante ao Pantone 13-0358 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

- **Cadarço**

Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 219
RUBRICA

- **Reforço do Traseiro**

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

- **Palmilha de Acabamento**

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

- **Entressola/Solado**

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

- **Inserto Lateral**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

- **Soleta 01**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- **Soleta 02**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- **Personalização**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 920
RUBRICA

MODELO SANDÁLIA TIPO BABUCHE

NUMERAÇÃO 19/20 AO 33/34

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante na tira de ajustes.

MATÉRIA PRIMA

- Cabedal
- Tira de Ajuste
- Personalização
- Solado

UTILIZAÇÃO

- **Cabedal**
  Parte superior da Sandália, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de Policloreto de Vinila na classe expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.
  Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. Deverá conter furos na parte superior do cabedal para proporcionar a circulação de ar e bem estar ao usuário.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- **Personalização na Tira de Ajustes**
  Constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital.

- **Solado**
  Parte inferior da sandália, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno.
  Constituído de várias partes: Entressola, palmilha anatômica e soleta.
  O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada nesse descritivo, buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, constituídos de Policloreto de Vinilia classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única. Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário.
  Peça única confeccionada em termoplástico a base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, obedecendo a ilustração desse descritivo.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

1.1 A(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s) de cada lote a critério do(a) pregoeiro(a) poderão apresentar, uma amostra dos itens: Camiseta Manga Curta, Camiseta manga longa, Regata, Bermuda, Short Saia, jaqueta e Calça, nos tamanhos 8 e M, em até 10 (Dez) dias úteis após a convocação, bem como da sandália babuche e dos tênis, conforme tamanhos indicados abaixo, as amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado até que a amostra atenda a especificação.

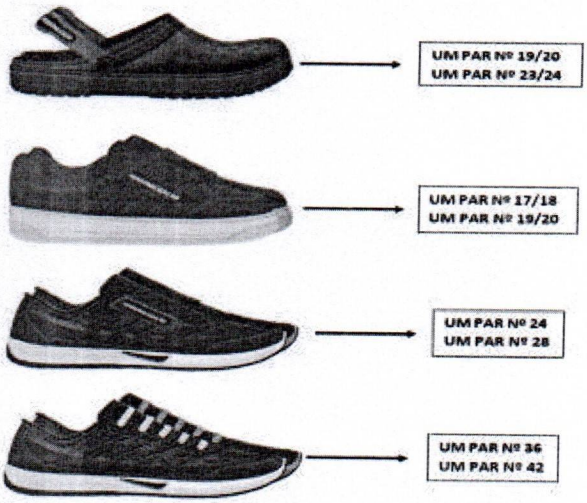

2. Deverão serem entregues junto com as amostras 1 metro de cada tecido e cor utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico conforme tabela abaixo expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 222
RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TABELA DE LAUDOS:

Meia malha			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	50% poliéster 50% algodão modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	70% poliéster 30% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	67% poliéster 33% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	165 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	80% poliéster 20% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
MALHA HELANCA PONTO ROMA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88% Poliéster 12% Algodão e Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	330 GM²	(+-) 8%
estrutura da malha	ABNT NBR 13460 E ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PONTO ROMA	NA
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,8	(+-) 8%
Solidez de cor a lavagem domestica	ABNT NBR ISSO 105-C06:2010	Nota 4/5	MINIMO
MALHA HELANCA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	320 GM²	(+-) 8%
RIBANA 1X1			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	49% poliéster 49% modal	(+-) 8%
		2% ELASTANO	-------
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM²	(+-) 8%

RIBANA 1X1			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	79% poliéster 19% modal	(+-) 8%
		2% ELASTANO	-------

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM²	(+-) 8%
RIBANA 2X1			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	68,5% Poliéster com 29% Algodão e Modal com 2,5% Elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	280 GM²	(+-) 8%

HELANCA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,6% Poliéster 11,4% viscose	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	260 GM²	(+-) 8%

HELANCA INTERLOCK TRABALHADA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	330 GM²	MINIMO
Espessura	NBR 13371:2005 e ABNT NBR 13462:1995	Malha interlock trabalhada	NA
Dimensões de artigo	(procedimento interno)	comprimento 2,0 mm	(+/-)8%
		Largura 5,5 mm	

MEIAS			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.	95% poliamida 2% poliéster 2% elastano 1% elastodieno	(+-) 8%
Gramatura	NBR 10591/08.	200GM²	(+-) 8%

SOLADO			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
não presença de substancias restritas	Portaria Inmetro número 369/2007	NA	NA
Dureza	DIN 53505	43 Shore	(+-) 15%

Meia de Algodão tipo colegial			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.	(+-) 8%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	200 GM²	(+-) 8%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	12,0 kgf / cm²	MINIMO
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	Encolhimento/Alongamento Largura E Comprimento	10% MAXIMO
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS	AATCC 100-2004	90%	mínimo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOS	ASTM E2149-01	90%	mínimo

PROC. Nº 6880/25
FLS. 224
RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO: MATÉRIA PRIMA/CONFORTO

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção – 15.000 ciclos (danos leves)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m²
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS BEBÊ COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m²
Solado*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Solado*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS SANDÁLIA TIPO BABUCHE: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Sandália Babuche*	ABNT NBR 14826	À base de PVC
	ABNT NBR 14454	Máximo 65
	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 150 mm³
	ABNT NBR ISO 2781	Máximo 1,5 g/cm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 927
RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

APÊNDICE II – Planilha Orçamentária e de Quantidades

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000	39,01	7.606.950,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000	74,89	74.890,00
	3	REGATA	UND	64.800	29,46	1.909.008,00
	4	BERMUDA	UND	71.000	43,16	3.064.360,00
	5	SHORT SAIA	UND	36.450	40,72	1.484.244,00
	6	JAQUETA	UND	98.000	132,42	12.977.160,00
	7	CALÇA	UND	121.000	61,59	7.452.390,00
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500	54,19	677.375,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000	7,43	2.176.990,00
VALOR GLOBAL R$ 37.423.367						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 2	1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	98.000	79,84	7.824.320,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000	73,17	292.680,00
VALOR GLOBAL R$ 8.117.000						

PROC. Nº 6880/25
FLS. 228
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 – CPL/PMSL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, interessada na _____, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, propõe à _____, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
(...)						
VALOR TOTAL:						

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$ _____ (_____);
2. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** de acordo com o *Termo de Referência;*
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme *Termo de Referência;*
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
5. **DADOS BANCÁRIOS:**

- Banco:
- Código:
- Agência:
- Conta Corrente:
- CPF/CNPJ:
- Nome/Razão Social:

6. **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- Nome completo:
- Endereço:
- RG / CPF:
- Cargo / Função:

São Luís – MA, ___ de _____ de 2024.

Assinatura: _____
Representante Legal da Empresa

PROC. Nº 6880/25
FLS. 229
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 – CPL/PMSL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

Processo Administrativo nº XX-XXXX/202X
Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
Órgão(s) Participante(s):

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. .....**, inscrita no CPF Nº ....., considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º __/___/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a ....., especificado(s) no(s) item(ns)/grupo(s) ..... do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º __/___/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	**E-MAIL:**
VALOR TOTAL: R$	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	**CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDA DE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								
2								
(...)								
VALOR TOTAL:								

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, será o único órgão participante deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PROC. Nº 6880/25
FLS. 232
RUBRICA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

PROC. Nº 6880/25
FLS. 937
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, ... de ..... de .....

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Beneficiário

PROC. Nº 6880/25
FLS. 238
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Minuta de contrato nº 0636536/2024 - SEMED

São Luís - MA, 30 de dezembro de 2024

Processo nº: 13101.003369/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N.º__/2025/SEMED, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ___.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 250, Ed. Trade Center, São Francisco, São Luís – Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0002-11, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**, brasileira, casada, portador do CPF nº 002.122.243- 60, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº __/_-_, com sede na , Cidade-UF, Tel.: (_) - e (_) -_, representado por , portador(a) do RG nº_SSP/_e do CPF nº___-_, na qualidade de_, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	CAMISETA MANGA CURTA	150346	UND	195.000		
2	CAMISETA MANGA LONGA	430177	UND	1.000		

3	REGATA	458679	UND	64.800		
4	BERMUDA	255882	UND	71.000		
5	SHORT SAIA	458634	UND	36.450		
6	JAQUETA	446492	UND	98.000		
7	CALÇA	477853	UND	121.000		
8	MEIA COM SOLADO	446156	UND	12.500		
9	MEIA ESCOLAR	9581	UND	293.000		
LOTE 2						
1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	12629	PAR	98.000		
2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	487688	PAR	4.000		

1.3 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PROC. Nº 6880/25
FLS. 239
RUBRICA

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 240
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de ....., a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de .....

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

PROC. Nº 6880/25
FLS. 241
RUBRICA

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

PROC. Nº 6880/25
FLS. 242
RUBRICA

segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 243
RUBRICA

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12.Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 244
RUBRICA

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 245
RUBRICA

Secretaria Municipal Educação CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **ANA CAROLINA PINHEIRO JANSEN DE MELLO ROCHA**, **Assessor Jurídico**, em 02/01/2025, às 14:25, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0636536** e o código CRC **2403B58A**.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 246
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOLUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo relativo para suprir a necessidade de fardamento escolar para atender as demandas dos estudantes da Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação de São Luís.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A distribuição de fardamento escolar para os estudantes da Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal de São Luís é uma necessidade fundamental. Primeiramente, essa medida está amparada por diversos preceitos legais. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, estabelece a educação como um direito social, assegurando o acesso à educação de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 4º, Inciso VIII, reforça a responsabilidade do Estado em oferecer meios para a aprendizagem, incluindo a distribuição de fardamento escolar. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Artigo 53, Inciso IV, garante o direito à educação e à igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

A responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação de São Luís é outro fator que justifica a necessidade desta contratação. Distribuir fardamento escolar promove a igualdade entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas. Isso fortalece o senso de pertencimento e identidade dos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais coeso e harmonioso. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora da escola, aumentando a segurança e prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências escolares.

Por fim, a iniciativa representa uma economia significativa para as famílias, muitas das quais possuem recursos financeiros limitados. Ao distribuir fardamento escolar gratuito, a Secretaria alivia o peso financeiro sobre os pais, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas condições de participação na vida escolar. Dessa forma, a distribuição de fardamento escolar não só cumpre as obrigações legais, mas também reafirma o compromisso da Secretaria Municipal e Educação de São Luís com a qualidade do ensino, a inclusão social e a segurança dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Destarte, o fornecimento de fardamento para os estudantes é uma medida que atende a uma necessidade real e imediata da Secretaria Municipal de Educação de São Luís. A implementação dessa iniciativa alinha-se ao interesse público, pois visa garantir um ambiente escolar mais seguro, organizado e igualitário, refletindo

PROC. Nº 6880/25
FLS. 247
RUBRICA

diretamente na qualidade da educação ofertada pelo município.

Portanto, compreende-se que a atuação da empresa contratada para fornecimento de fardamentos deve ser pautada por princípios de eficiência e efetividade, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de maneira estratégica e transparente, resultando em um impacto positivo no desenvolvimento social e educativo da população de São Luís. O atendimento a esta demanda está voltado para a promoção do interesse público, ao garantir a identificação visual dos estudantes da rede municipal de educação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente fornecimento está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/ 2024), através do **DFD Nº 51/2024, do StartGov, DFD Nº1613,GRUPO Nº 337 - Serviço de Confecção e Malharia, do Site da Prefeitura Municipal de São Luís,** demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
DATA PREVISTA DA DEMANDA: 10/04/24. Justificamos que considerando a disponibilidade de uniformes em estoque e a existência de um contrato ainda em vigor,que garantiu o atendimento ao longo do ano de 2024, foram priorizadas outras demandas ainda mais urgentes. Desta forma,iniciamos o processo no final do exercício de 2024 pois uniforme é uma demanda recorrente e está prevista também, no PCA de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Funcionais:

- Os uniformes devem atender às especificações técnicas de qualidade, durabilidade e conforto.
- Os materiais utilizados devem ser resistentes ao desgaste, lavagens frequentes e adequados ao clima de São Luís.
- A confecção deve seguir padrões de ergonomia, garantindo o conforto dos alunos durante o uso diário.

b) Capacidade técnica:

- A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada na produção de uniformes escolares.
- Deve possuir profissionais qualificados e processos produtivos que assegurem a qualidade e a padronização das peças.

c) Legais:

- A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes, incluindo normas trabalhistas, fiscais e ambientais.

- Deve apresentar todas as certidões negativas pertinentes, garantindo sua regularidade junto aos órgãos competentes.

d) Suporte Técnico e Garantia:

- A contratada deve oferecer suporte técnico para eventuais ajustes ou defeitos nos uniformes fornecidos.
- Deve-se garantir uma política clara de garantia que cubra possíveis problemas de fabricação, assegurando a substituição ou reparo das peças defeituosas.

e) Manutenção:

- A contratada deve fornecer orientações claras sobre a conservação e lavagem dos uniformes, garantindo que mantenham suas características originais pelo maior tempo possível.

f) Temporais:

- Os prazos de entrega devem ser rigorosamente definidos, garantindo que os uniformes sejam disponibilizados antes do início do ano letivo.
- A contratada deve apresentar um cronograma detalhado de produção e entrega, comprometendo-se com as datas estipuladas.

g) Segurança:

- Os uniformes devem ser confeccionados com materiais seguros, que não causem alergias ou desconforto aos alunos.
- A produção deve seguir normas de segurança no trabalho, assegurando condições adequadas aos trabalhadores envolvidos no processo.

h) Sociais:

- A empresa contratada deve adotar práticas de responsabilidade social, promovendo condições justas de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade.
- É desejável que empregue mão-de-obra local, incentivando a economia regional.

i) Ambientais:

- A produção dos uniformes deve ser ecologicamente responsável, utilizando materiais sustentáveis e processos que minimizem o impacto ambiental.
- A contratada deve apresentar certificações e comprovações de práticas ambientais adequadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOLUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED

	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000
	3	REGATA	UND	64.800
	4	BERMUDA	UND	71.000
	5	SHORT SAIA	UND	36.450
	6	JAQUETA	UND	98.000
	7	CALÇA	UND	121.000
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 2	1	TÊNIS ESCOLAR	PAR	98.000
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000

** Para definição dos quantitativos estimados, procedeu-se ao acréscimo de 15% sobre as matrículas atuais, a fim de cobrir a demanda de expansão da Rede e eventuais reposições ao longo do ano.*

Memória de Cálculo:

Matrículas atuais da rede por etapa/segmento:
Educação Infantil: 13.141
Anos Iniciais: 37.114
Anos Finais: 30.105
Educação de Jovens e Adultos: 3.947

Camiseta manga curta: até 2 unidades por estudante;
Camiseta Manga Longa: estudantes da Escola Casa Familiar Rural e atividades específicas
Regata: até 2 unidades por estudante da educação infantil; até 1 unidade para estudantes dos anos finais do ensino fundamental
Bermuda: até 2 unidades para meninos da educação infantil; até 1 unidade para meninos dos anos iniciais do ensino fundamental; até 1 unidade para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (educação física)
Short saia: até 1 unidade para meninas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
Jaqueta: até 1 unidade para cada estudante;
Calça: até 1 unidade para estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental e até 2

unidades para estudantes dos anos finais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
Meia com solado: até 3 pares por estudante do berçário e creche I e II;
Meia Escolar: até 3 pares por estudante;
Tênis Escolar: até 1 por estudante;
Sandália tipo Babuche: Até 1 por estudante do berçário, creche I e II.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000	43,90	8.560.500,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000	72,00	72.000,00
	3	REGATA	UND	64.800	31,66	2.051.568,00
	4	BERMUDA	UND	71.000	48,00	3.408.000,00
	5	SHORT SAIA	UND	36.450	50,00	1.822.500,00
	6	JAQUETA	UND	98.000	200,00	19.600.000,00
	7	CALÇA	UND	121.000	69,50	8.409.500,00
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500	14,05	175.625,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000	9,00	2.637.000,00

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	1	TÊNIS ESCOLAR	PAR	98.000	84,90	8.320.200,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000	68,00	272.000,00
					VALOR TOTAL R$	
					55.328.893,00	

O valor estimado ,justifica-se, primeiramente, pelo histórico de matrículas realizadas na Rede. A análise deste histórico fornece uma base sólida para entender as necessidades médias de manter o abastecimento dos uniformes e planejar as futuras contratações de forma a evitar escassez.

Entretanto, as construções e entregas de novas escolas e o aumento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme dados atuais, trazem uma demanda adicional significativa que precisa ser contemplada. Estes índices aumentam a quantidade de uniformes necessários, para promover a igualdade entre os alunos, minimizando distinções

socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas. Isso fortalece o senso de pertencimento e identidade dos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais coeso e harmonioso. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora da escola, aumentando a segurança e prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências escolares. Este incremento na demanda deve ser cuidadosamente integrado ao planejamento de contratação para assegurar que todas as necessidades sejam plenamente atendidas.

Portanto, a combinação do histórico de quantidades de uniformes, com as novas demandas advindas das novas escolas recentemente entregues e o aumento de alunos matriculados na Rede, torna evidente a necessidade de aumentar esse quantitativo. O mesmo mostrou-se insuficiente para atender às novas demandas. Assim, é imprescindível que a nova contratação considere essas variáveis para assegurar uma gestão eficiente dos uniformes que são ferramentas essenciais para promover a igualdade entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas.

Os Preços dos itens foram pesquisados em consultas a objetos semelhantes na internet, em Portais de órgãos públicos e Atas de Registro de Preços e tem por base a pesquisa junto a fornecedor local, sendo: jrcutrim2606@gmail.com – PROPOSTA DE PREÇO.
Cabendo destacar que será realizada Pesquisa de Preços mais aprofundada cujos valores serão estimados para realização do Procedimento Licitatório.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís, foram analisadas três possíveis soluções no mercado. Cada uma apresenta diferentes abordagens, benefícios e desafios. A seguir, são detalhadas essas soluções.

a) Adesão à Ata de Registro de Preços cujo objeto seja a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar

A adesão à Ata de Registro de Preços é uma solução que permite a contratação de empresas que já passaram por processos licitatórios anteriores, garantindo agilidade e segurança jurídica. Essa modalidade tem como diferencial a adoção de preços previamente negociados e registrados, facilitando a previsão de custos e garantindo a aquisição mediante comprovação de vantajosidade para a administração pública. Além disso, a Ata de Registro de Preços permite atendimento mais imediato às necessidades reais da Rede Municipal de Ensino.

b) Aquisição do Fardamento Escolar através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico

Realizar a aquisição do fardamento escolar através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é outra solução viável. Este processo assegura transparência e ampla concorrência entre diferentes fornecedores, o que pode resultar em propostas competitivas e vantajosas. O Pregão Eletrônico permite definir critérios específicos de qualidade e prazo de entrega, garantindo que os fornecedores atendam às exigências detalhadas pela Secretaria Municipal de Educação. Contudo, este processo pode demandar mais tempo para planejamento e execução, a partir de eventuais impugnações ou recursos no decorrer do procedimento licitatório, não sendo possível também.

c) Parceria com Cooperativas de Costureiras Locais

A terceira solução envolve a formação de parcerias com cooperativas de costureiras locais para a confecção dos fardamentos escolares. Esta abordagem promove a economia local, gerando emprego e renda na comunidade, além de fortalecer a responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação. A parceria pode ser estabelecida através de um processo seletivo simplificado ou convênios específicos. No entanto, é essencial assegurar que as cooperativas atendam aos padrões de qualidade e capacidade de produção necessários para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino. A complexidade na gestão dessas parcerias e a garantia da qualidade dos uniformes podem ser desafios significativos.

Com base no levantamento de mercado, **a licitação na modalidade pregão eletrônico** foi considerada a melhor alternativa por esta Equipe de Planejamento, proporcionando vantagens em termos de custo, qualidade e eficiência na implementação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, a licitação na **modalidade pregão eletrônico** foi considerada a melhor alternativa por esta Equipe de Planejamento, proporcionando vantagens em termos de custo, qualidade e eficiência na

implementação.

A solução escolhida para atender à necessidade de fardamento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação de São Luís é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares. Este processo de contratação visa garantir eficiência, economia e qualidade no atendimento à demanda dos 85.516 alunos, sendo 13.071 estudantes da Educação Infantil, 46.431 dos anos iniciais, anos finais 22.029 do Ensino Fundamental e 3.985 da Educação de Jovens e Adultos, baseados no atual levantamento com base nas matriculas do censo 2024 (Levantamento relizado pelo setor de Estatística Educacional).

A empresa contratada será responsável por fornecer uniformes em grande quantidade, o que permite a obtenção de condições mais vantajosas em termos de custo e qualidade, devido à economia de escala. O processo de aquisição será conduzido de forma a assegurar que os uniformes sejam entregues em tempo hábil, garantindo que todos os alunos estejam devidamente uniformizados.

Além disso, a contratação da empresa levará em conta critérios de sustentabilidade. A produção deverá seguir processos que minimizem o consumo de água e energia, além de garantir a gestão adequada de resíduos. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar é uma solução eficiente, econômica e sustentável. Esta abordagem garante que todos os estudantes da rede municipal de educação de São Luís tenham acesso a uniformes de qualidade, promovendo um ambiente educacional mais propício ao aprendizado e à igualdade.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de fardamento destinado à identificação visual dos estudantes da Prefeitura Municipal de São Luís é sustentada por uma série de justificativas técnicas, operacionais e econômicas que visam atender ao problema identificado: a necessidade de promover segurança e organização no ambiente escolar.

No aspecto técnico, o fardamento se destaca por sua capacidade de padronização na identificação dos estudantes, proporcionando um meio eficaz de controle e vigilância nas instituições de ensino. A utilização de materiais de qualidade no fardamento assegura não apenas durabilidade, mas também conforto aos alunos, fatores essenciais para o desenvolvimento das atividades escolares. Além disso, a opção pelos uniformes

pode ser compatível com as diretrizes pedagógicas e sociais da rede municipal de educação.

Do ponto de vista econômico, o uso do pregão eletrônico como modalidade licitatória possibilita uma maior competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. A transparência e a acessibilidade do pregão eletrônico são fatores que favorecem a obtenção de preços mais justos, refletindo diretamente na economia de recursos públicos. O custo-benefício da aquisição de fardamentos se torna evidente quando consideramos que a padronização reduz desigualdades sociais dentro do ambiente escolar e pode evitar gastos extras relacionados à segurança e à disciplina em situações de conflito.

Além disso, os uniformes atuam como um elemento unificador no espaço educacional, contribuindo para um ambiente mais harmonioso e focado no aprendizado. Dessa forma, o retorno esperado sobre o investimento pode ser avaliado não apenas em termos financeiros, mas também pelo impacto positivo na cultura escolar.

Em suma, a escolha pela aquisição de fardamento através do pregão eletrônico se revela como uma solução tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente sustentável, alinhada aos interesses públicos e à necessidade de promoção do bem-estar e segurança dos estudantes na cidade de São Luís. Essa abordagem garante eficiência, agilidade e foco no interesse público, contribuindo diretamente para a qualidade da educação no município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o 5 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o objeto foi reunido em LOTE ÚNICO, por se tratar de uma

solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade dos itens, seu desmembramento, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que a compõem, a contratação pretendida não deverá ser parcelada.

10. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO

A aquisição de fardamento escolar para a rede municipal de ensino de São Luís é classificada como fornecimento contínuo devido à natureza permanente e recorrente dessa demanda no âmbito da gestão educacional. O fardamento é essencial para padronizar a vestimenta dos alunos, promover a igualdade no ambiente escolar e atender às necessidades de novos estudantes matriculados ao longo do ano letivo. Esse caráter permanente exige planejamento e contratações regulares, garantindo a distribuição de peças em quantidade e qualidade suficientes para acompanhar a dinâmica do sistema educacional.

Além disso, a continuidade do fornecimento é justificada pela importância de manter a regularidade no atendimento às escolas, considerando o desgaste natural dos materiais e o crescimento das matrículas. A impossibilidade de interrupção nesse tipo de fornecimento destaca sua essencialidade para o pleno funcionamento das atividades escolares, reforçando o compromisso com a universalização do acesso a recursos educacionais adequados e com a promoção do bem-estar dos estudantes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino traz benefícios diretos e indiretos que são essenciais para a melhoria da gestão escolar e para o desenvolvimento dos alunos. Em termos de economicidade, a aquisição em grande

escala permitirá a redução significativa dos custos comparada à compra individual de uniformes. A eficiência financeira obtida possibilita que recursos sejam redirecionados para outras áreas críticas da educação, como materiais pedagógicos e infraestrutura. A eficácia do fornecimento é garantida pela entrega de uniformes de alta qualidade e duráveis, que atendem às necessidades dos alunos e respeitam os prazos estabelecidos.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros é uma consequência importante desta contratação. Centralizar a aquisição e distribuição dos fardamentos reduz o trabalho administrativo e logístico das escolas, permitindo que os funcionários se concentrem mais nas atividades pedagógicas e no suporte ao aluno. A otimização dos recursos também promove uma gestão mais eficiente e menos onerosa, contribuindo para um ambiente escolar mais organizado e funcional.

Além dos benefícios financeiros e administrativos, a escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis para a fabricação dos uniformes é crucial para a proteção ambiental. Optar por materiais recicláveis e processos menos poluentes ajuda a minimizar o impacto ambiental, promovendo uma abordagem mais responsável e consciente. Este respeito pelos impactos ambientais positivos reflete um compromisso com a sustentabilidade, que é cada vez mais valorizado pelas comunidades escolares e pelos pais.

A importância para os alunos da rede municipal de ensino é evidente na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. A uniformização contribui para um ambiente escolar mais igualitário e coeso, reduzindo diferenças visíveis entre os alunos e promovendo um senso de pertencimento e igualdade. Um fardamento padronizado também facilita a identificação e a organização dos alunos dentro e fora da escola, o que melhora a segurança e a integração social. Assim, a contratação não apenas otimiza recursos, mas também proporciona um impacto positivo significativo na experiência educacional e no desenvolvimento social dos alunos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21)

Para a aquisição de fardamento destinado à identificação visual dos estudantes da Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da modalidade de licitação pregão

eletrônico, algumas providências operacionais e estruturais são recomendadas para assegurar a implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das especificações do fardamento, que deve contemplar aspectos como tipos de tecido, durabilidade, facilidade de lavagem, e itens necessários para garantir a identificação visual dos estudantes. Este levantamento contribui para a definição clara do objeto da contratação, evitando ambiguidades ou inadequações na seleção dos fornecedores.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um planejamento logístico para o fornecimento e distribuição do fardamento. A coordenação entre as escolas e a administração municipal deve ser organizada para garantir que os itens cheguem no prazo e nas quantidades adequadas, evitando desvio e desperdício de recursos públicos. Isso inclui estipular cronogramas para produção, entrega e verificação da qualidade dos produtos recebidos.

É também importante considerar a necessidade de capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela gestão do fardamento. Essa capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade e conformidade das entregas com as especificações definidas. Tal medida assegura que os profissionais possam acompanhar e garantir o cumprimento adequado das obrigações contratuais, promovendo eficiência na execução do contrato.

Além disso, sugere-se a implementação de um sistema de registro e acompanhamento das reclamações e sugestões por parte dos usuários (estudantes e responsáveis), viabilizando ajustes na execução do contrato conforme necessário. Esse sistema pode ajudar a identificar rapidamente qualquer problema na qualidade dos fardamentos e permitir que a administração tome medidas corretivas em tempo hábil.

Por fim, recomenda-se a realização de uma análise de mercado regular, mesmo após a assinatura do contrato, para monitorar preços e condições de fornecimento. Isso é essencial para assegurar que a administração continue realizando contratações dentro dos padrões de economicidade e eficiência, podendo, inclusive, considerar futuras recontratações ou ajustes contratuais conforme a dinâmica do mercado.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 258
RUBRICA

Essas providências visam à concretização da busca por uma gestão pública que beneficie o interesse coletivo, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, fundamentais para a boa utilização dos recursos públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

As contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si, mas que não necessariamente dependem umas das outras para a execução do objeto. Em contrapartida, as contratações interdependentes são aquelas que, devido à relação direta na execução do objeto, devem ser realizadas conjuntamente para atender plenamente as necessidades da Administração.

Após a análise dos itens a serem contratados, verificou-se que a Secretaria Municipal de Educação já possui contratos vigentes para atender às necessidades de fardamento escolar para a educação infantil e o ensino fundamental (anos finais). Especificamente, os contratos vigentes são os de nº 44/2023 e nº 07/2024. Essas modalidades compartilham a similaridade no objeto da contratação (fardamento), atendendo a públicos específicos. Portanto, as contratações adicionais que estão sendo consideradas serão para atender outras necessidades que não estão cobertas pelos contratos atuais, garantindo a continuidade e a adequação do fornecimento de fardamento escolar para todas as modalidades de ensino da rede.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados ao fornecimento de fardamento escolar podem ser gerenciados de maneira eficaz por meio de práticas sustentáveis durante a produção e logística. É crucial escolher fornecedores que adotem processos de produção com baixa emissão de poluentes e que implementem sistemas de gestão de resíduos eficientes. A escolha de empresas que operam com eficiência energética, utilizando práticas para reduzir o consumo de energia e promover a redução de resíduos, contribui para a diminuição do impacto ambiental geral.

Além disso, a durabilidade dos fardamentos desempenha um papel importante na redução dos impactos ambientais. Investir em uniformes que são resistentes e têm uma vida útil mais longa ajuda a minimizar a necessidade de substituições frequentes, o que,

por sua vez, reduz a quantidade de resíduos gerados e o consumo de recursos naturais associados à fabricação de novos fardamentos. A implementação de estratégias para garantir que os produtos possam ser reciclados ao fim de sua vida útil também é uma prática benéfica.

A educação e a conscientização ambiental entre alunos e a comunidade escolar são essenciais para apoiar essas iniciativas. Promover práticas sustentáveis e envolver pais e alunos em ações relacionadas ao uso e descarte dos fardamentos pode ampliar o impacto positivo na preservação ambiental. Integrar a sustentabilidade nas atividades escolares e na gestão dos fardamentos reforça o compromisso com a proteção ambiental e contribui para uma abordagem mais responsável e consciente.

Por fim, é fundamental promover a conscientização dos alunos e das comunidades escolares sobre a importância da sustentabilidade e do cuidado com os fardamentos. A educação ambiental pode ser uma ferramenta eficaz para garantir que as medidas mitigadoras tenham um impacto positivo e duradouro, incentivando práticas de consumo responsável e a valorização dos recursos naturais. Essas ações, quando integradas ao processo de aquisição, não apenas reduzirão os impactos ambientais da contratação, mas também fomentarão uma cultura de respeito ao meio ambiente nas escolas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para a rede municipal de ensino mostra-se plenamente viável. A padronização dos uniformes escolares, além de promover um senso de identidade e igualdade entre os alunos, oferece benefícios diretos à comunidade escolar e às famílias, reduzindo custos individuais com vestuário e facilitando o controle de acesso e segurança no ambiente educacional.

Com base nos estudos realizados, a demanda por uniformes escolares foi devidamente dimensionada, considerando-se o número atual de estudantes matriculados, além de ajustes para novas matrículas e trocas ocasionais. A pesquisa de mercado indicou que existem fornecedores capacitados, e a modalidade de pregão eletrônico por registro de preços revela-se adequada para assegurar uma contratação competitiva, transparente e econômica, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

Além disso, a aquisição via registro de preços oferece a flexibilidade necessária para eventuais acréscimos de demanda, permitindo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Diante desses fatores, a contratação é viável e alinhada aos objetivos de

padronização, inclusão e eficiência no uso dos recursos, apresentando-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

16. RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Matrícula nº 52504;
2. Luciene Edith Ribeiro Costa – Matrícula nº 23623;
3. Marta Roseane Aguiar Mendes Silva – Matrícula nº 21093;
4. Mylena Salgueiro Porto de Sá – Matrícula nº 63072.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Data: 14/01/2025 16:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE EDITH RIBEIRO COSTA
Data: 14/01/2025 16:22:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MYLENA SALGUEIRO PORTO DE SA
Data: 14/01/2025 16:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROC. Nº 6880/25
FLS. 261
RUBRICA

Ata nº 141/2025

Última atualização 04/04/2025

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Data de assinatura:** 03/04/2025 **Vigência:** de 07/04/2025 a 07/04/2026

Id ata PNCP: 06307102000130-1-000005/2025-000002 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000005/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
141-2025 ATA + DOM PE 90.003-2025	04/04/2025 - 12:02:34

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

PROC. Nº 6880/25
FLS. 262
RUBRICA

Última atualização 25/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LUIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 26/03/2025 a 26/03/2026

Id ata PNCP: 06307102000130-1-000005/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000005/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
85-2025 ATA + DOM PE 90.003-2025	04/04/2025 - 12:02:04

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 13101.003369/2024
Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.003/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da secretaria municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos itens 01 e 02 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.003/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2025.04.03 12:01:53 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMPRESA BENEFICIÁRIA: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº 01.637.176/0001-11	**TELEFONE**: (37) 3226-6066
ENDEREÇO: Rua Libério Lopes, Nº 860, Galpão Anexo Rua 02, Nº 50, Bairro Santa Helena, CEP: 35.523-461, Nova Serrana - MG	**E-MAIL:** coliseu@coliseu.org
VALOR TOTAL: R$ 5.976.200,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e duzentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Tharlley Tony dos Santos Rocha	
RG Nº: MG-12.686.931	**CPF:** 015.705.756-90

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	98.000	58,90	5.772.200,00
2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	4.000	51,00	204.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22877427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:11 -03'00'

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22877427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento. Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2025.04.03 12:02:24 -03'00'

que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:35 -03'00'

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000181, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:02:48 -03'00'

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2025.04.03 12:02:59 -03'00'

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2025.04.03 12:03:10 -03'00'

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:03:23 -03'00'

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:03:35 -03'00'

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:03:47 -03'00'

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:04:00 -03'00'

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 27 de março de 2025.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2025.04.03 12:04:14 -03'00'

Tharlley Tony dos Santos Rocha
COLISEU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Código identificador: 654500aa-1869-4e2c-9860-f1a9000f26f8

PROC. Nº 6880/25
FLS. 275
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 13101.003369/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.003/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da secretaria municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos itens 01 e 02 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.003/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
CNPJ Nº 01.637.176/0001-11			**TELEFONE**: (37) 3226-6066		
ENDEREÇO: Rua Libério Lopes, Nº 860, Galpão Anexo Rua 02, Nº 50, Bairro Santa Helena, CEP: 35.523-461, Nova Serrana - MG			**E-MAIL:** coliseu@coliseu.org		
VALOR TOTAL: R$ 5.976.200,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e duzentos reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Tharlley Tony dos Santos Rocha					
RG Nº: MG-12.686.931			**CPF:** 015.705.756-90		
LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	98.000	58,90	5.772.200,00
2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE **Marca: Própria** **Fabricante: Própria**	PAR	4.000	51,00	204.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PROC. Nº 6880/25
FLS. 276
RUBRICA

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 277
RUBRICA

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

PROC. Nº 6880/25
FLS. 278
RUBRICA

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PROC. Nº 6880/25
FLS. 279
RUBRICA

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 27 de março de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Tharlley Tony dos Santos Rocha
COLISEU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: d9679708-d1d0-40a2-995b-4d44b3a35542

PROC. Nº 6880175
FLS. 280
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.001/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 11109.000085/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.001/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - SEMUS, especificado no item **3** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.001/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GNATUS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA					
CNPJ Nº: 09.609.356/0001-00		**TELEFONE**: (17) 98212-1771			
ENDEREÇO: Avenida 25 de Agosto, Nº 1140, Bairro Distrito Industrial I, CEP:14.783-037, Barretos - SP		**E-MAIL:** licitacao@gnatus.com.br			
VALOR TOTAL: R$ 32.112,90 (trinta e dois mil, cento e doze reais e noventa centavos)					
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Vicentini de Queiroz					
RG Nº: 33.044.688-5 SSP/SP		**CPF:** 218.847.158-00			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ADESÃO

Processo Administrativo nº 06880/2025 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Contratação de empresa para fornecimento de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 17 de dezembro de 2025.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 0247/2025 – SETOR DE COMPRAS/SEMED

DA: COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS – SEMED

PARA: SUPERVISOR DE EMPENHO DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 17 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário objetivando a Contratação de empresa para aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

Prezado Sr.º Supervisor de Empenho,

AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIROS

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo administrativo nº 06880/2025 – SEMED, que ensejará na Contratação Direta por meio de Adesão a Ata de SRP, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

PROC. Nº 6880/25
FLS. 283
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 163/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025
Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: **Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para alunos da rede pública de ensino no município de Timon-MA.**

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Tênis e Sandália

Fonte de Recurso: Recursos Próprio: 500

Funcional programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição Mat. Didático e fardamento fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: Recursos Próprio: 500

Funcional programática: 12.365.1014.2222.000 – Distribuição Mat. Didático e fardamento infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Outros serviços de terceiros

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon (MA), 17 de dezembro de 2025.

Aires Coelho de Aquino Negreiros
Supervisor de Empenhos-SEMED
CPF: 470.378.653-20 CRC-PI: 6754

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro

JUSTIFICATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 06880/2025 – SEMED.
Adesão nº 023/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

O Município de Timon-MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem pelo presente expediente justificar que o município necessita da **Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA**.

A aquisição se faz necessária, para suplementar a entrega dos calçados escolares gratuitos, garantindo condições de aprendizado mediante o principio do direito a igualdade. A distribuição deste material garante que todo e qualquer aluno da rede pública municipal tenha o mesmo vestuário (tênis escolar e a sandália tipo babuche) adequados necessário para ir à escola, possibilitando com isso a inclusão social e evitando a desigualdade entre os alunos, independentemente da situação social familiar, como também não haverá distinção de grupos no mesmo ambiente escolar, entre um e outro colega. Isso contribui para a diminuição da evasão escolar, pois todos recebem nas mesmas condições os calçados escolares entregues pelas Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Com o uso dos calçados escolares personalizados (tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche) o estudante cria uma identidade com a escola, sentindo-se pertencente ao grupo social escolar, pois o ambiente proporcionará a igualdade entre todos, situação fundamental para o desenvolvimento psicossocial de cada indivíduo.

O tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche será um incentivo para os estudantes e um suporte para as famílias, as quais se comprometerão em acompanhar seus filhos na frequência escolar e com isso evitar a evasão escolar. Diante das constatações descritas acima, justifica-se a aquisição dos tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche destinados aos alunos das escolas da rede pública municipal de snsino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, que como mantenedora organizará esse processo, de modo que os estudantes recebam os pares de calçados sendo tênis escolar ou sandália tipo babuche.

Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente pretensão, reportarmos as considerações abaixo, a saber:

CONSIDERANDO que o fornecimento do tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche deverá ser feita por empresa especializada, o qual deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos, além da segurança dos alunos da rede pública municipal.

CONSIDERANDO que o fornecimento do tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche tem como objetivo a padronização dos alunos, pois constituem uma forma de identificação, assim como a integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, onde coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

CONSIDERANDO que o uso de itens com a identificação escolar além de manter a padronização e integração social, reflete na situação financeira dos alunos carentes que estudam nas unidades municipais. Ante o exposto, é indispensável à contratação pretendida, visando garantir a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Administração Pública.

É papel da Administração Pública, empreender esforços para tornar as compras e contratações mais céleres e eficientes. Esses esforços demandam, além da aquisição de insumos, o planejamento de ações futuras para o bom andamento das atividades escolares.

Diante da essencialidade do objeto e no intuito de acelerar a aquisição em questão, vez que não temos contratos que atendam a demanda até o final do exercício, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em outro órgão constantes em sítios eletrônicos, sendo identificada a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, cujas especificações atendem a necessidade das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Quanto ao valor, cumpre esclarecer que realizamos pesquisa de preços em empresas do ramo, conforme pesquisas eletrônicas anexados aos autos contendo também a ata de registro de preço oriunda da Prefeitura Municipal de São Luís, estado do Maranhão, os quais contam os valores no mapa de apuração de preços em anexo, vindo a obter os melhores e menores valores na ata de registro de preço do órgão do Estado do Maranhão, demonstrando que a aquisição através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração, gerando economia tanto financeira como processual, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preço do citado órgão.

Cumpre ainda ressaltar que os quantitativos demandados pela SEMED atendem ao limite previsto para adesão conforme disciplina o Decreto Municipal n° 0231/2021, considerando que a demanda proveniente de uma mesma licitação, no caso o Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, devidamente autorizado pelo seu órgão gerenciador.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes no termo de referência coincidem com as descritas na ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é a alternativa mais viável para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras. Ademais, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento é proveniente de uma licitação eletrônica e transparente, propiciando maior segurança, qualidade dos produtos a serem adquiridos, presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa SEMED.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Cumpre ressaltar que após consultar a empresa vencedora quanto ao interesse em contratar com o município de Timon-Ma, conforme liberação do órgão gerenciador da ata, obtivemos manifestação da empresa detentora da ata: **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, nos deu anuência para prosseguimento do processo de adesão, com apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Desse modo, a contratação dos objetos por meio de adesão a Ata de Registro de Preço citada, é medida e forma mais vantajosa para esta Administração, conforme disposto no inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

- Considerando os preços mais econômicos oriundos da ata aderida;
- Considerando que, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- Considerando a, segurança de ter o objeto passado pelo devido processo licitatório;
- Considerando a, celeridade e eficiência do processo para a contratação/compra;
- Considerando que, a ata comtempla o quantitativo demando por essa Secretaria.

Isto posto, com fulcro no Decreto Municipal n° 0231/2021 em consonância com o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, é que justificamos a escolha da solução para a Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, formalizada por adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Timon/MA, 17 de dezembro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo n° 06880/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº _____/2025 – SEMED
Adesão nº 023/2025 – SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DO DE CARONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON E A EMPRESA CB NEWS COMERCIAL LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu (ua) sócio (a) Sr.º _____, inscrito no CPF com nº _____ e RG nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objetos da contratação:

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	12629	PAR	35.000	R$	R$

02	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	487688	PAR	2.000	R$	R$
VALOR TOTAL: R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ou condições editalícias, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O pagamento será feito pela contratante, ô qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em _____/_____/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de ....., a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de .....

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OBJETO 01 –
Fonte do Recurso:
(1)Função Programática:
(2)Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3o, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD

17.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

17.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

17.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.
17.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.
17.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 06880/2025 – SEMED, que originou a ADESÃO nº 023/2025 – SEMED.
18.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.
18.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:
18.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1o)
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
19.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), _____ de _____ de 2025.

_____
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº _____
2. Nome: _____ CPF Nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OFÍCIO Nº 01765/2025 – GAB/SEMED Timon (MA), 17 de dezembro de 2025.

Ilma. Sr.ª
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo licitatório na modalidade ADESÃO a a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA** para caso venha aprovar e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária da Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

PROC. Nº 6880/25
FLS. 297
RUBRICA

PARECER JURÍDICO

PARECER N° 302/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6880/2025

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 0141/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025- CPL/PMSL.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ART. 86, §2° E §3° DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de Adesão Ata de Registro de Preços N° 0141/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025 - CPL/PMSL, Processo Administrativo N° 013101.003369/2024 - CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Luís - MA, **para contratação de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

Em consulta aos autos verificamos a existência dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Pesquisa de Preços com mapa comparativo e justificativa, Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 090.003/2025 de São Luís - MA, Solicitação de Adesão à ata para o órgão Gerenciador, Solicitação de Anuência do Fornecedor constante na ata que se pretende aderir, Autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preços 0141/2025, Documentos de Habilitação, Autorização do Gestor para a contratação, e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata da contratação **de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

Tais objetos foram aglutinados, mas, devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público, a economicidade e a busca pela melhor contratação para o poder público.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de adesão **Ata de Registro de Preços N° 0141/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025 - CPL/PMSL, Processo Administrativo N° 013101.003369/2024 - CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Luís - MA**, para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

A carta maior de 1988 determina que a administração pública, em regra, deve realizar processo licitatório para suas aquisições e alienações, vejamos:

Constituição Federal de 1988

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos é a Lei 14.133/2021, que previu expressamente a possibilidade do ente "pegar carona" e aderir à ata de registro de preços de outro ente ou órgão da administração, chamado órgão gerenciador, *verbis:*

> Lei 14.133/21
> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> **§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
> I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
> II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
> § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
> § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

> municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A modalidade de licitação escolhida foi a Adesão ao pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no decreto n° 11.462/2023 que regulamenta o processo de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar (art. 78, IV da Lei 14.133/2021) previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 foi editado o Decreto n° 11.462/2023, regulamentando o Sistema de Registro de Preços, **e instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpre observar que o Decreto 11.462/23 determinou de clareza solar a possibilidade de órgãos não participantes do processo de registro de preço aderirem à ata formalizada, desde que cumpridos alguns requisitos específicos, vejamos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Extrai-se do excerto que é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário três requisitos cumulativos: i) Justificativa da vantagem da adesão; ii) compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e; iii) Consulta e aceitação prévia do gerenciador e fornecedor.

Analisando o caso em tela, percebemos que o processo encontra-se devidamente instruído, constando: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Pesquisa de Preços com mapa comparativo e justificativa, Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 090.003/2025 de São Luís - MA, Solicitação de Adesão à ata para o órgão Gerenciador, Solicitação de Anuência do Fornecedor constante na ata que se pretende aderir, Autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preços 0141/2025, Documentos de Habilitação, Autorização do Gestor para a contratação, e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, destaca-se que a previsão do quantitativo que se pretende aderir respeita o limite de 50% dos quantitativos previstos originariamente na ARP, conforme o art. 86, §4° da Lei 14/133/2021.

O órgão que pretende adesão à ata justificou detalhadamente a vantajosidade à administração pública de adesão à ata de registro de preços derivada do **Pregão Eletrônico n° 090.003/2025**, que, além de economicidade em relação ao tempo dos atos processuais, irá proporcionar economia em relação à melhor contratação que poderia ser realizada tendo em vista os preços praticados no mercado, sem contar a expertise do fornecedor e a qualidade dos produtos que serão adquiridos, provenientes de licitação eletrônica proba e que atende aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon - MA.

Quanto ao valor, a **SEMED** procedeu à consulta (pesquisa de preços) em banco de dados públicos e direta com fornecedores locais distintos e montou o mapa de preços necessário, identificando os melhores preços na ata de registro que se pretende aderir.

Não obstante, também identificamos ofício solicitando do órgão gerenciador adesão à ata de registro de preços, o que foi deferido, bem como também existe o aceite do fornecedor, o que importa em cumprimento de todos os requisitos específicos do art. 31 do decreto 11.462/23 e da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, destaca-se que restou demonstrado adequação à necessidade do Município de Timon/MA ao objeto constante na Ata a que se pretende aderir, visto que o fornecedor demonstra possuir a expertise necessária para realização dos serviços que o não participante pretende contratar.

É preciso destacar que o presente parecer não tem responsabilidade ou interferência dentro da condução e análise do processo originário, em que o órgão gerenciador chancelou a condução e contratação do licitante vencedor.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O TCU tem sistematicamente orientado sua jurisprudência no sentido de que, desde que devidamente justificado, deve-se proceder à adesão de atas de registro de preço, quando se mostrar mais vantajoso ao ente não participante, *ipsis verbis:*

> **A adesão à ata de registro de preços será admitida com vistas a proporcionar à Adm Pub celeridade nas soluções da mesma natureza, uma vez já alcançada a proposta mais vantajosa.**
> O processo de adesão deverá ser condicionado à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a administração pública federal, quanto à utilização da ARP, conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013.
> [...]
> Cumpre ressaltar que a justificativa para a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deve ser robusta, com elementos que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade de tal medida.
> [...]
> (Acórdão 8151/2024 | Relator: Vital do Rego)
>
> O art. 8º do Decreto 3.931/2001 estabelecia que a adesão à ata deveria ser precedida de consulta ao órgão gerenciador, "desde que devidamente comprovada a vantagem". Essa comprovação é de interesse e de responsabilidade do interessado em aderir à ata, e não do órgão gerenciador. [...]
> 101. Não há como exigir do órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão para cada interessado. **Cabe ao carona utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos do evento que pretende realizar para avaliar a economicidade da adesão.**
> (Acórdão 1151/2015 - Plenário | Relatora: Ana Arraes)
>
> 9.4. dar ciência ao <omissis> sobre as seguintes impropriedades: 9.4.1. adesão a ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação, bem assim da compatibilidade às reais necessidades do órgão, o que não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 e com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012 - Plenário;
> (Acórdão 3137/2014 - Plenário | Relator: Augusto Sherman).

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 0141/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025 - CPL/PMSL, Processo Administrativo N°

013101.003369/2024 - CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Luís - MA, **para contratação de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

Quanto ao aspecto legal da adesão, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2º e 4° da Lei nº 14.133, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade do processo de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão, bem como não faz-se chancela ou qualquer avaliação sobre o processo de contratação de origem, cuja responsabilidade é inteiramente do órgão gerenciador.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon(MA), 19 de Dezembro de 2025.

ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP

OFÍCIO Nº 721/2025 Timon - MA, 19 de dezembro de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 302/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 6880/2025 , cujo objeto é procedimento de Adesão Ata de Registro de Preços nº0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº090.003/2025 – CPL/PMSL, realizada pela central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luis – MA, para contratação de empresa para aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede públic de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Timon – MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

PROC. Nº 6880/25
FLS. 305
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM
timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 0001/PGM

Timon (Ma), 05 de janeiro de 2026.

Senhora
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rosânia Francisca Medina Costa
Comissão Permanente de Licitação(CPL)
Resposta ao Ofício Nº 721/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 302/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº302/2025/CPL emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo Nº 6880/2025/SEMED, que tem por objeto o **procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025-CPL/PMSL, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025- CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024- CPL/PMSL, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon,** informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

OFÍCIO Nº 007/2026 – CPL

Timon – MA, 08 de janeiro de 2026.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

PROC. Nº 6880/25
FLS. 307
RUBRICA

ASSUNTO: ADESÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06880/2025 – SEMED
OBJETO: Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de Adesão a ata de SRP em epígrafe, objetivando a Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), em favor da Empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, §§ 2º da Lei n° 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 06 de janeiro de 2026.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 006/2026 – GP

formação obrigatório, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos previstos no Edital nº 005/2025 e na legislação vigente.

Art. 4º. Concluído o curso de formação e atendidos os demais requisitos legais e administrativos, a Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos próprios de nomeação/designação.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon (MA), 08 de Janeiro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Edução de Timon-MA
Portaria Nº 006/2026 – GP

Anexo I

CHAPAS HOMOLOGADAS
CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES(AS) TITULARES E DIRETORES(AS) ADJUNTOS(AS) – Biênio 2026/2027

EMEF NAZARÉ RODRIGUES:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Francisca Gonçalves da Silva Ribeiro Diretor(a) adjunto(a): Maria do Socorro Dias Teixeira Rocha

EMEF PEDRO FALCÃO LOPES:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Maria de Jesus Pinheiro Araújo Sousa Diretor(a) adjunto(a): Joana Maria da Conceição Neta

EMEF ENOQUE MOURA:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Cassandra Maria Soares de Alencar Diretor(a) adjunto(a): Cláudia Gonçalves Feitosa de Araújo

EMEF TIA MARIA LUIZA MOURA:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Michael da Silva Brito
Diretor(a) adjunto(a): Gardielly Márcia de Ananias Araújo

EMEF JOÃO FONSECA MARANHÃO:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Maria Eunice Lira Teixeira Andrade Diretor(a) adjunto(a): Francisca da Silva Sousa

EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Marlene Alves de Castro Silva Diretor(a) adjunto(a): Raimundo Nonato de Sousa Alencar

EMEF JOSÉ WAQUIM:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Lucas da Silva Campelo Diretor(a) adjunto(a): Cleber Pereira de Sousa

EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS:
- **CHAPA 02**

Diretor(a) titular: Airton José de Carvalho Macêdo Diretor(a) adjunto(a): Cláudia Luz de Sousa Ribeiro

EMEF TIA CONRADA:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Marlucia da Paz Sousa Oliveira Diretor(a) adjunto(a): Denise Lima de Sousa Portela

EMEF LUÍS MIGUEL BUDARUICHE:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Raul Ferreira de Miranda Mendes Diretor(a) adjunto(a): Selma Alves de Oliveira Lima

EMEF DOMADORA LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS:
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Paul Willame Costa Martins Diretor(a) adjunto(a): João Nilson da Silva

EMEI DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Ismalia Lima Oliveira Frazao Diretor(a) adjunto(a): Aline Nayra Lima dos Santos

EMEF BENEDITO SILVESTRE
- **CHAPA ÚNICA**

Diretor(a) titular: Maria de Fátima dos Santos Sousa
Diretor(a) adjunto(a): Mônica Cristina de Sousa Silva

PROC. Nº 6880/25
FLS. 308
RUBRICA

EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA

• CHAPA ÚNICA (APTA) – Considerada apta por força de decisão judicial proferida em Mandado de Segurança, que assegurou o prosseguimento no certame, independentemente do resultado inicialmente apurado.

Diretor(a) titular: Luana de Oliveira Silva Viera
Diretor(a) adjunto(a): Francisca Jéssica de Souza Agrimar

EMEI JOÃO PERUHYPE SOARES

• CHAPA ÚNICA (APTA) – Considerada apta por força de decisão judicial proferida em Mandado de Segurança, que assegurou o prosseguimento no certame, independentemente do resultado inicialmente apurado.

Diretor(a) titular: Joyce Israelle Sousa Cruz
Diretor(a) adjunto(a): Itala Rochelle Cavalcante de Macêdo

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Nº 02/2025
Adesão a Ata SRP: Nº 094/2024
Fundamentação: Lei 14.133/2021
Objeto: acréscimo do limite quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte de Recurso: 1.500.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Data da Assinatura: 06/01/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos pertencentes à rede de atenção básica e especializada da secretaria municipal de saúde de Timon - MA, com disponibilização de equipe técnica especializada, sistema de gerenciamento de informações, serviços de aferição, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação de desempenho e fornecimento de peças/acessórios e de prestação de serviços especializados quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Ato: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 09/01/2026, para alteração do Termo de Referência e posterior republicação.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Timon (MA), 06 de janeiro de 2026.

Gerson de Sousa Assunção
Agente de Contratação do Município de Timon – MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06880/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório na modalidade de adesão a ata de SRP que tem como objeto a Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, com o valor total de R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). **Assinatura:** 06 de janeiro de 2026

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo n° 06880/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº 002/2026 – SEMED
Adesão nº 023/2025 – SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNCIPAL DE TIMON – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON E A EMPRESA COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 006/2026-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 06 de janeiro do ano de 2026 Ano XII Edição nº 3.239, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **01.637.176/0001-11**, com sede à no endereço na Rua Libério Lopes, nº 860, Galpão Anexo Rua 02, nº 50, Bairro: Santa Helena, CEP 35.523-461, Nova Serrana – MG, E-mail: coliseu@coliseu.org, Contato: (37) 3226-6066. Representante Legal o **Sr.º Tharlley Tony dos Santos Rocha**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objetos da contratação:

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	12629	PAR	35.000	R$ 58,90	R$ 2.061.500,00
02	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	487688	PAR	2.000	R$ 51,00	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)						

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 07:59:35 -03'00'

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da data da sua assinatura.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ou condições editalícias, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela contratante, ô qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em 09 de janeiro de 2026.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 07:59:54 -03'00'

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) ano após a assinatura do contrato.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 08:00:16 -03'00'

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 08:00:29 -03'00'

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa: a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
b.2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 08:00:41 -03'00

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 08:00:52 -03'00'

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OBJETO 01 – Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino.
Fonte do Recurso: 500 – Recursos Próprio
Função Programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de material didático e fardamento Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.0000 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Fonte do Recurso: 500 – Recursos Próprio
Função Programática: 12.361.1014.2222.000 – Distribuição de material didático e fardamento Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.0000 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 08:01:04 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3o, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD

17.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

17.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

17.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

17.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 06880/2025 – SEMED, que originou a ADESÃO nº 023/2025 – SEMED.

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690 Dados: 2026.01.21 08:01:18 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

18.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.
18.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:
18.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1o)
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
19.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 09 de janeiro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2026.01.21 14:18:39 -03'00'

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2026.01.21 08:01:33 -03'00'

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,
CNPJ n° **01.637.176/0001-11**
Sr.º Tharlley Tony dos Santos Rocha
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ana Raquel do Nascimento Luz CPF Nº 026.008.963-09

2. Nome: Kamilla S. Cândido Vieira CPF Nº 044.357.363-81

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CNPJ nº 06.115.307/0001-14, celebra convênio com o **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA**, CNPJ 06.352.421/0001-68. **OBJETO**: Proporcionar aos estudantes dos Cursos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão regularmente matriculados e com frequência, a realização de estágio nas modalidades obrigatório e não obrigatório, junto à Unidade Concedente, de acordo com as exigências legais, com o projeto pedagógico e vagas existentes. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de março de 2025. **VALIDADE**: 60 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO II MODELO FNDE, NO BAIRRO SETE ESTRELAS NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 23/01/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 06/02/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 06/02/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 21 de janeiro de 2026.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Aditivo ao Contrato nº 021/2024

Processo Administrativo nº 6959 – SEMED.

Concorrência Pública nº 004/2023.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2024, por mais 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade institucional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: SOFIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.935.353/0001-71.

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3399/2025

INEXEGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, inscrita no **CNPJ nº 06.115.307/0001-14.**

CONTRATADA: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE, inscrito no **CPF nº 048.380.683-87.**

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Presidente Médici, nº 3800, Bairro Mateuzinho, Timon - MA, destinado à instalação e funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Timon - MA, visando assegurar espaço físico adequado, estruturado e em condições imediatas de uso, capaz de atender plenamente ás demandas operacionais, administrativas e institucionais da corporação, garantindo ambiente apropriado para a execução de suas atividades essenciais de segurança, prevenção e resposta de emergência.

VALOR TOTAL: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: De 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 06880/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 023/2025.

Objeto: Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11.

Valor total: R$ 2.163.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: OBJETO 01 – Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino.

Fonte do Recurso: 500 – Recursos Próprio

Função Programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de material didático e fardamento Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.0000 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Fonte do Recurso: 500 – Recursos Próprio

Função Programática: 12.361.1014.2222.000 – Distribuição de material didático e fardamento Ensino Infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.0000 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 21/01/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEITO TERMO DE APOSTIMENTO AO CONTRATO 04/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação da Cláusula Segunda, item 14 (descrição) da tabela de preços do Contrato nº 04/2026 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, destinado à atender as necessidades dos serviços de limpeza pública do municipio de Timon-MA. **Onde se lê:** "Trator de Pneu Porte Grande, potência mínima de 150CV, motorista por conta da contratada; combustível por conta da contratante" **Leia-se:** "Trator de Rolo Tander, chapa motorizado, motorista por conta da contratada; combustível por conta da contratante" **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE**: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ**: 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA . **CNPJ**: 18.224.783/0001-52. **DATA DA ASSINATURA**: 19/01/2021.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa POSTO FC LTDA, portadora do CNPJ 47.837.902/0001-40, estabelecida no endereço R UM, Nº 1, QUADRA D, LOTE 01, RESERVA DAS FLORES, TIMON - MA, CEP: 65.630-030 torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a Licença Ambiental de operação número 79/2024 de acordo com o Processo de n° 650/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.01.21 17:20:44 -03'00'

PROC. Nº 6880/25
FLS. 318
RUBRICA

ISSN 2965-8489

PORTARIA Nº 0115/2026 – GAB/SEMED **TIMON-MA, 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2026 – SEMED**, firmado com a Empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – **Gestor**	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – **Fiscal Técnico**	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 006/2026 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

Art. 16 – O descumprimento desta lei poderá ocasionar, além da multa prevista, responsabilização civil e penal por danos causados pelos animais soltos, inclusive em casos de acidentes.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 19 de Janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site:** https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NUMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
W ARRUDA DE SOUZA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	260101750010001330 2
RE & M COMERCIO VAREJISTA LTDA	54.750.144/0001-94	251101750010002030 1
CONSTRUTORA ZBR LTDA	26.048.250/0001-95	260101750010001030 2
GERONCIO DA SILVA LTDA	51.244.755/0001-72	260101750010001230 1

Timon, 21 de janeiro de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

SEMED

PORTARIA Nº 0115/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2026 – SEMED**, firmado com a **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – Gestor	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – Fiscal Técnico	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGERT

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2026 DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGERT

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon (AGERT), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 67/2025, convoca os(as) membros(as) do Conselho Consultivo para a 1ª Reunião Ordinária de 2026, a realizar-se no dia **30 de janeiro de 2026** (sexta-feira), **às 8h30**, presencialmente, na sede da AGERT, situada à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon/MA, na Sala de Capacitação.

Pauta:

1. Aprovação do Regimento Interno do Conselho Consultivo;
2. Assuntos gerais de interesse do Conselho.

Solicita-se a presença de todos(as) os(as) membros(as), a fim de assegurar o regular prosseguimento dos trabalhos do Conselho.

Timon, 21 de janeiro de 2025.
ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

FMC

RESULTADO FINAL – EMPRESAS SELECIONADAS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – FMC/PMT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado final** do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, destinado à captação de recursos financeiros por meio de cotas de patrocínio para o evento **"Zé Pereira de Timon 2026"**, após a análise da documentação apresentada e o cumprimento de todas as exigências previstas no instrumento convocatório.

Empresas selecionadas (ganhadoras):

1. **Nutrimax LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.791.005/0001-50**;
2. **Wpan Distribuidora**, inscrita no CNPJ nº **37.112.429/0001-80**;
3. **Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda**, inscrita no CNPJ nº **10.013.974/0001-63**;
4. **Amazônia Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.163.981/0001-50**.

As empresas selecionadas deverão comparecer à Fundação Municipal de Cultura – FMC, dentro do prazo estabelecido no edital, para assinatura do Termo de Patrocínio, sob pena de convocação dos demais interessados, conforme as regras editalícias.

Timon/MA, 21 de janeiro de 2026.
Glauciane Correia dos Santos
Presidente
Fundação Municipal de Cultura – FMC

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência; Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Aditivo de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação. A convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 21 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 112/2022
Processo Administrativo nº 6096/2025 – SEMED.
Pregão Eletrônico nº 038/2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 112/2022, por mais 12 (doze) meses e ao reajuste de valor respeitando o limite de 25%.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que acompanham uma solução de videomonitoramento para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Contratada: US IMPORT LTDA, CNPJ Nº 63.347.249/001-98.
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025.

ISSN 2965-8489

PROC. Nº 6880/25
FLS. 320
RUBRICA

Contrato nº 002/SEMED/2026

Última atualização 27/01/2026

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06880/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 20/01/2027

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000007/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000005/2025

Objeto:

Aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.163.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.637.176/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Coliseu Industria e Comercio Ltda

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO No 002.2026 - SEMED X COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..pdf	27/01/2026 - 12:18:55	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**